

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XI — 13ª DA REPUBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 27 DE JULHO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores—Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 25 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade—Expediente de 19, 22 e 25 da Directoria Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 26 do corrente, da Directoria do Expediente do Theouro Federal—Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de maio findo.

Ministerio da Marinha—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 25 do corrente—Expediente de 13 a 16 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portaria de 26 do corrente, e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria—Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil e Camara Criminal da Côte de Appellação e Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Commercial do Rio de Janeiro — Acta da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil—Relatorio da Empreza Theatral do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, a bom do serviço publico, o consul geral de 2ª classe em disponibilidade Pedro Pinheiro Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de julho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se

Tres mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33, § 1º, n. 2 e § 2º do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao juiz

do Tribunal Civil e Criminal, bacharel Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, para tratar de sua saúde;

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do commercio do 2º turno de Montevideo ás justicas de Sant' Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de H. Dufrechou Filho & Comp., para citação de Pedro Ramos.

—Devolveu-se ao juiz, da 9ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria Magdalena Nogueira, para citação dos herdeiros do seu fallecido marido José Antonio Rodrigues Nogueira.

— Foi prorogada por 90 dias a licença concedida, em portaria de 15 do abril do corrente anno, por igual tempo o para tratamento de saúde, ao enfermeiro da Casa de Correção desta Capital Bernardo Paes.

— Recommendou-se ao presidente do Supremo Tribunal Civil e Criminal que providencie para que, de ora em diante, nas guias de entrega de dinheiros de orphãos, por conta de empréstimos já extintos, sejam mencionados os nomes das pessoas e as quantias que a cada uma pertencerem, afim de poder fazer-se a respectiva escripturação discriminadamente e verificar-se qualquer engano que se der nas roquições.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção da Bahia, em additamento ao aviso de 11 do corrente, o documento comprobatorio do cumprimento da carta rogatoria expedida ás justicas francezas, a requerimento da *Royal Mail Steam Packet Company Limited*, para diligencias no interesse da acção ordinaria em que contende com Gallo Junior & Comp.

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 31 de maio ultimo, cópia da informação prestada pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal, relativa a levantamento de dinheiros de orphãos por conta de empréstimos já extintos ou cujos saldos não comportam as quantias reclamadas.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra os cabos de esquadra da brigada policial desta Capital José Alves da Silva e Rolando Firmo de Araújo;

Ao coronel Raymundo Nunes Salgado, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, 16 patentes de officiaes;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, as patentes do capitão Santos Olympio Senna e dos 1ºs tenentes João Pedro de Oliveira e José de Senna Brito, o bom assim, devidamente apostillada, a patente do capitão Ivo Pedro de Souza Pinheiro;

Ao coronel commandante da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional das comarcas de Campos e S. João da Barra, no Estado do

Rio de Janeiro, a patente do alferes Lucas Miranda;

Ao coronel commandante da 17ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão Manoel Ignacio de Souza Valente.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 25 de julho de 1901.

Tendo a Sociedade Propagadora das Sciencias e Artes, do Juiz de Fóra, requerido equiparação ao Gymnasio Nacional do estabelecimento, que mantém, denominado «Curso Annexo á Academia do Commercio», resolveu este ministerio, nos termos do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro ultimo, nomear-vos delegado fiscal do Governo junto áquelle instituto para os fins allí indicados.

Deado já providenciareis afim de que os arts. 4º e 40 do regulamento do referido curso sejam modificados e redigidos em harmonia com os arts. 372 e 382 do mesmo codigo e art. 4º do regulamento do Gymnasio Nacional, cujas prescripções não foram devidamente observadas, quanto á distribuição das horas de estudo durante a semana e á duração do anno lectivo e do prazo necessario para o preparo dos exames da 2ª época.

Saude e fraternidade.—*Epilacio Pessoa*. —Sr. Dr. Bernardo José de Paula Araujo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 20:966\$380, fornecimento ao Internato do Gymnasio Nacional;

De 7:323\$580, no Rio Grande do Norte, para pagamento de juizes de direito em disponibilidade.

—Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que providencie com urgencia, afim de serem evitados maiores estragos no edificio da Escola de Bellas Artes pelas agua; pluvias, e que orce a despeza com melhoramentos hygienicos na 1ª estação policial urbana.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Additamento ao expediente de 19 de julho de 1901

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados o Sr. Flavio Ferreira da Silva Maroja para o logar de inspector de saude

dos portos do Estado da Parahyba e o Dr. Octacilio de Albuquerque para exercer as funções de delegado de saúde do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte.

Dia 22

Acutou-se aos consules do Brazil em Paris e Hong-Kong, ao inspector de saúde do porto do Rio Grande do Norte e ao inspector das Obras Publicas o recebimento dos officios ns. 20, 13, 14 e 159, de 11 de junho, 3 de maio, 4 e 17 do corrente mez.

—Remetteu-se ao encarregado dos negocios da Italia a certidão de obito do subdito italiano Saccani Vicente, fallecido no Hospital Paula Candido, em 17 de agosto de 1891.

Dia 23

Communicou-se ao Encarregado de Negocios da Italia que no registro geral das inhumações, a cargo da Santa Casa da Misericórdia, não consta o nome do subdito italiano Ascani Moretti, porém sim o de Moretti Felippi, de 26 annos de idade, fallecido a 27 de março de 1892.

Dia 24

Remetteram-se:

Ao director da Bibliotheca Nacional o laudo do exame de validez da Miguel Daltro Santos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Joaquim Bueno, Francisco Gomes Marcin Junior e Euclides Mendes Ferraz de Cumarço.

Dia 25

Remetteram-se:

Ao chefe de policia, o laudo do exame de validez de José Paul Vicente Estruc;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de José Americano Viriato de Noronha Feital;

Ao inspector das Obras Publicas, idem de Carlos de Castilhos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria desta data foi nomeado inspector seccional interino da 4ª circumscripção suburbana Joaquim D. methildes de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Virgilio José da Silva Valladão, pedindo para assignar termo de responsabilidade, afin de poder levantar tres apolices da divida publica, que se acham caucionadas no Thesouro.—Lavros termo de responsabilidade.

Antonio Willeman, pedindo entrega de dinheiro de orphãos.—Dirija-se ao juizo de orphãos de S. Fidelis.

Pinto da Silva, pedindo o levantamento da quantia de 768, depositada pela fallida

firma A. de Azevedo & Comp.—Dirijam-se á Recebedoria.

Raymundo Leitão Ferreira, 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal, pedindo abono de ajuda de custo.—Pague-se.

Manoel Ismael Zevada, cessionario da Loteria Mineira Agave Americano, pedindo para fazer a entrada, sob protesto, da quantia de 1:000\$ da multa imposta pela fiscalização das loterias.—Deferido nos termos do parecer, menos quanto á entrega da metade da multa que fica dependendo da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Habilitação ao meio-soldo e montepio pretendido por D. Carlota Ilha Coelho, mãe do alferes do exercito Conrado Wernos Coelho.—A' vista dos pareceres, não pôde ser attendido o pedido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Communicou-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 690, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 23, do art. 2º e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo retoras de ferro fundido, vindas do Havre pelo vapor *Campana* e destinadas á Escola de Minas.

N. 210 — Attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das Companhias de Mineração *St. John d'El Rey Mining Co., Limited, The São Bento Gold Estates, Limited e The Paria Gold Mining Co. of Brazil, Limited*, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, autorizar, nos termos dos arts. 2º, § 36, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, importado com destino áquellas companhias, o que vos communico, para os devidos effeitos.

N. 211 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu o Encarregado de Negocios da Italia em officio n. 1.415, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar-vos a cobrar pela armazenagem das caixas contendo peças do monumento que vai ser erigido ás victimas do cruzador «Lombardia», apenas a taxa devida até a data do despacho do mesmo Sr. Ministro concedendo isenção de direitos para as ditas caixas.

N. 212 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração *St. John a El-Rey Mining Comp Ltd e The Anglo-Brazilian Gold Syndicate, Ltd*, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 36, do art. 2, combinado com o art. 5, das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro do anno passado, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, importado para o serviço a cargo das mesmas Companhias.

—Ao Sr. Director Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 3 — Cabe-me communicar-vos, em resposta ao vosso officio de 19 do corrente, que, achando-se em estudo na Directoria do Contencioso deste Thesouro os papeis da *The Light and Power Company Limited*, a que se refere o dito officio, não posso por emquanto satisfazer o vosso pedido no sentido de vos serem elles remetidos, convindo, portanto, que no caso de urgencia, os requesites directamente daquella directoria.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, preferido á vista da communicação feita pelo Tribunal de Contas, em officio n. 170, de 10 de junho proximo findo, foram entregues ao thesoureiro da Irmandade do S. S. da Freguezia de N. S. da Gloria, desta capital, as 10 apolices da divida publica de ns. 97.148, 97.169 a 97.172, 129.351 a 129.355, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e de propriedade da mesma Irmandade, as quaes se achavam depositadas no Thesouro Federal para garantir o emprego da quantia de 24:000\$, proveniente do producto liquido da loteria concedida para as obras da igreja matriz da referida freguezia.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediram os empregados dessa delegacia no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 22, de 10 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, autorizar-vos a conceder-lhe 12 dias uteis de férias sem prejuizo do respectivo serviço e não se abonando gratificações alguma por substituição de empregados no goso dessa concessão.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Alfandega de Santos nesse Estado Augusto Ramos Zany, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 63, de 9 do corrente mez, resolveu, por despacho de 22, considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo mesmo empregado no mez de junho proximo findo.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediram os empregados dessa delegacia no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 62, de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, autorizar-vos a conceder-lhes 12 dias uteis de férias, sem prejuizo do respectivo serviço e não se abonando gratificação alguma por substituição de empregados no goso dessa concessão.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 de junho proximo findo, concedendo dous mezes de licença para tratamento de saúde ao guarda da Alfandega desse Estado Joaquim Thomaz das Mercês.

EXERCICIO DE 1901

(LEI N. 741, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1900)

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de maio findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 3 de março do anno passado

| | OURO | PAPEL | TOTAL | | OURO | PAPEL | TOTAL |
|--|--------------|--------------|--------------|---|-------------|--------------|----------------|
| <i>Ordinaria</i> | | | | Dito de phosphoros: | | | |
| Importação: | | | | Taxa..... | — | 15:400\$000 | |
| Direitos de importação para consumo. | 121:569\$115 | 455:914\$243 | | Dito de sal: | | | |
| Expediente dos generos livres de direitos de consumo... | — | 5:422\$952 | | Taxa..... | — | 118:822\$740 | |
| Dito das capatazias.. | — | 5:638\$090 | | Dito de calçado: | | | |
| Armazenagem..... | — | 15:879\$765 | | Registro..... | — | 40\$000 | |
| Taxa de estatística.. | — | 1:837\$004 | | Taxa..... | — | 7:125\$000 | |
| | 121:569\$115 | 484:742\$054 | 606:311\$169 | Dito de velas: | | | |
| Entrada, sahida e estadia de navios: | | | | Taxa..... | — | 3:973\$600 | |
| Imposto de pharoes.. | 780\$000 | — | | Dito de perfumaria: | | | |
| Dito de docas..... | 48\$000 | 243\$360 | | Registro..... | — | 90\$000 | |
| | 828\$000 | 243\$360 | 1:071\$360 | Taxa..... | — | 1:067\$920 | |
| Addicionaes: | | | | Dito de especialidades pharmaceuticas: | | | |
| 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo..... | — | 566\$649 | 566\$649 | Registro..... | — | 60\$000 | |
| Interior: | | | | Taxa..... | — | 2:897\$340 | |
| Renda do Correio Geral..... | — | 41:772\$205 | | Dito de conservas: | | | |
| Dita da Imprensa Nacional e Diario Official..... | — | 162\$000 | | Taxa..... | — | 1:458\$900 | |
| Imposto do sello: | | | | Dito de chapéos: | | | |
| Por verba 11:062\$435 | — | 63:926\$321 | | Registro..... | — | 20\$000 | |
| Adhesivo. 51:963\$886 | — | 26:232\$556 | | Taxa..... | — | 3:465\$800 | |
| Dito de transporte... | — | 12:483\$182 | | Dito de tecidos: | | | |
| Dito sobre vencimentos e subsidios..... | — | 828\$691 | | Registro..... | — | 38\$000 | |
| Dito do transmissão de apolicos e embarcações..... | — | 1:200\$900 | | Taxa..... | — | 37:749\$629 | 335:479\$610 |
| Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro..... | — | 131\$264 | | <i>Extraordinaria</i> | | | |
| Fóros de terrenos... | — | 188\$157 | 116:024\$376 | Montepio da Marinha.... | — | 180\$684 | |
| Taxa judicialia..... | — | — | | Dito Militar..... | — | 4:983\$563 | |
| Consumo: | | | | Dito dos empregados publicos..... | — | 3:188\$800 | 17:729\$635 |
| Imposto do fumo: | | | | Indemnização..... | — | 9:450\$588 | |
| Registro..... | — | 360\$000 | | Depositos..... | — | 15:335\$737 | 159:355\$737 |
| Taxa..... | — | 31:253\$990 | | Renda com applicação especial: | | | |
| Dito de bebidas: | | | | Fundo de resgate..... | — | 21:348\$171 | |
| Registro..... | — | 450\$009 | | Dito de garantia..... | 30:392\$278 | — | |
| Taxa..... | — | 10:964\$740 | | Movimento de fundos: | 30:392\$278 | 21:348\$171 | 54:740\$449 |
| | | | | Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico, proveniente da respectiva renda... | — | 51:274\$510 | |
| | | | | Importancia da receita do montepio de economia dos servidores do Estado. | — | 33\$167 | |
| | | | | Supplemento recebido do Thesouro Federal..... | — | 800:000\$000 | 851:697\$676 |
| | | | | | | | 2.066:886\$661 |

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 28 de junho de 1901. — O 2º Escriptuario, Augusto Candido da Costa.

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de junho de 1901, comparada com a que se arrecadou em igual mez de 1900

| RENDA | JUNHO | | DIFFERENÇA | |
|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| | 1901 | 1900 | Para mais | Para menos |
| Importação : | | | | |
| Ouro..... | 13:341\$147 | 37:833\$375 | — | 24:492\$228 |
| Papel..... | 54:183\$551 | 335:080\$693 | — | 280:895\$142 |
| Entrada e sahida de navios: | | | | |
| Ouro..... | 100\$000 | 360\$000 | — | 260\$000 |
| Addicionaes..... | 20\$889 | 120\$464 | — | 99\$575 |
| Interior..... | 8:718\$397 | 8:256\$304 | 462\$093 | — |
| Consumo..... | 16:067\$000 | 37:981\$825 | — | 21:914\$825 |
| Extraordinaria..... | 189\$701 | 203\$310 | — | 13\$609 |
| Depositos..... | 1:760\$500 | 1:839\$482 | — | 78\$982 |
| Fundo de resgate..... | 586\$439 | 719\$533 | — | 133\$094 |
| Fundo de garantia: | | | | |
| Ouro..... | 3:328\$091 | 18:919\$599 | — | 15:591\$508 |
| | 98:297\$715 | 441:314\$585 | 462\$093 | 343:478\$963 |

CARGA DESPACHADA

| Annos | Volumes | Toneladas |
|-------|---------|-----------|
| 1901 | 6.014 | 358.420 |
| 1900 | 16.092 | 914.538 |

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de julho de 1901. — O chefe, *Balduino José Meira*.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Casa da Misericordia. — Rectifique as contas relativas ao enterro do 1º tenente José Liduino Castello Branco e do 2º tenente Angelo Cintra.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo do estado maior de artilharia Joaquim Balthazar do Abreu Sodré para exercer o lugar de adjunto da 2ª secção da Direcção Geral de Artilharia, durante o impedimento do capitão do mesmo corpo Mario da Silveira Netto.

Expediente de 13 de julho de 1901

Ao Sr. Ministro da Fazenda communicando que o escriptão aposentado da 2ª secção do Arsenal de Guerra desta Capital, Izidro Carneiro da Franca, conta 16 annos, 4 mezes e 24 dias do serviço effectivo, sendo mais de dous annos no exercicio do citado cargo.

Ao Supremo Tribunal Militar remettendo cópia do decreto que reformou o alferes do 4º batalhão de infantaria Candido Ferreira Lima.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito declarando :

Que o tenente coronel do corpo de engenheiros Innocencio Sarzedello Corrêa, que, em virtude de autorização contida, no decreto legislativo n. 688, de 18 de setembro de 1900, reverteu ao serviço activo do exercito, com a patente do posto que tinha ao tempo em que pediu sua demissão, deverá, como pede, ser collocado no Almanak Militar no lugar que occupava nessa época, considerando-se assim mais antigos que elle os tenentes coronéis que já o eram e mais modernos os que se achavam então nessa condição, em vista do que expõe o referido decreto legislativo;

Que concede a autorização pedida pelo commandante do 2º regimento de cavallaria, em officio que dirigiu ao commandante do 4º districto militar, para encarregar o veterinario do dito regimento Candido Thomaz da Silva, não só da direcção dos trabalhos da ferragem dos animaes, como tambem do ensino das praças incumbidas desse serviço, mediante a gratificação mensal de 50\$, que correrá por conta da respectiva caixa da forragem;

Que é transferido, na arma de cavallaria, do 11º regimento para o 2º o alferes José Arthur Peixoto de Vasconcellos.

—Ao director geral de engenharia, autorizando a mandar construir um galpão no quartel do 10º batalhão de infantaria, destinado ás viaturas do mesmo corpo, devendo

as respectivas despezas não exceder da quantia de 2:253\$982, de accordo com o respectivo orçamento, devendo ser enviada á Secretaria de Estado uma relação das obras que se estão realizando sem aprovação do respectivo orçamento.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda:

Enviando:

Os papeis em que Antonio Gaudie Ley, secretario do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, pede pagamento dos vencimentos de 1 de julho de 1892 a 4 de abril de 1894, em que esteve suspenso do exercicio, e rogando habilitar o Ministerio da Guerra com a opinião daquelle ministerio a respeito, para se poder resolver o assumpto, visto declarar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado achar-se prescripta a divida de que se trata;

O requerimento em que D. Maria do Carmo de Borba e Albuquerque, tutora dos filhos do capitão do exercito Altino Dias Ribeiro, já fallecido, pede pagamento da pensão de montepio a que estes teem direito. Solicitando providencias para que:

Sejam pagas no Thesouro Federal, aos credores abaixo mencionados, as seguintes quantias:

De 16:342\$910, sendo: a Freire Guimarães, & Comp. 3:625\$630; a João Camuyrano, 236\$100 e a Macedo & Irmão, 12:431\$180 (aviso n. 554);

De 15:524\$510, sendo: a Antonio Fernandes Leite, 272\$600; a Haupt Bieln & Comp., 14:099\$410 e a Macedo & Irmão, 1:152\$500 (aviso n. 555);

De 5:618\$845, sendo: a Adolpho & Veiga, 4:637\$645; a B. E. Corrêa do Lago, 268\$800; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 125\$; a Fonseca Santos & Comp., 213\$100; a F. P. Passos, 57\$; a F. Briguiet & Comp., 174\$ e a Lebrão & Comp., 143\$ (aviso n. 556);

De 4:742\$500, sendo: a Carlos Tavares de Mattos, 200\$; a Companhia União, 198\$; a Freitas & Leão, 270\$; a F. Briguiet & Comp., 328\$500; a H. Garnier, 47\$; a José Hermida Pazos, 930\$; a Motta, Rosa & Comp., 2:350\$ e a A. Lavignasse Filho & Comp., 410\$ (aviso n. 558);

De 21:345\$, a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 560);

De 4:985\$100, conforme os processos de divida de exercicios findos de ns. 587 a 591, que se remetteem, sendo: a Vicente da Cunha Guimarães, 3:150\$100 e a Azevedo Alves & Irmão, 1:835\$ (aviso n. 561).

Sejam distribuidos ás repartições fiscaes abaixo mencionadas os creditos das seguintes quantias:

De 1:900\$, á Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, por conta do § 15 — Material do corrente exercicio, consignações ns. 23, 31, 32 e 33;

De 60:100\$, á Delegacia Fiscal no Pará, por conta das seguintes rubricas do actual exercicio: 10ª e 15ª, ns. 23, 32 e 33. — Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Enviando, para que se digne tomar em consideração, o pedido, em duplicata, que faz o chefe da comissão de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso do material da estação telegraphica de que necessita a mesma comissão.

Rogando providencias para que, com urgencia, seja nomeado um telegraphista com todos os elementos indispensaveis a uma estação telegraphica, afin de servir na de Ijuly, que tem de ser inaugurada na linha telegraphica de Cruz Alta á Colonia Militar do Alto Uruguay, no Estado do Rio Grande do Sul.

Submettendo á sua consideração o efficio em que o commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo pede cessão de canos de ferro, na extensão de 220 metros e com o diametro de 60 a 80 centímetros, sem utilidade para o serviço de abastecimento de agua, afim de que sejam empregados em duas vallas existentes no campo de Marte, fronteiro ao edificio da mesma escola.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando o requerimento e mais papeis em que o sargento quartel-mestre do 21º batalhão de infantaria Pedro Sayão pede revisão do processo do conselho de guerra a que respondeu.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Approvando :

A nomeação que fez o commandante do 2º districto militar do alferes do 40º batalhão de infantaria Manoel da Motta Cabral para exercer interinamente o lugar de ajudante de ordens do mesmo commandante;

O contracto celebrado pelo commandante do 25º batalhão de infantaria com Giovanni Maria Murari para servir como ensaiador da banda de musica do dito corpo.

Concedendo licença para residir fóra do estabelecimento, visto soffrer de moléstia contagiosa, a Joanna Baptista do Nascimento, recolhida ao Asylo dos Invalidos da Patria, viuva do ex-soldado asylo Roberto de Oliveira.

Mandando:

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o 1º sargento reformado Augusto Bussman que teve permissão para residir no Estado do Paraná, visto ser negociante estabelecido, segundo consta da informação prestada pela Delegacia Fiscal do dito Estado, e, por conseguinte, dispor de recursos para sua subsistencia;

Incluir no dito asylo o ex-soldado do 1º batalhão de infantaria Alceu Pedro Fernandes Alves, visto ter sido, em inspecção de saude, julgado soffrer de moléstia incurável e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito e não contando para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras.

Permittido ao alferes do 19º batalhão de infantaria José Paulo de Oliveira gosar, onde lhe convier, a licença de 90 dias que obteve para tratar de sua saude, visto estar soffrendo de beri-beri.

Transferindo para o 28º batalhão de infantaria, ao qual se acha addido, o alferes do 35º da mesma arma Raphael Benjamin da Fonseca, a seu pedido, e para o 37º batalhão o alferes do 16º Rodrigo José Velloso.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando:

Que os fornecedores A. Ferreira Neves & Comp. deverão entrar para a dita intendenza com os artigos que contractaram, de accordo com a amostra apresentada em concorrência realizada em 28 de maio ultimo, sendo, portanto, indeferido o requerimento em que pedem substituir por outra a amostra que foi aceita na mesma concorrência;

Que em vista das razões apresentadas pelo commandante do 5º regimento de artilharia, é fixado em 1\$521 o valor da forragem para os animais em serviço naquello corpo durante o actual semestre, remettendo-se-lhe a tabella de distribuição de etapa, da qual se verifica não haver necessidade de ser augmentado o valor fixado, como pede o referido commandante.—Declarou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito;

Que nesta data se providencia para que seja processada a concessão do credito de

61\$750 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto, afim de ocorrer á despesa com o fornecimento feito ao 28º batalhão de infantaria de artigos de expediente nos mezes de março e abril ultimo, remettendo-se ao commandante o valor que de futuro sejam os pedidos de artigos dirigidos á Intendencia Geral da Guerra.

Fixando para o actual semestre em 1\$503 o valor dos extraordinarios da força federal estacionada na capital do Estado do Pará.—Fizeram-se as devidas communicações.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando papeis em que o capitão do corpo de engenheiros José Beyilaqua pede pagamento de um titulo de divida de exercicios findos, na importancia de 612\$500, e que se digne tomar este pedido na consideração que merece, por isso que em 12 do mez findo se remetteu o dito processo solicitando a concessão do necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas.

Solicitando providencias para que sejam pagas as seguintes quantias:

De 523\$250, a Joaquim Thomaz Filho, de fornecimento de arca para as obras do edificio em que tem de funcionar o Arsenal de Guerra desta capital;

De 53:812\$500 de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, sendo: 414\$ a Barbosa & Moreno, 600\$ a Domingos Joaquim da Silva, 7:391\$ a José Igacio Coelho & Comp., 10:000\$ a Luiz Macedo, 3:000\$ a Pacheco, Leal & Moreira, 22:626\$ a Pinheiro, Filho & Comp., 407\$500 a Rodrigo Vianna, 5:460\$ a Vicente da Cunha Guimarães e 3:942\$ a Villas Boas & Comp.

— Ao Inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, enviando papeis em que D. Josepha Monserrat Vieira Pacheco, viuva do tenente José Vieira Pacheco, pede pagamento de vencimentos que se ficaram devendo a este afim de ser satisfeita a importancia respectiva, depois de produzida a necessaria habilitação.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando transferir a matricula do alumno da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo, alferes Hermelindo Jorge de Linhares, que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.

Declarando:

Que se permitta ao capitão do 6º regimento de artilharia José Carlos Lamaignère Teixeira vir a esta Capital, conforme pede;

Que são nomeados para servir no 2º batalhão de engenharia o capitão do corpo de engenheiros Rubens do Monte Lima e na commissão de linhas telegraphicas de Cruz Alta á Colonia do Alto Uruguay o alferes alumno José Felisberto Dornelles;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, do 14º regimento para o 9º o alferes Leopoldo Linhares; do 1º batalhão de engenharia para o 5º regimento de artilharia o 2º tenente Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, conforme pedem; e na arma de infantaria do 26º batalhão para o 33º o alferes Virgilio Gomes de Almeida;

Que se concede licença ao 2º sargento João Pedro José Ribeiro e ao aspeçada Tiburecio Marinho de Mendonga, reformados do exercito, para transferirem sua residencia, este do Estado da Bahia para o da Parahyba do Norte e aquelle da cidade do Rio Grande para o Estado do Ceará, conforme pedem, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Que é fixado para o actual semestre em 2\$195 o valor da diaria para os alumnos do Collegio Militar e em 1\$491 o da forragem para os animais alli em serviço.—Fizeram-se as necessarias communicações,

— Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar aos commandantes:

Do 1º districto militar, que deverá ser feita administrativamente, visando-se sempre a mais rigorosa economia e com attenção da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, afim de não serem excedidos os creditos, a despesa com o fornecimento relativo á iluminação do quartel general, corpos, estabelecimentos militares, destacamento o fronteira da guarnição e com a aquisição de caixões de pinho e pregos para encaixotamento;

Do 2º districto militar, que fica autorizado a alugar um outro predio para servir de quartel general e de residencia do dito commandante pela quantia mensal de 350\$, uma vez que a differença para mais corra por conta deste commandante em vista dos motivos que expõe;

Do 4º districto militar, que é approvada a deliberação que tomou o conselho economico do 12º batalhão de infantaria de mandar fazer administrativamente a despesa de ferragem durante o actual semestre por não se ter apresentado algum para o fornecimento annuciado.

Requerimentos despachados

Izabel Maria da Conceição Capella, viuva do mestre da officina de ferreiros do extincto Arsenal de Guerra da Bahia Marcolino Martins Capella, pedindo expedição do titulo declaratorio da pensão a que se julga com direito e pagamento de quantitativo para funeral ou luto.—Indeferido, pois se acha incura no dispositivo do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 942 A. de 31 de outubro de 1890.

Tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa, chefe da 2ª secção da Intendencia Geral da Guerra, solicitando pagamento de gratificação por ter substituído o chefe da 2ª secção.—Não tem direito ao que requer.

Capitão Franklin de Menezes Doria, pedindo que se mande levar a seu credito na divida que tem para com a Fazenda Nacional a quantia de 234\$, proveniente de differença de etapa.—Indeferido, por não haver disposição legal que autorize a inovação.

José Camillo Ramos, propondo-se a arrendar proprios nacionaes ao serviço do Ministerio da Guerra na capital do Estado do Amazonas.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Luiz de Mello Marques, brasileiro, agrimensor, domiciliado em Nupuranga, para sua invenção de—um navio denominado *Submarino Marques*.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1901

Manoel de Estevas y Una, pedindo reconsideração do despacho de 15 de junho ultimo que indeferiu o pedido de privilegio para sua invenção denominada—Labyrintho Arabe —Indeferido.

Ernesto Schneider, pedindo privilegio para sua invenção de fabricação de — Extracto de Malt.—Indeferido, á vista do que informa a Directoria Geral de Saude Publica.

Dr. Luiz Frederico Carpenter.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral para esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de julho de 1901

Expediu-se aviso ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, declarando ter sido aprovado o accordo celebrado com a Companhia Conde d'Eu para trafego mutuo de passageiros e mercadorias entre Pilar e Entroneamento.

— Identico ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu.

— Foi aprovado pelo Governo o accordo celebrado com a Companhia da Estrada de Ferro Conde d'Eu para o trafego mutuo com a de Recife ao Limoeiro entre Pilar e Entroneamento.

— As empresas de mineração de manganez pediram a redução de 25 em cada tonelada desse minério que for transportado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1901

Antonio José Corrêa da Costa, provando o direito á posse dos terrenos situados na estrada nova da Tijuca, adquiridos por arrematação em praça, procedida no executivo hypothecario, em que era appellante o supplicante e réos Arthur Pinto da Costa Aguiar e sua mulher, pede autorização para assignar o termo lavrado na Inspeção Geral das Obras Publicas o que tinha de ser assignado pelo dito Arthur Pinto como vendedor ao governo dos referidos terrenos para o abastecimento de agua.—Indeferido pelos seguintes motivos: 1º, porque ajuste provisorio sem assignatura é um simples apontamento; 2º, porque arrematadas as terras por 36.510\$, o preço de 70.000\$ é inaceitavel; 3º, finalmente, porque o preço de 40.000\$ posto pela Inspeção das Obras Publicas poderia ser objecto de exame, si as terras estivessem contractadas como quer o art. 22 n. XXII da lei de 29 de dezembro de 1900.

Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio pedindo restituição das importancias das glosas e descontos relativos ao periodo do 1º de janeiro de 1889 até 31 de dezembro de 1898 nas importancias totaes de 39.306\$530 + 2.3.107—17—3.—Attendida quanto ás despesas em viagens, constantes do resumo da demonstração na importancia de 11.176\$530 e á de 1898, despesa do empregado, por occasião da interrupção da linha, sendo recusadas as despesas judicias (20.500\$), o ordenado de um empregado no Rio de Janeiro, por não constar do quadro (1.450\$) e a somma de 2.3.107—17—3 provenientes de descontos na Europa pelos fundamentos contidos nos avisos ns. 167, de 15 de dezembro de 1887 e 44, de 31 de outubro de 1896.

Dia 24

Dr. João Franklin de Alencar Lima, proprietario do sitio denominado Taquara, na serra da Tijuca, allegando haver sido notificado ha muito tempo pela Inspeção Geral de Obras Publicas para declarar o preço pelo qual desejava transferir ao dominio da União a referida propriedade, avaliada então em 20.000\$, que aceita essa avaliação.—Indeferido pelos seguintes motivos: 1º, porque o ajuste provisorio sem assignatura, é um simples apontamento; 2º, porque avaliadas as terras em 1860 por 4.000\$ e em 1898 por 8.000\$, o preço de 20.000\$ é inaceitavel; 3º, finalmente, porque as terras não estão contractadas como quer o art. 22, n. XXII da lei de 29 de dezembro de 1900.

Empresa de Mineração de Manganez, pedindo a redução de 1.000 em cada tonelada desse minério que for transportado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.—Juntem procuração.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 26 do corrente :

Foi creada uma agencia de correio na Estação de Loreto, Estrada de Ferro Paulista, em S. Paulo;

Foi restabelecida a linha de correio de S. Raymundo a Remanso, no Estado do Piauhý.

Expediente de 25 de julho de 1901

Expediu-se circular aos administradores, recommendando que os avisos de recebimento de objectos registrados sejam devolvidos no prazo de tres dias a contar da data da entrega aos destinatarios.

Dia 26

Recommendou-se aos administradores que as declarações de montepio só sejam transmitidas com a assignatura de duas testemunhas da categoria do empregado declarante e as rubricas do thesoureiro e do chefe respectivo.

—As administrações postaes da Republica expediu-se a seguinte circular :

Determino que os avisos de recebimento dos objectos registrados, que forem entregues por essa administração, sejam devolvidos ao Correio de origem no prazo maximo de tres dias, a contar da data da entrega aos destinatarios, sob pena de serem punidos os encarregados desse serviço que assim não procederem.

Aos agentes vossos subordinados deveis expedir circular recommendando a fiel observancia da ordem nesta contida.

Requerimento despachado

Manoel Rodrigues Pereira, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de multa imposta pela administração.—Dou provimento á vista da informação.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 25 DE JULHO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.224 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Carlos Eduardo de Avellar Brandão; appellado, Dr. João Martins da Silva.—Negaram provimento á appellação para o effeito de confirmarem a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Cintra, que presidiu o julgamento no impedimento do Sr. desembargador Rodrigues, presidente.

N. 2.299 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Antonio Marçal; appellado, Bento Pinto de Almeida.—Negaram provimento á appellação.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 25 DE JULHO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.805—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, *The Leopoldina Railway Company Limited*; embargado, João Vargeas.—Receberam os embargos para, reformando o accordam embargo, julgarem improcedente a acção, com o voto de desempate do presidente, contra os votos dos Srs. desembargadores A. Miranda, Tavares Bastos e Salvador, que recebia em parte, deixando de votar por impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Pitanga e Drummond. Foi designado para redigir o accordam o desembargador Cintra.

N. 1.468—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Paul Rabut, representado hoje por seus herdeiros; embargado, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, inventariante dos bens de D. Maria Angelica Maxwell.—Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Pitanga. Deixaram de votar por impedidos os Srs. desembargadores Salvador Muniz e Lima Drummond.

N. 1.672—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargantes, Carvalho Ramos & Oliveira; embargados, Luiz Ignacio Leal e outros.—Desprezaram os embargos. Deixou de votar por impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.713 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, José Gonçalves Soares; embargado, Domingos da Silva Tamancqueira.—Desprezaram os embargos; deixou de votar por impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.861 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; embargado, José Rodrigues Leite Imbuzeiro.—Foram desprezados os embargos unanimemente. Deixaram de tomar parte no julgamento os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Salvador Moniz e Lima Drummond, por serem impedidos.

N. 1.922 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, Manoel Pereira; embargado, barão de Mesquita.—Receberam os embargos para restaurar a sentença appellada, deixaram de votar por impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond, Affonso de Miranda, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Espinola.

N. 1.910 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; (embargos de declaração); embargantes, D. Carolina Rosa dos Santos Evora, e outros; embargado, Francisco Jorge Alves Malta.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond e Miranda Ribeiro; deixou de votar por impedido o Sr. desembargador Affonso Miranda.

N. 1.972 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, D. Carolina Alves Barbosa Ribeiro; embargado, Augusto Ermelindo Ribeiro.—Receberam os embargos para julgar procedente o divoreio, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond; não votaram por impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Apellações commerciaes

Ns. 2.066, 2.251, 2.325—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.719, 2.121, 2.221—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.720, 2.033, 1.981, 2.232, 2.342, 2.363—Ao Sr. desembargador Miranda.

Apellações civeis

Ns. 1.855, 2.213—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 2.312—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.392, 2.374—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.866, 2.280—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Apellação civil

Ns. 2.210, 2.249, 2.300.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE JULIO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Apellações crimes

N. 599 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Alfonso Coelho.—Negaram provimento á appellação.

N. 613 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, José Elias; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Apellações commerciaes

N. 1.826—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.987 e 2.103—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 793 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.046 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.398—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Apellações civeis

N. 1.671 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.022 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.939, 1.963 e 2.117—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Apellações crimes

Ns. 629 e 632 —Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 627 e 635—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 586, 603 e 636—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Crimes

Ns. 579 e 623.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE MAIO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos dez dias do mez de maio de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes

Bernardo Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino da Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Benedicto Alves de Souza, 2º sargento do 15º batalhão de infantaria, accusado de furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 154 (1ª parte) doCodigo Penal Militar, concorrendo a circumstancia aggravante do art. 33, § 6º do mesmo codigo. Os Srs. ministros Cantuaria e Acyndino de Magalhães votaram pela condemnação do réo a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 156 doCodigo supracitado; e Souza Carvalho votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Luiz Ferreira Prestes, ex-tenente do 4º batalhão de infantaria, accusado de furto.—O tribunal não tomou conhecimento dos novos embargos oppostos pelo réo á decisão que desprezou os embargos apresentados contra a sentença que o condemnou a vinte e oito mezes de prisão simples, gráo minimo do art. 106, combinado com o art. 43 doCodigo Penal Militar, por não serem admissiveis embargos a sentença já proferida em virtude de recurso de embargos.

Pedro Alexandrino da Rocha Grecio, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto e insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 10 mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 124 e gráo máximo do art. 99 doCodigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 5º, do referido codigo.

Pompilio Gregório de Andrade, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simple» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Paulino José de Brito, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 8º, do dito codigo.

Quirino Nerô Dornellas, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Rodolpho Domingos de Oliveira, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estoves Peres, soldado do 9º regimento de cavallaria e Aldo Klaes, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a

seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar, visto concorrerem em favor dos réos as attenuantes do § 1º, quanto ao primeiro e do § 8º quanto ao segundo, do art. 37 do codigo citado.

Ernesto Miguel de Oliveira, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

Edmundo José Pereira, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Ernesto Carlos, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 3º, doCodigo Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 7º do dito codigo.

Augusto Pereira da Silva, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 26 do corrente, o presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.811, de 16 do corrente, pagamento de 277\$840, á Societé Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil, de gaz fornecido á Directoria Geral dos Correios;

N. 1.819, de 16 do corrente, transferencia para a Delegacia Fiscal ao Estado do Rio Grande do Sul a quantia de 200\$, para occorrer, por meio de requisições, ao administrador dos Correios daquello Estado;

N. 1.821, de 16 do corrente, idem de 46:296\$ á Leopoldina Railway Company, Limited, de juros sobre o capital empregado na construcção da Estrada de Ferro Prolongamento Barão de Araruama, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

N. 1.822, de 16 do corrente, pagamento de 55:800\$ á Alagoas Railway Company, Limited, proveniente dos juros sobre o capital de 1.860:00\$, empregado na construcção do ramal de Assembléa, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.1.605, de 16 do corrente, pagamento de 29:383\$259 a diversos, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em junho findo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 589, da Imprensa Nacional, de 11 do corrente, pagamento de 15:609\$200, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente exercicio;

N. 523, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, idem do 5:476\$987, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente exercicio.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 917, de 16 do corrente, pagamento de 4:877\$142, a Behrend Schimidt & Comp., do fornecimento de varios artigos para o balizamento illuminativo do porto do Rio Grande do Sul.

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL»

FUNDADA EM AGOSTO DE 1889

BALANÇO RELATIVO AO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1901

| RECEITA | | DESPEZA | |
|--|--------------|---|-------------------------|
| CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1900..... | 302:230\$234 | PENSÕES — Dos mezes de dezembro a maio..... | 6:206\$385 |
| CONTRIBUIÇÕES — Recebidas dos mezes de janeiro a maio..... | 10:998\$549 | RESTITUIÇÕES — Importancia paga neste semestre..... | 967\$300 |
| Idem de junho, a receber..... | 2:422\$096 | EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Feitos neste semestre..... | 26:650\$000 |
| | 13:420\$645 | FUNERAES — Importancia despendida neste semestre. | 300\$000 |
| MULTAS — Recebidas dos mezes de janeiro a maio..... | 1:164\$830 | GRATIFICAÇÕES — Pagas aos auxiliares da Caixa, de janeiro a maio..... | 1:050\$000 |
| Idem de junho, a receber..... | 271\$000 | CAPITAL — Valor desta conta representada pelo seguinte : | |
| | 1:435\$830 | 164 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %. | 164:000\$000 |
| EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Recebidos..... | 8:037\$000 | 35 ditas idem, idem, de 1:000\$ cada uma e juros de 6 %..... | 35:000\$000 |
| Idem, a receber..... | 18:613\$000 | 2 ditas idem, idem, de 500\$ cada uma e juros de 5 %..... | 1:000\$000 |
| | 26:650\$000 | 20 ditas idem, idem, ao portador, de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %..... | 20:000\$000 |
| JUROS DE EMPRESTIMOS — Recebidos: | | Inscrição n. 4.177 do Banco da Republica do Brazil..... | 300\$000 220:300\$000 |
| Dos ordinarios..... | 2:734\$944 | Debito do ex-thesoureiro José Francisco de Oliveira Moraes.. | 18:625\$821 |
| Dos extraordinarios..... | 452\$045 | Saldos a receber : | |
| | 3:186\$989 | De contribuições de junho..... | 2:422\$096 |
| JUROS DE APOLICES — Correspondentes ao 1º semestre de 1901, a receber..... | 5:675\$000 | De multas de junho.. | 271\$000 |
| EVENTUAL — Recebido de cinco titulos de pensionistas. | 5\$000 | De emprestimo ordinario de junho..... | 50:969\$689 |
| RESTITUIÇÃO — Recebida de Desiderio de Sá e Almeida..... | 207\$984 | De emprestimo extraordinario : | |
| | | 2º semestre de 1900... .. | 720\$995 |
| | | 1º » » 1901... .. | 18:613\$000 19:342\$995 |
| | | De juros de apolices correspondentes ao 1º semestre de 1901. | 5:675\$000 |
| | | Saldo em cofre..... | 31\$396 317:637\$997 |
| | 352:811\$682 | | 352:811\$682 |

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Reparação da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 25 de julho de 1901 (Quinta-feira).

| HORAS | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIRECÇÃO DO VENTO | ESTADO DA ATMOSPHERA | ESPECIE DE NUVENS | QUANTIDADE DE NUVENS |
|------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| | m/m | ° | m/m | % | | | | |
| 5 a..... | 757.02 | 17.6 | 13.62 | 91.0 | SSW | — | — | — |
| 6 a..... | 757.95 | 17.6 | 13.92 | 93.0 | WNW | Incerto | .. | 10 |
| 9 a..... | 759.51 | 17.0 | 13.83 | 96.0 | WNW | Incerto | .. | 10 |
| 1/2 d..... | 759.77 | 17.0 | 13.53 | 96.0 | S | Máo | .. | 10 |
| 3 p..... | 759.87 | 18.5 | 12.01 | 76.0 | SW | Incerto | .. | 10 |
| 6 p..... | 751.29 | 18.6 | 11.35 | 72.6 | SSW | Incerto | .. | 10 |
| 9 p..... | 752.36 | 17.2 | 16.14 | 86.9 | SSW | Incerto | .. | 10 |
| 1/2 n..... | 754.06 | 16.4 | 13.11 | 94.9 | Calmo | — | — | — |

Temperatura maxima exposta..... 22° 7' Evaporação em 24 horas á sombra..... 2^m/°0.
 < > á sombra..... 23° 0' Chuva em 24 horas..... 23^m/m10
 < mínima..... 17° 0' Duração do brilho solar..... 7 0b.00

Occurencias—Durante o dia até ás 3 h. 40 m. continuou a chuva, cessando a essa hora ; cahindo ás 5 h. um ligeiro aguacoiro.
 Errata—A humidade relativa corresponde á 1/2 n. de 24 do corrente foi de 87 % .5 e não de 85 % .7 como sahiu publicado.

Observações feitas a 0 h. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

| | Recife | Aracajú | Rio Grande do Sul |
|---------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Barometro a 0°..... | 762 ^m /m.10 | 764 ^m /m.20 | 750 ^m /m.03 |
| Temperatura do ar..... | 27° 8 | 25° 4 | 5° 4 |
| Tensão do vapor..... | 26 ^m /m.38 | 24 ^m /m.60 | 6 ^m /m.19 |
| Humidade relativa..... | 70% .0 | 68% .6 | 40.3 |
| Direcção do vento..... | Calmo | NNE | W |
| Estado da atmosphera..... | Bom | Bom | Claro |
| Nebulosidade..... | Quasi limpo | Quasi limpo | Limpo |
| Estado do mar..... | Tranquillo | Tranquillo | Pequenas vagas |

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por causa da chuva

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
 (9h,07^m t. m. da Capital)

| POSTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU | ESTADO ATMOSPHERICO | METEÓROS | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA |
|----------------------|----------------|------------------------|-------------------------|----------------------|--------------|---------------|--------------------------------------|
| Belém..... | Meio encoberto | Bom | — | SSE | Aragem | — | Bom |
| S. Luiz..... | Meio encoberto | Claro | — | ENE | Regular | Peqs. vagas | Bom |
| Parnahyba..... | Quasi limpo | Bom | Nevoeiro tenue alto | ENE | Muito fresco | Vagas | Claro |
| Fortaleza..... | Meio encoberto | Bom | — | SE | Fresco | — | Bom |
| Natal..... | Quasi limpo | Bom | — | ESE | Fraco | Chão | Bom |
| Parahyba..... | Quasi limpo | Bom | — | SE | Regular | — | Bom |
| Recife..... | Quasi limpo | Bom | — | — | Calma | Tranquillo | Claro |
| Maceió..... | Limpo. | Bom | — | NE | Muito fraco | Tranquillo | Bom |
| Aracajú..... | Quasi limpo | Bom | — | NNE | Fraco | Tranquillo | Bom |
| S. Salvador..... | Limpo | Vizibilidade | — | NW | Aragem | Espelhado | Claro |
| Victoria..... | Quasi limpo | Sombrio | Nevoeiro tenue | S | Fraco | Vagas | Incerto |
| Santos..... | Encoberto | Encoberto | Chuva | SW | Aragem | — | Máo |
| Paranaguá..... | Quasi limpo | Incerto | — | SSW | Regular | — | ? |
| Florianopolis..... | Quasi limpo | Bom | — | S | Fraco | — | Variavel |
| Rio Grande..... | Limpo | Claro | — | W | Bafagem | Peqs. vagas | Bom |
| Itaquí..... | Limpo | Bom | Nevoeiro tenue baixo | SE | Aragem | — | Bom |

Occurencias

Em Victoria começou a soprar vento SW fresco á meia-noite do dia anterior.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 25 de julho de 1901.

| HORAS | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | VENTOS | | CÉU | | Chuva pelos registradores | Phenomenos diversos | Observador |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|--------|---------------------------|---------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m.... | 756.4 | 18.4 | 13.1 | 83 | 10.9 | S. S. W | 1.0 | N | | | |
| 4 h. m.... | 756.8 | 17.6 | 12.6 | 84 | 1.3 | S. W | 1.0 | KN | | | |
| 7 h. m.... | 758.8 | 17.2 | 13.7 | 94 | 1.2 | NW | 1.0 | N | | | |
| 10 h. m.... | 757.8 | 17.7 | 13.8 | 92 | 0.0 | NW | 1.0 | N | | | |
| 1 h. t..... | 759.9 | 16.4 | 13.3 | 96 | 11.1 | S. E | 1.0 | KN. N | | | |
| 4 h. t..... | 759.9 | 18.9 | 10.5 | 64 | 8.3 | S. E | 1.0 | KN. N | | | |
| 7 h. t..... | 762.2 | 17.3 | 12.4 | 85 | 3.8 | W | 1.0 | KN. N | | | |
| 10 h. n..... | 762.9 | 17.2 | 12.2 | 84 | 1.0 | E | 1.0 | KN. N | | | |
| Médios..... | 759.31 | 17.59 | | | | | | | | | |

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 19° 1; minimo, 7 h. manhã, 16° 6.—Ozone: 7 h. da manhã, 4; 7 h. da noite, 5. Evaporação em 24 horas. 1.4. Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 16^m/_m,02; ás 7 h. da noute, 14^m/_m,410. Total em 24 horas, 30^m/_m,430. Horas de insolação (heliographo) 6 h. 16 m.—6 h. 0 m.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Revista da Infantaria, com este summario: O terreno e os armas modernas—Os cabos—A marinha e o cobre-nuca do soldado—Velocipedia militar—Instrucção especial dos exploradores—No sul da Africa—A lei de promoções—Exercicios militares—Bibliographia—N. 7, anno 4º, julho de 1901. Lisboa.

Annuario da Escola Polytechnica de São Paulo, para o anno de 1901. 2º anno, São Paulo.

Revista Maritima Brasileira, dirigida pelo capitão-tenente João Augusto Santos Porto, com o seguinte summario: Osorio 24 de maio—Tuyuty—Contribuição para o curso de historia naval—Pyrotechnia militar—O serviço hospitalar da Marinha de Guerra Brasileira — Os instrumentos nauticos de Lord Kelvin (Sir William Thomson)—Breves considerações sobre o passo dos raios nos canhões modernos—Influencia do helice (ou helices) do vento, do calado e da inclinação sobre a navegabilidade dos navios — As applicações physico-chimicas á Marinha—Submarino Jacintho Gomes— Technologia marítima militar brasileira — Caldeiras aquatubulares na marinha de guerra, etc., etc. — Ns. 10 e 11, anno XX, Rio de Janeiro, 1901.

Relatorio da direcção da Associação Commercial do Porto, do anno de 1900, apresentado á assembléa geral em sessão de 30 de março de 1901—1901, Porto.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Belgrano*, para Bahía e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Roman Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9 e cartas para o exterior até ás 11.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até a 1 hora da tarde.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas

para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Sud*, para Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 hora da tarde.

Pelo *Huron*, para S. Vicente e Antuerpia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o exterior até ás 3.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Alagôas*, para Victoria e mais portos do Norte at. Manãos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de julho o seguinte:

| | NACIONAES | ESTRANGEIROS | TOTAL |
|-----------------|-----------|--------------|-------|
| Existiam..... | 1.007 | 810 | 1.817 |
| Entraram..... | 20 | 18 | 38 |
| Sahiram..... | 3 | 2 | 5 |
| Falleceram..... | 4 | 4 | 8 |
| Existem..... | 1.020 | 822 | 1.842 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 246 consultantes, para os quaes se aviaram 269 recéitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 24 do corrente 36 pessoas, fallecidas de:

| | |
|--------------------------|----|
| Febres diversas..... | 1 |
| Variola..... | 4 |
| Outras causas..... | 31 |
| | 36 |
| Nacionaes..... | 28 |
| Estrangeiros..... | 8 |
| | 36 |
| Do sexo masculino..... | 17 |
| Do sexo feminino..... | 19 |
| | 36 |
| Maiores de 12 annos..... | 17 |
| Menores de 12 annos..... | 19 |
| | 36 |
| Indigentes..... | 5 |

— No dia 25:

| | |
|--------------------------|----|
| Accesso pernicioso..... | 1 |
| Febres diversas..... | 3 |
| Variola..... | 7 |
| Outras causas..... | 41 |
| | 52 |
| Nacionaes..... | 33 |
| Estrangeiros..... | 19 |
| | 52 |
| Do sexo masculino..... | 27 |
| Do sexo feminino..... | 25 |
| | 52 |
| Maiores de 12 annos..... | 39 |
| Menores de 12 annos..... | 13 |
| | 52 |
| Indigentes..... | 15 |

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 25 de julho de 1901..... 4.984:241\$332

Idem do dia 26:

Em papel..... 114:552\$157

Em ouro..... 31:793\$959

149:346\$116

5.133:587\$448

Em igual período de 1900.... 4.179:009\$396

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 25 de julho de 1901..... 1.923:213\$344

Idem idem no dia 26..... 137:602\$851

2.060:816\$195

Em igual período de 1900... 1.662:681\$607

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 26 de julho de 1901..... 51:328\$249

Idem de 1 a 26..... 600:305\$686

Em igual período do anno passado..... 274:576\$285

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 2.210, appellante Arlindo Magallar Fausto e sua mulher, appellados D. Anna da Rocha Brito, e outros, viuva e filhos de Jeronymo da Rocha Brito; n. 2.249, appellante, a irmandade do S. S. da Candelaria, administradora do hospital dos Lazaros, appellado, José Bento de Faria Braga, n. 2.300 appellante João Cardoso Fontes, appellados, Jeronymo Vieira da Motta e outros, terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 25 de julho de 1901. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações crime n. 579, appellante, Adriano Fernandes de Carvalho; appellados, Charles Louis Fere, director da *Compagnia Fermière de l'Établissement Thermal de Vichy*, n. 621, appellante, Elydio Costa, appellada a Justiça, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 26 de julho de 1901. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Freguezia da Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Relação nominal dos cidadãos qualificados guardas nacionaes pelo conselho de qualificação da Freguezia da Ilha do Governador

ACTIVA

1ª secção

- 1 Alipio Oliveira Baptista.
- 2 Adolpho Baptista.
- 3 Agostinho Fernandes.
- 4 Alberto Amorim.
- 5 Alberto Ferreira do Silva.

- 6 Alexandre de Magalhães.
- 7 Alfredo Castro Menezes.
- 8 Alfredo Goncalves.
- 9 Antonio Bento da Silva.
- 10 Antonio Borges.
- 11 Antonio Chagas.
- 12 Antonio Canto.
- 13 Antonio Chagas da Silva.
- 14 Antonio Ferreira.
- 15 Antonio Gomes dos Reis.
- 16 Antonio Gonçalves Pereira.
- 17 Antonio Gonçalves da Silva.
- 18 Antonio Joaquim do Barros.
- 19 Antonio Joaquim Lopes.
- 20 Antonio José.
- 21 Antonio José Esteves.
- 22 Antonio José Pereira.
- 23 Antonio José da Silva.
- 24 Antonio José Luiz.
- 25 Antnio Mariano Rangel.
- 26 Antonio Novaes Carvalho.
- 27 Antônio Rodrigues da Silva.
- 28 Antonio Thomaz Amorim.
- 29 Arthur Antonio da Silva.
- 30 Arthur José da Silva.
- 31 Arthur da Rocha e Silva.
- 32 Arthur Silva.
- 33 Augusto Péres.
- 34 Avelino Magalhães Bastos.
- 35 Benedicto Costa.
- 36 Benedicto Gomes.
- 37 Benedicto José da Costa.
- 38 Benedicto da Silva.
- 39 Bernardino Rodrigues da Costa.
- 40 Bernardino Rodrigues da Silva.
- 41 Candido Luiz do Nascimento.
- 42 Canuto Zeferino Muniz.
- 43 Carlos Xavier.
- 44 Carlos Marques Xavier.
- 45 Edgar Gomes Menezes.
- 46 Eduardo Izidoro da Costa.
- 47 Fernando André de Carvalho.
- 48 Francisco Antonio.
- 49 Francisco Bento.
- 50 Francisco Fernandes.
- 51 Francisco João da Silva.
- 52 Francisco Manoel Raymundo.
- 53 Francisco Martins dos Santos.
- 54 Francisco Menezes de Oliveira.
- 55 Francisco Mesquita.
- 56 Francisco Muuz.
- 57 Francisco da Silva.
- 58 Germano Francisco de Meloiros.
- 59 Godofredo José de Sant'Anna.
- 60 Godofredo Julio de Sant'Anna.
- 61 Gregorio Rodrigues de França.
- 62 Guilherme Corrêa da Silva.
- 63 Guilherme Silva Oliveira.
- 64 Innocencio Antonio Lopes.
- 65 Jeronymo Carlos.
- 66 Jeronymo José Coutinho.
- 67 João Antonio da Silva.
- 68 João Baptista da Silva.
- 69 João Constancio Rosa.
- 70 João Horacio de Souza.
- 71 João Joaquim Adolpho.
- 72 João Luiz Pereira Roza.
- 73 João Mariano Adolpho.
- 74 João Miguel.
- 75 João da Montividade.
- 76 João Pires.
- 77 João Thomaz.
- 78 Joaquim Baptista.
- 79 Joaquim Caetano Coelho Filho.
- 80 Joaquim Funs da Silva.
- 81 Joaquim Rodrigues dos Santos.
- 82 Joaquim da Silva.
- 83 José Alves.
- 84 José Alves Pereira.
- 85 José Augusto.
- 86 José Augusto Ferreira.
- 87 José Augusto Soares.
- 88 José de Barros.
- 89 José Caetano do Barros.
- 90 José Chagas dos Santos.
- 91 José David.
- 92 José Duarte Cordeiro.
- 93 José Fernandes.
- 94 José Francisco da Silva.

- 95 José Joaquim de Mello.
 - 96 José Joaquim de Rato.
 - 97 José Lazaro.
 - 98 José Lucinda Lima.
 - 99 José Lucindo Lessa.
 - 100 José Luiz.
 - 101 José Martins.
 - 102 José Mathias.
 - 103 José da Silva.
 - 104 José Soares Maia.
 - 105 Julio Alexandre da Silva.
 - 106 Justino Victorino dos Santos.
 - 107 Leopoldino José dos Santos.
 - 108 Lino Cincinato da Rosa.
 - 109 Lino da Silva.
 - 110 Luciano José.
 - 111 Manoel Albino.
 - 112 Manoel Albino da Silva.
 - 113 Manoel Antonio.
 - 114 Manoel Baptista.
 - 115 Manoel João Baptista.
 - 116 Manoel Marques.
 - 117 Manoel Rodrigues (1º).
 - 118 Manoel Rodrigues (2º).
 - 119 Manoel Rodrigues da Silva.
 - 120 Manoel da Silva Marques.
 - 121 Manoel Teixeira.
 - 122 Manoel Teixeira.
 - 123 Manoel Teixeira da Costa.
 - 124 Manoel Victorino dos Santos.
 - 125 Martinho Antonio da Cruz.
 - 126 Miguel Vicente.
 - 127 Olympio Caetano Martins.
 - 128 Oscar Moniz.
 - 129 Ozorio Antonio da Silva.
 - 130 Pedro Corrêa.
 - 131 Pedro Ponciano Reis.
 - 132 Pericles Soares de Menezes.
 - 133 Placido Dias de Paiva.
 - 134 Placido Luiz do Nascimento.
 - 135 Querino Alexandre.
 - 136 Querino Antonio Baptista.
 - 137 Raymundo Alves da Silva.
 - 138 Rufino Adolpho.
 - 139 Salvador Pereira de Magalhães.
 - 140 Sebastião de Almeida.
 - 141 Serafim Marques Ramos.
 - 142 Theophilo Marques Xavier.
 - 143 Theophilo de Sant'Anna.
 - 144 Thomaz Abilio Silva.
 - 145 Thomaz Ancho.
 - 146 Torquato José de Souza.
 - 147 Vitalino Antonio dos Santos.
 - 148 Vitalino de Sant'Anna.
- 2ª secção
- 149 Alfredo Rodrigues.
 - 150 Alfredo Rosa.
 - 151 Americo Iguaçó de Mattos.
 - 152 Amelio Barroso.
 - 153 Antonio Alves.
 - 154 Antonio de Carvalho (1º).
 - 155 Antonio de Carvalho (2º).
 - 156 Antonio da Cunha.
 - 157 Antonio Fernandes.
 - 158 Antonio Joaquim Rodrigues.
 - 159 Antonio José dos Santos.
 - 160 Antonio José da Silva.
 - 161 Antonio Martins Rodrigues Lima.
 - 162 Antonio Meleiros José dos Santos.
 - 163 Antonio Pinheiro.
 - 164 Argemiro Baptista de Mollo.
 - 165 Arnaldo Antonio dos Santos.
 - 166 Augusto do Espirito Santo.
 - 167 Castellar Januario Martins.
 - 168 Domingos Ventura.
 - 169 Eduardo Dutra dos Santos.
 - 170 Eduardo Roiz Limoeiro.
 - 171 Emilio Raptes Ferreira.
 - 172 Euclides Medina de Araújo.
 - 173 Francisco Agostinho Pereira.
 - 174 Francisco Alves de Souza.
 - 175 Francisco Baptista Lepletier.
 - 176 Francisco Manoel de Souza.
 - 177 Francisco Pereira de Oliveira.
 - 178 Francisco da Sa Oliveira.
 - 179 Francisco de Sa Vieira.
 - 180 Francisco Nascimento.
 - 181 Gil do Nascimento.
 - 182 Gil do Nascimento Baptista Lepletier.
 - 183 Henrique.
 - 184 João Alva.

183 João Antonio de Souza.
184 João Avellan.
185 João Delphin da Costa.
186 João Manoel de Barros.
187 João Zeferino Coelho.
188 José Agostinho.
189 José de Azevedo.
190 José de Azevedo Souza.
191 José de Carvalho.
192 José Gonçalves.
193 José Joaquim.
194 José Manoel Gomes.
195 José Maria (1º).
196 José Maria (2º).
197 José Maria da Costa.
198 José Maria Lopes.
199 José Miranda.
200 José Pereira Garcia.
201 José Pinto Marques.
202 José Victorino da Costa.
203 Lourenço José Melro.
204 Manoel Antonio Capella.
205 Manoel Antonio Teixeira.
206 Manoel Baptista.
207 Manoel Barbosa Barreto.
208 Manoel Cordeiro.
209 Manoel Evangelista Paes.
210 Manoel Ferreira Alves.
211 Manoel Ignacio Martins.
212 Manoel José Coelho.
213 Manoel Martins Rodrigues Lima.
214 Manoel Pereira Garcia.
215 Manoel Ribeiro.
216 Manoel da Silva Barreto.
217 Marquinho da Costa.
218 Martinho da Silva Pereira Alves.
219 Maximiano Teixeira dos Santos.
220 Nicolão Ferreira.
221 Oscar Marques Ferreira Paes.
222 Oscar Pinheiro.
223 Paulino Francisco de Souza.
224 Pedro Alexandrino Nogueira.
225 Pedro Alves de Souza.
226 Porfirio Antonio Martins.
227 Ramiro Ribeiro.
228 Ricardo Barbosa.
229 Salatiel Rodrigues da Rocha.
230 Ursulino da Silva.

2ª secção

231 Adolpho Alfredo Alves.
232 Adolpho Pereira Ferreira.
233 Alfonso dos Santos Paes.
234 Albertino Joaquim da Costa.
235 Alberto Cabral.
236 Alberto Virgilio de Souza.
237 Alexandre Loureiro.
238 Alvaro Francisco de Paula.
239 Alvaro Leal Bittencourt.
240 Americo Matheus Goulart.
241 Angelo Alves Maglioli.
242 Annibulo Manoel Alves.
243 Antenor Mendes Lepletier.
244 Antenor de Oliveira.
245 Antonio Cordeiro da Silva.
246 Antonio Dias de Sant'Anna.
247 Antonio Duarte Monteiro.
248 Antonio Francisco da Silva.
249 Antonio Joaquim Carneiro de Moraes.
250 Antonio Joaquim Dias.
251 Antonio José Fernandes dos Santos.
252 Antonio Lucio da Silva.
253 Antonio Palmares.
254 Antonio Pereira do Amaral.
255 Antonio Pereira do Figueiredo.
256 Antonio Rodrigues Figueiredo Costa.
257 Antonio Rosa de Avellar.
258 Antonio Salles Paiva.
259 Antonio Santos Ferreira.
260 Argemiro de Freitas Alves.
261 Arlindo Dias de Sant'Anna.
262 Arlindo Vilella Guapiassú.
263 Arthur Alves Villela.
264 Arthur Baptista V. Guapiassú.
265 Arthur Carvalho Bastos.
266 Arthur Oliveira Maglioli (Dr.).
267 Augusto Francisco de Paula.
268 Benedicto de Barros.

269 Augusto Victorino de Carvalho.
270 Bernardino José Dupka.
271 Bernardino Oliveira Lima.
272 Braz Francisco de Oliveira.
273 Brilhantino Braz Sampaio.
274 Cavano Francisco Alves.
275 Carlos Urbano de Oliveira.
276 Constanção Clemente Costa.
277 Cypriano José da Rosa.
278 Deolindo de Oliveira Vidal.
279 Eduardo Vicente Paes.
280 Elylio Antonio Silva.
281 Ernesto Leão de Mattos.
282 Ernesto Roke.
283 Estevão Felicissimo da Gama.
284 Evaristo Roiz do Nascimento.
285 Eziderio Lopes.
286 Fausto Ribeiro de Araujo.
287 Felicissimo Antonio Silveira.
288 Felinto da Silveira Santos.
289 Fernando Leite Cabral.
290 Francisco Adriano dos Santos.
291 Francisco Antonio dos Alvos Almeida.
292 Francisco Antonio Ferreira.
293 Francisco Antonio de Freitas.
294 Francisco João Modesto.
295 Francisco José do Nascimento.
296 Francisco Leal.
297 Franklin Paiva do Espirito Santo.
298 Frederico Alexandre Pereira dos Santos.
299 Gentil Estevo do Rosario.
300 Gervazio Antonio do Amaral.
301 Gilberto Antonio dos Santos.
302 Graciano Lopes Magarino.
303 Guilherme Bernardino de Mattos.
304 Gustavo Peres Martins.
305 Henrique Duarte da Silva.
306 Henrique Pereira.
307 Hermano Baptista de Oliveira.
308 Hypolito Rodrigues Nascimento.
309 Ivo Leite do Nascimento.
310 Jordellino Ferreira do Amaral.
311 João Alves de Andrade.
312 João Antonio Felisberto.
313 João Corrêa.
314 João Dias de Mendonça.
315 João Francisco do Nascimento.
316 João de Mendonça Paiva.
317 João Querino do Nascimento.
318 João Rodrigues do Nascimento.
319 João Victorino dos Santos.
320 Joaquim Josino Sampaio.
321 Joaquim Vieira de Mello.
322 José Arcenio.
323 José Barbosa da Silva.
324 José Felisardo de Oliveira.
325 José Joaquim Alves de Carvalho.
326 José Joaquim do Nascimento.
327 José Joaquim Victorino.
328 José Maria Pontes.
329 José Monteiro da Silva.
330 José de Oliveira Lima.
331 José Penato.
332 José Raposo da Medeiros.
333 José Rosa Lopes.
334 José Vieira de Sá.
335 Justino Bittencourt do Amaral.
336 Juvellino Norberto Ferreira.
337 Juvinal da Luz.
338 Laurindo Antonio dos Santos.
339 Luiz Antonio Victorino.
340 Luiz Rogaux.
341 Manoel Alvaro Paiva.
342 Manoel Antonio dos Santos.
343 Manoel Baptista dos Santos.
344 Manoel Cavano de Lima.
345 Manoel Candido da Silva Castro.
346 Manoel Carvalho de Oliveira.
347 Manoel Carvalho de Moraes.
348 Manoel Joaquim Carneiro de Moraes.
349 Manoel José Ribeiro Maciel.
350 Manoel José Rodrigues.
351 Manoel José da Silva.
352 Manoel Machado Martins.
353 Manoel Martins Gomes.
354 Manoel Moreira Bittencourt.
355 Manoel Pereira.
356 Manoel Pimenta do Nascimento.
357 Manoel da Silva Duarte.
358 Manoel Rodrigues Cordeiro.
359 Manoel de Souza Braga.

358 Manoel de Souza Santos.
359 Mariano Bernardo.
360 Miguel Roiz Cordeiro.
361 Oscar Vicente Paz.
362 Paulino José da Silva.
363 Tertuliano Leite Cabral.
364 Theodulo de Carvalho.
365 Theotonio José Duarte.
366 Vicente Guilherme Bittencourt.
367 Vicente José Roiz Duarte.
368 Victorino Gomes do Rosario.
369 Waldemiro Castro do Nascimento.
4ª secção
370 Adelino Vaz.
371 Albano da Costa.
372 Alexandre Corqueira.
373 Alexandre Costa.
374 Alexandre Sodré.
375 Alfredo Vieira.
376 Antonio Carrapatoso.
377 Antonio Manoel Fernandes.
378 Antonio Manoel Nactividade.
379 Antonio Manoel Sobreiro.
380 Antonio da Silva.
381 Balbino José Medina.
382 Baltazar Gonçalves.
383 Bento Feropé.
384 Benjamin Feijó.
385 Carlos Pereira dos Santos.
386 Carolino Appolinario Ferreira.
387 Celestino Francisco Goulart.
388 Cornelio Marques.
389 Custodio Luiz de Oliveira.
390 Custodio Martins.
391 Epiphany Antonio Raymundo Oliveira.
392 Ernesto Ambrozio Ferreira.
393 Eugenio Luiz do Nascimento.
394 Firmino Real Franco.
395 Francisco Dias dos Santos.
396 Francisco Rufino.
397 Francisco da Silva.
398 Francisco Ferreira.
399 Emilio Vieira.
400 Jesus Sanches Reis.
401 João Fernandes (1º).
402 João Fernandes (2º).
403 João Gonçalves Dider.
404 João José Ribeiro.
405 João Moreira.
406 João Pires de Azevedo.
407 João Vicente Barbosa.
408 João Xavier da Silva.
409 Joaquim Gonçalves.
410 Joaquim Ignacio Sampaio.
411 Joaquim Pereira da Roza.
412 Joaquim da Silva Carvalho.
413 Joaquim da Silva Franco.
414 José Alegre.
415 José de Almeida (1º).
416 José de Almeida (2º).
417 José Antonio Rodrigues.
418 José Cardoso.
419 José Maria Rodrigues.
420 José Maria da Silva.
421 José Moreira.
422 José Pires.
423 José Porto.
424 José Silva.
425 José da Silva Ribeiro.
426 José Veiga.
427 José Villa-Verde.
428 Julio Augusto do Nascimento.
429 Julio Medina dos Passos.
430 Luiz de Carvalho.
431 Manoel Alves Barbosa.
432 Manoel Alves da Cunha.
433 Manoel da Fonseca.
434 Manoel Gomes.
435 Manoel Gonçalves.
436 Manoel José Rebello.
437 Manoel Monteiro.
438 Manoel da Motta Maia.
439 Manoel Pina de Figueiredo.
440 Manoel Pinto da Gama.
441 Manoel Place.
442 Manoel Portella.
443 Manoel da Silva.
444 Marcellio Alves.
445 Miguel Peres.

446 Nicoláo Francisco de Oliveira.
447 Raymundo Ferreira.
448 Ricardo José Barbosa.
449 Romão Iglesias.
450 Samuel Ambrosino Ferreira.
451 Tertuliano Medina de Oliveira.
452 Thiago José Ferreira.
453 Tito Joaquim Ferreira.
454 Vicente Durão Villa Verde.
455 Victorino Raymundo Nunes.

5ª secção

456 Adolpho Gomes de Carvalho.
457 Albino Pereira Mendanha.
458 Albino Pires.
459 Alberto Quadros.
460 Alberto Schradus.
461 Alexandre José da Silva.
462 Alfredo de Assis Castro.
463 Alfredo da Rocha Coelho.
464 Alvaro Costa.
465 Alvaro Duarte Guimarães.
466 Amaro Ferreira Braga.
467 Antonio Germano da Silva.
468 Antonio Pires.
469 Antonio da Silva Reis.
470 Antonio Teixeira Vinhaes.
471 Augusto José Falcão.
472 Augusto de Paula Pinto.
473 Bellarmino Ferreira de Sant'Anna.
474 Belmiro Ferreira de Sant'Anna.
475 Bento Duarte Guimarães.
476 Carolino Augusto Borges.
477 Casimiro Ribeiro.
478 Castorino da Silva Reis.
479 Cecilio Pereira Ribeiro.
480 Christiano Ribeiro Sobral.
481 Christiano Antonio da Silva.
482 Clarimundo de Assis Reis.
483 Damasio Antonio Luiz.
484 Dionysio Antonio Nunes Chagas.
485 Dionysio José Ignacio.
486 Domingos de Magalhães.
487 Ernesto Monteiro da Conceição.
488 Eusebio Gomes Barreto.
489 Francisco da Silva Costa.
490 Francisco Alves Pereira.
491 Francisco Batalha Prata.
492 Francisco da Silva Costa.
493 Genesis Teixeira Vinhaes.
494 Guilherme Joaquim de Azevedo.
495 Guilherme Medeiros Rocha.
496 Guilherme Oliveira Rocha.
497 João Antonio da Silva Ribeiro.
498 João Araujo.
499 João Baptista Gomes.
500 João Baptista Soares.
501 João Bonifacio Santos.
502 João Moreira.
503 João Pamfiro da Conceição.
504 João Pereira da Rosa.
505 João da Silva Ribeiro.
506 João de Souza Monteiro.
507 Joaquim Antonio Luiz.
508 Joaquim José Manoel.
509 Joaquim José Monteiro.
510 Joaquim Luiz.
511 Joaquim Moreira.
512 Joaquim Poreira Linhares.
513 Joaquim Teixeira Vinhaes.
514 Decio José dos Santos.
515 José Corrêa da Silva Costa.
516 José Joaquim.
517 José Maria Fontes.
518 José Martins Franco.
519 José Pereira.
520 José Soares Franco.
521 Julio Ferreira Gomes.
522 Julio Ferreira Soares.
523 Justino Francisco Gomes.
524 Lauriano Constancio do Amaral.
525 Leopoldo Athanzio de Almeida.
526 Liberato Ferreira Braga.
527 Luiz Antonio dos Santos.
528 Manoel de Almeida Ponna.
529 Manoel Assis Reis.
530 Manoel Joaquim Ribeiro.
531 Manoel José de Sant'Anna.

532 Manoel Martins.
533 Manoel Reis de Assis.
534 Manoel Ribeiro Sobral.
535 Manoel Severo Gomes.
536 Manoel Soares.
537 Manoel de Souza.
538 Manoel Teixeira Vinhaes.
539 Mauricio Araujo da Silva.
540 Protostato Francisco de Castro.
541 Romano Avelino de Souza.
542 Saturnino da Costa Barbosa.
543 Sebastião José de Mendonça.
544 Sebastião da Silva Vianna.
545 Serafim Moreira.
546 Trajano Francisco Ismael.
547 Uzelino da Rocha Coelho.
548 Virissimo Assis Reis.
549 Vidal José Francisco.
550 Virgínio Ignacio de Almeida.

6ª secção

551 Abilio Moreira de Carvalho.
552 Adelino Duarte Vieira.
553 Affonso José Pinheiro.
554 Alberto da Fonseca Pinto.
555 Alfredo Neves da Rosa.
556 Alvaro Antonio Ornellas.
557 Antonio Alves dos Santos.
558 Antonio de Andrade.
559 Antonio Caetano dos Santos.
560 Antonio Corrêa do Nascimento.
561 Antonio Domingos.
562 Antonio José.
563 Antonio José de Brito.
564 Antonio José Martins Moura.
565 Antonio José Teixeira.
566 Antonio Maia.
567 Antonio Oliveira Moyses.
568 Antonio Pinto da Conceição.
569 Antonio Pinto Pinheiro.
570 Antonio Siqueira.
571 Arsenio Antonio dos Santos.
572 Arsenio Nascimento Braga.
573 Arsenio Pereira dos Santos.
574 Apprigo José Brites.
575 Aristides Almeida Costa.
576 Arlindo Baptista de Carvalho.
577 Arthur Carlos Pereira.
578 Arthur José Fernandes.
579 Arzelino Antonio dos Santos.
580 Arzelino Luiz dos Santos.
581 Augusto da Costa Fernandes.
582 Augusto da Cunha Pinto.
583 Benedicto José Pereira da Motta.
584 Benedicto Teixeira da Motta.
585 Bernardino Villadares Proença.
586 Bernardino Viegas Proença.
587 Bruno Augusto de Souza.
588 Carlos Francisco da Silva.
589 Candido do Rego.
590 Davino João Ignacio.
591 Delphino Alberto de Moura.
592 Eduardo dos Santos.
593 Emilio Paiva.
594 Eurico Maria da Luz.
595 Ezebio Barbosa.
596 Faustino José Rodrigues.
597 Florindo Victoriano da Cunha.
598 Francisco de Assis.
599 Francisco Daniel Capella.
600 Francisco Joaquim dos Santos Nascimento.
601 Francisco da Silva Viveiros.
602 Franklin José Pereira.
603 Franklin Silva.
604 Frederico Gomes da Silva.
605 Frederico José Fernandes.
606 Gabino Assis Costa.
607 Henrique Izidoro da Silva Brandão.
608 Henrique Salgado.
609 Horacio Victoriano.
610 Izidro Victoriano de Carvalho.
611 Jacintho Antonio da Silva.
612 Jezuino Pereira do Couto.
613 Jesuino da Silva Ornellas.
614 João Albertino.
615 João Barbosa Pereira.
616 João da Costa Morgado.

617 João Duarte Pereira.
618 João Ignacio Martins.
619 João José Albertino.
620 João Pinto de Azevedo.
621 João Pires da Silva.
622 João Ribeiro de Faria.
623 João Ricardo Pereira.
624 João Rufino de Moura.
625 João da Silva Dutra.
626 Joaquim Antonio Alves.
627 Joaquim Antonio Baptista.
628 Joaquim Antonio Barbosa.
629 Joaquim Antonio Martins.
630 Joaquim Claudio.
631 Joaquim Francisco Pereira.
632 Joaquim José Soares.
633 Joaquim de Oliveira.
634 Joaquim dos Santos.
635 José Francisco Lucas.
636 José Antonio dos Santos.
637 José Joaquim.
638 José Moreira.
639 José dos Santos.
640 José Victorino Teixeira.
641 Leopoldino Alves de Oliveira.
642 Leopoldo Antonio Baptista.
643 Leopoldo Ferreira das Neves.
644 Luiz Carlos Pereira.
645 Luiz Carlos dos Santos.
646 Luiz Lopes da Silva.
647 Manoel Antonio Gomes.
648 Manoel José Brites.
649 Manoel José Brito.
650 Manoel José da Costa.
651 Manoel Luiz dos Santos.
652 Manoel Paula Pinto.
653 Manoel Pereira dos Santos.
654 Manoel Rosa.
655 Manoel Rosa da Silva.
656 Manoel Salgado.
657 Manoel dos Santos.
658 Manoel Soares Almolda.
659 Moreno Nascimento Filho.
660 Narciso Gomes Machado.
661 Narciso Gomes Mendes.
662 Narciso Gonçalves.
663 Ozorio Coelho Maria.
664 Otiliano José Rodrigues.
665 Pedro Raymundo Soares.
666 Pedro da Silva Rosa.
667 Roberto Soares Cardoso.
668 Romualdo Antonio da Castro.
669 Salustiano Barbosa.
670 Silvino Anton o Barroso.
671 Simplicio Moreira da Costa.
672 Thiago Francisco Martins.
673 Vicente Maia Silva.
674 Wencesláo Auelmo Santos.
675 Zabdeu Pedro da Oliveira.

RESERVA

1ª secção

1 Alfredo da Cunha.
2 Antonio Bento Rodrigues.
3 Antonio Coelho.
4 Balthazar dos Reis.
5 Benedicto Luciano da Silva.
6 Bernardo Ferreira.
7 Crescencio Felizardo de Oliveira.
8 Deodato Abado de Sant'Anna.
9 Domingos Sant'Anna.
10 Ezequiel de Araujo.
11 Felismino Antonio da Cruz.
12 Francisco de Carvalho.
13 Francisco Gomes.
14 Frederico José da Silva.
15 João Rufino de Oliveira.
16 Joaquim Caetano Coelho.
17 Joaquim de Souza.
18 Joaquim Videira.
19 José Alves.
20 José Deus da Silva.
21 José Ferreira.
22 Luiz Citaba de Oliveira.
23 Pedro Antonio Victorino dos Santos.
24 Pedro Manoel de Oliveira.
25 Raymundo Manoel de Jesus.

26 Simão Antonio Rodrigues.
27 Vital de Sant'Anna.

2ª secção

28 Antonio Alves Fernandes.
29 Antonio de Azevedo Coutinho.
30 Antonio Leal Goulart de Abreu.
31 Antonio Marcolino Borges.
32 Antonio Medeiros.
33 Antonio Raymundo dos Santos.
34 Carlos Francisco Martins.
35 Claudino José Alves.
36 Evaristo Silva.
37 Francisco Fernandes.
38 Francisco José Fernandes.
39 Gonçalo Severo dos Santos.
40 João Antonio Rodrigues.
41 João Bento da Silva.
42 João Francisco das Chagas.
43 João Rodrigues.
44 João da Silva Pereira.
45 José Antonio.
46 José Braz.
47 José Dario.
48 José Francisco de Brito.
49 José Pano.
50 Paulino Adão.
51 Salustiano Pereira Alves.

3ª secção

52 Affonso Reginaldo de Medeiros.
53 Alexandre José do Espirito Santo.
54 Antonio Carneiro de Moraes.
55 Antonio Dutra Fernandes.
56 Antonio de Oliveira Bittencourth.
57 Antonio Pinto Carvalho Gama.
58 Domingos Reis.
59 Emygdio Henrique.
60 Ernesto José do Nascimento.
61 Ernesto Pereira da Encarnação.
62 Francisco Peixoto de Carvalho.
63 Galdino José da Silva.
64 Gaudencio da Cunha Rosa.
65 João Ignacio de Sampaio.
66 João José Guimarães.
67 José Custodio dos Santos.
68 José Feliciano Martins.
69 Lucio Gomes da Silva.
70 Manoel Joaquim da Costa.
71 Manoel José Rodrigues.
72 Manoel José Rosa.
73 Manoel Leite Bittencourth.
74 Matheus Goulart.
75 Paulino Dantas Menzies.
76 Pedro Ribeiro da Gloria.

4ª secção

77 Antonio da Costa.
78 Antonio Custodio.
79 Antonio Magalhães.
80 Antonio Pereira da Silva.
81 Antonio Ribeiro.
82 Antonio Fernandes.
83 Casemiro de Sá Pinto.
84 Claudio José da Silva.
85 Estevão Gomes da Silva.
86 Francisco Barbosa Cabral.
87 Francisco Piutabona.
88 João Pressa.
89 João Gonçalves.
90 José Baptista de Oliveira.
91 José Ferreira Philippe.
92 José Maximiano Galvão.
93 Manoel Dias.
94 Manoel Domingos.
95 Manoel Fernandes.
96 Manoel José Borges.
97 Manoel José do Rego.
98 Manoel Martins.
99 Manoel de Medeiros Brilhante.
100 Pedro Rates Ferreira.
101 Vicente de Souza.
102 Zeferino Paula Monteiro.

5ª secção

103 Antonio Gonçalves.
104 Antonio Pinto da Conceição.
105 Carlos Nunes Monteiro.

106 Deoclecio José da Silva.
107 Firmino Antonio da Rosa.
108 Marcolino Queiroz.
109 Luiz Antonio Dias.
110 Segismundo José Alves.

6ª secção

111 Antonio do Nascimento.
112 Claudino José Pereira.
113 Eugenio Barbosa da Costa.
114 João Joaquim de Souza.
115 José Calisto.
116 Luiz Victoriano da Castro.

Conselho de qualificação da freguezia da Ilha do Governador, em 7 de julho de 1901.
—Major-fiscal *Archimedes Johnston Soutinho*, presidente.

Freguezia do Engenho Velho

O tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Engenho Velho, faz saber a todos os interessados que, tendo terminado o prazo da primeira reunião, foram alistados para o serviço da guarda nacional os seguintes cidadãos:

Affonso de Carvalho.
Affonso Peres.
Alfredo Mattos Porto.
Malvino Antonio dos Santos.
Marcellino de Barros.
Antonio Pereira de Almeida.
Benevenuto Natividade Reis.
Ismael Peres.
João Gomes Patricio.
José Martins Ferreira.
Raul Carvalho de Souza.
Alfredo Vieira Marques.
Americo Souza Lobo.
André Antonio Pereira.
Felippe Gonçalves Dias.
João Ferreira da Silva.
Luiz Gonzaga Benassi.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Antonio Cavalcanti Almeida Lima.
Elysio Fita.
Gil Alves da Cruz.
Henrique Lauro de Carvalho.
Januario Rufino da Silva.
Jacintho D. Fita.
Manoel Ribeiro Costa Maia.
Quintiliano Gonçalves Pinto.
Alberto Machado.
Antonio Joaquim Gomes.
Cyro da Rocha Azevedo.
Euclides Godofredo.
Eugenio Alves Cabral.
Guilherme Candido Fajardo.
Hydo de Oliveira.
João Bento Campos.
João Ferreira dos Santos.
José Francisco Kahl.
José da Rocha Azevedo.
José Virgilio Soares.
Adriano Vennosy.
Niceo Baptista Lopes.
Pedro Cardoso.
Antonio de Araujo Leal.
Joaquim Antonio dos Santos.
Antonio Joaquim Rodrigues.
Antonio P. Lisboa Fernandes.
Manoel Vieira Gomes.
Ozorio Ferreira.
Pedro Cardoso.
Rodolpho Joaquim da Cunha.
Arthur Antonio de Carvalho.
Anselmo Machado.
Antonio de Araujo Fontes.
Antonio Maria de Oliveira.
Augusto José da Silva.
Custodio Felix Monteiro.
João Corrêa Picango.
Luiz Pinheiro.
Olympio de Andrade.
Adolpho Rodrigues Guimarães.
Alcino do Valle.
Albano Antonio.
Antonio de Oliveira Costa.
Antonio Coelho.
Antonio José Gonçalves.
Bemvindo José de Oliveira.
Avelino Rodrigues.
Felix Proença.
Felizardo A. de Oliveira.
Francisco José Firmino.
Francisco Galvão de Almeida.
Francisco da Rocha.
Felippe de Andrade.
Felippe da Silva.
João Francisco Fernandes.
João de Oliveira Arantes.
João dos Santos.
Josino dos Santos.
José Nogueira de Queiroz.
José Esteves.
José Ribeiro da Costa.
José Joaquim dos Santos.
José Rodrigues Contado.
José Carvalho.
José Alves da Rocha.
Joaquim Brigas.
Julio Joaquim Vieira.
Luiz Pereira dos Santos.
Leopoldo Xavier da Silva.
João Francisco Canejo.
João Pereira Faria.
Joaquim Pinto.
Julio Corrêa Vasques Marins.
Adelino Rocha.
Alfredo Pereira da Fonseca.
Alfredo João Ricardo.
Carlos Peres Teixeira.
Conegundes Nogueira.
Dionysio Mesquita da Silva.
Eduardo Ribeiro.
Francisco da Silva.
Francisco da Silva Junior.
João de Souza Ribeiro.
João de Deus.
Jacintho do Silvino.
Jacintho Cesar Sampaio.
José Alves Henrique.
José da Costa.
José Augusto dos Santos.
Joaquim dos Santos Barbosa.
Julio José Muro.
Manoel Benicio.
Olegario Cesar de Moraes.
Olympio Alves Pereira.
Pedro Emilio da Silva Maia.
Pedro Antunes Moreira.
Vitalino Ignacio.
João José Pereira.
João Maria de Andrade.
José Joaquim Ribeiro.
José Norberto Monteiro.
Manoel Joaquim da Silva Lessa.
Manoel Paulo.
Manoel Soares.
Manoel Bastos.
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Carlos de Andrade.
Quintino de Castro.
Raul Chaves.
Sabino da Costa Godinho.
Virgilio dos Santos.
Alfredo Corrêa de Mattos.
Alfredo José Pinto.
Antenor Corêa de Oliveira Bastos.
Armando Seraphim.
Augusto Cardoso de Paiva.
Benigno Rodrigues.
Dirceu Corrêa de Oliveira Bastos.
Francisco da Rosa.
João de Figueiredo.
João Pereira Coelho.
Joaquim Leite Fernandes.
Joaquim Leite Fernandes Junior.
José Pereira da Costa.
Manoel José Teixeira da Cunha.
Secundino Rodrigues.
Seraphim Gonçalves Machado.
Joaquim Luiz de Almeida.

João Belmiro.
João Ignacio Teixeira da Motta.
Manoel Benedicto.
Manoel Caetano.
Manoel Mariano da Silva.
Rodrigo da Costa.
Achilles Sixto.
Adalberto Figueira dos Santos.
Antonio Baptista.
Antonio de Oliveira.
Antonio Ferreira.
Emiliano Bittencourt.
Feliciano José Pimentel.
José Affonso.
José de Rezende.
José de Souza Pereira.
José Francisco da Silva.
Manoel Antonio Bessa.
Manoel do Valle.
Mauricio Abel de Vasconcellos.
Ponciano José de Carvalho.
Virgilio de Moraes.
Americo Peixoto de Souza.
Arthur Macedo Cavalcanti.
Alvaro Carvalho da Silva.
Bruno Fedor.
João Baptista.
João José da Silva.
José Leite Machado.
José Luiz Macedo Cavalcanti Filho.
José Ribeiro de Souza Bastos Netto.
Joaquim Fontes Martins.
Luiz Jacintho de Souza.
Manoel Leite Machado.
Manoel de Oliveira Junior.
Appolinario José Maria.
Alfredo Augusto Ferreira.
Alfredo Romaguera.
Antonio Pinheiro.
Antonio Martins Ribeiro.
Antonio Bento Ribeiro Catalão.
Antonio Ribeiro da Silva.
Alexandre Rodrigues de Carvalho.
Custodio Barreto de Carvalho.
Francisco Augusto de Lima.
Francisco Cardoso.
Joaquim Thomaz Gião.
João da Cunha Oliveira.
Manoel Francisco da Cruz.
Vitalino José de Souza.
Francisco de Paula Duque Estrada Meyer.
Gontran Augusto Brandão.
Perminio Camarão Leal.
Rodolpho Ricão.
Alberto T. de Mello Salgado.
Alvaro Cruz Carregal.
Alvaro Machado Espindola.
Carlos Cruz.
Demosthones Corrêa Netto.
Henrique da Costa e Silva.
Donneval Peixoto.
Joaquim Coelho.
José Ferreira Coutinho.
Manoel de Mello Salgado.
Manoel Soucasan.
Octavio Maia.
Cypriano R. da Fonseca Hermes.
Alvaro Goulart dos Santos.
Antonio Braga.
Antonio de Magalhães Sobrinho.
Antonio Alves de Almeida.
Calixto da Silva.
Candido Martins.
Francisco Martins de Souza.
Francisco de Oliveira.
José Lopes de Miranda.
João Felix de Brito.
Lino Saturnino da Silva.
Manoel Sergio da Rosa.
Manoel Euzebio da Silva.
Manoel Vieira.
Mauricio L. do Nascimento.
Paulino Fausto de Almeida.
Porfirio da Silva.
Alberto José Nunes.
Antonio S. de Araujo Vieira.
José Gonçalves Ribeiro.
José Ribeiro Guimarães.
Pompeu Augusto dos Santos.

Appolinario Brito de Oliveira.
Albano Gonçalves.
Appolinario dos Santos.
Affonso Radefeld.
Americo José Rodrigues.
Antonio Joaquim Affonso.
Antonio André Netto.
Antonio Ferreira de Azevedo.
Antonio Rodrigues Pinheiro.
Augusto Peixoto.
Candido José de Moraes.
Candido Oliveira.
Carlos Antonio Dias.
Clodoaldo Celso da Silva Dias.
Domingos Dias Siqueira.
Emilio Valdetano Dias.
Fernando Lima.
Francisco José Chaves.
Guilherme Esteves.
J. L. Loureiro.
José Antonio Gomes.
José da Costa Souza.
José Tertuliano de Castro.
Ignacio Ribeiro da Costa.
José Lourenço.
José de Lima e Silva.
José Pereira da Silva.
José Augusto Dartoyette.
José Pinto Lorena.
José Porfirio F. de Mendonça.
José Rodrigues Pinheiro.
João Carlos Moreira.
Julio Francisco de Assumpção.
Julio Augusto Figueiredo.
Jacintho Rodrigues Medeiros.
Manoel Rodrigues Pinheiro.
Manoel Tavares Costa.
Manoel Antonio D. Cruz.
Manoel Borges Aguiar Costa.
Manoel Gonçalves Silva.
Manoel Pinto Oliveira.
Manoel Martins.
Pedro Carvalho do Amaral.
Pedro Barbosa Nunes Paula.
Raymundo dos Reis Netto,
Silvino.
Sebastião Maria Mouro.
Sebastião Rainhalo.
Benedicto Fernandes da Silva.
Brigido Bernardo Bastos.
Candido Pereira da Silva.
Francisco Fortes.
José M. da Silva.
Manoel Antonio Barbosa.
José Ignacio Severino.
Salustiano Luiz Costa.
Albino N. Almeida.
Francisco José Peixoto Magalhães.
Francisco Vicente.
Gonçalo Esteves Dias.
João Gonçalves da Motta.
Milliet Biffô.
Heraclito Augusto Moreira.
José Gonçalves Pinto.
Manoel Carlos Moreira.
Bento Campos Mello.
Flavio dos Santos.
José Joaquim Soares.
Francisco Paixão.
Francisco Russo.
Onofre Furtado Lemos.
Zozimo Alvaro L. Teixeira.
Antonio Schmidt Machado.
Augusto José Ferreira.
Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos.
Cassiano Diniz Gonçalves.
Francisco Fernandes Barbosa.
Fernando da Costa.
Joaquim Carneiro de Barros.
Joaquim Schmidt Machado.
José Alves Carneiro.
José Soares.
Marcolino Rodrigo dos Santos.
Raul da Silva Iguassú.
Francisco F. Castello Branco Prisco.
Joaquim José Rodrigues Almeida.
Naziazeno Rodrigues de Almeida.
Pedro de Souza Monteiro.
Antonio Ferreira.

Antonio dos Santos.
José de Sá.
José da Silva Carneiro.
Samuel Pereira.
Tito da Rocha.
Verissimo de Souza Paes.
Amorim da Rosa.
Antonio Coelho Pinto.
Antonio da Silva.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio Coelho.
Bento Cardoso.
Clarimundo Alves.
Custodio Marques.
Gabriel da Costa Monteiro.
Geraldino da Silva.
João Gomes.
José Creoulinho.
Leona do Alves.
Paulino Martins Costa.
Augusto Gonçalves Moreira.
Cyro Nolasco da Silva Freitas.
Joaquim Rodrigues Barrocos.
José Luiz Belchior.
José Maria de Campos Paradedá.
José da Silva Nicotas.
Mario Paulo de Almeida.
Antonio Candido da Silva.
Augusto Pereira Cardoso.
Elysou de Oliveira Borges Junior.
Francisco Sociro Guarany.
José Pereira Nunes.
José Oscar Nascimento Cunha.
José Teixeira Carneiro.
Abel de Souza Nogueira.
Adolpho da Conceição.
Alfredo Reis.
Alfredo Pimentel.
Alfredo Lopes da Silva.
Alfredo Augusto Fausto.
Alberto Pereira Guimarães.
André Domingos.
Anselmo Aquino.
Anselmo Santos Barros.
Antonio da Silva Seixas.
Antonio Dias.
Antonio Coelho da Costa.
Antonio Cardoso de Carvalho.
Antonio Cardoso.
Antonio Augusto de Oliveira.
Antonio da Silva Salvador.
Antonio Lopes Caminha.
Antonio Ferreira da Silva.
Arnando Salgueiro.
Aquino Pereira Nunes.
Arthur Lino da Silva.
Augusto Alves Fragoso.
Belmiro de Souza Leal.
Bernardo Ribeiro.
Carlos Ferreira da Costa.
Cesario Braz.
Constantino dos Santos.
Candido Salgueiro.
Domingo Lima.
Deodato José da Rosa.
Elydio Bello.
Eduardo da Costa.
Eugenio Suzano.
Francisco Rodrigues.
Francisco de Souza Leal.
Francisco Nunes Barbosa.
Francisco Tripano.
Florentino José Marques.
Frederico Aggripino.
Gregorio Ernesto de Souza.
Horacio Alves de Campos.
Henrique dos Santos.
Henrique José da Costa.
Honorio José Pereira.
João Pereira da Rocha.
João Aggripino.
João Lopes.
João Jacintho Ventura.
José Alonso.
José de Souza Benevides.
José Marques.
José da Costa Oliveira.
José Joaquim da Rocha.
José Lopes.

Joaquim de Souza Leal.
 Joaquim Juvencio.
 Joaquim Ribeiro Peixoto.
 Juvencio de Freitas Nunes.
 Juvencio Adão da Conceição.
 Modesto Gomes de Souza.
 Melchíades de Sant'Anna.
 Manoel da Costa Arlindo.
 Manoel Pacheco de Souza.
 Manoel Joaquim de Oliveira.
 Manoel Pires.
 Manoel Joaquim Fernandes.
 Manoel Moreira.
 Maximiliano dos Santos.
 Manoel Antonio Seabra.
 Manoel Xavier.
 Manoel Mauricio.
 Manoel Antonio da Silva.
 Olympio dos Santos.
 Manoel de Almeida.
 Manoel Borges.
 José Feijó.
 José Bastos.
 José Antonio Pereira.
 Pedro Dias.
 Pedro Dias.
 Raymundo Antonio Vidal.
 Ponciano Manso.
 Sebastião Paschoal.
 Sebastião Rodrigues.
 Silvino Mendonça.
 Theotônio Coelho da Silva.
 Seraphim José da Silva.
 Victorino Francisco Gomes.
 Victorino Soares.
 Vitalino José da Costa.
 Vicente José Pereira.
 Waldemar José de Freitas.
 Abilio Garcia.
 Antonio Ferreira.
 Antonio Luiz Corrêa.
 Augusto de Freitas.
 Carlos da Silva e Oliveira.
 Claudino Santos.
 Ernesto Marques da Silva.
 Frederico Peixoto.
 João José Eleone de Almeida.
 João Ignacio Gregorio.
 José Francisco Pinheiro.
 Joaquim Pinto de Almeida.
 Lourenço Ignacio Gregorio.
 Manoel Cordeiro de Andrade.
 Miguel Joaquim de Souza.
 Antonio Mauricio de Oliveira.
 Antonio José Garcia.
 Alfredo Emiliano Torres.
 Felix Nunes Corrêa de Sá.
 José Alves de Souza.
 Lauriano Rodrigues.
 Pedro Nunes Corrêa de Sá.
 Simão Farani.
 Alberto Fernandes de Faria.
 Alfredo Cesar Pereira de Castro.
 Aldano Teixeira da Silva.
 Angelo Benevenuto.
 Antonio José Fernandes Queiroz.
 Antonio Francisco Ferreira da Silva.
 Balduino dos Santos.
 Domingos Rodrigues Ferreira.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco Xavier Ferreira Mesquita.
 Francisco Ferreira Soares.
 Frederico V. de Freitas.
 Gustavo Peckolt.
 Geraldo Libellino.
 Henrique Ignacio Guimarães.
 Honorio Pinto Ferraz.
 José Joaquim da Silva.
 José Ferreira Pinto da Fonseca.
 José Ferreira.
 José de Almeida.
 José Meirelles.
 José Agostinho dos Santos.
 João Bonifacio Lopes.
 Manoel Ferreira Thedim.
 Manoel Rodrigues Ferreira.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Mario de Almeida.

Oreste de Almeida.
 Randolpho Martins de Santa Rosa.
 Victor Rosa Teixeira.
 Abel Augusto Costa.
 Abilio de Carvalho.
 Adelino Rodrigues.
 Adriano Casemiro.
 Alfredo Alves Machado.
 Ameribo de Souza Salvador.
 Antonio Pereira.
 Antonio Guimarães.
 Antonio Costa.
 Antonio Joaquim da Rocha Barros.
 Antonio Alves Gillo.
 Antonio Bonifacio.
 Antonio Angelo Pinto.
 Antonio Lisboa.
 Alvaro José Lourenço.
 Arthur Maria.
 Arthur Leito de Vasconcellos.
 Bernardino Francisco Alves.
 Arthur Silva.
 Caetano Faria Martins Branco.
 Carlos Pacheco dos Santos.
 Custodio Alves.
 Cesario Caetano dos Santos.
 Domingos Ribeiro.
 Domingos da Silva.
 Domingos de Andrade.
 Eduardo A. Rodrigues Cardoso.
 Ernesto Honorio de Oliveira.
 Estevam Pinto de Sá.
 Euzenio Thomaz.
 Felix José Guades.
 Francisco Mello.
 Francisco Antonio Costa.
 Francisco da Silva.
 Gustavo Flobel Cellini.
 Horacio Pereira da Silva.
 Henrique Alves Souto.
 Joaquim Rodrigo de Freitas.
 Joaquim Seraphim dos Santos.
 Joaquim das Neves.
 Joaquim Teixeira Ozorio.
 Joaquim Nareiso.
 Joaquim Serpa.
 Luiz Rondelli.
 Julio José Barbosa.
 Jobim de Mattos.
 Mamede dos Santos.
 Mariano Cardoso de Mello.
 Marçal Manoel da Rosa.
 Marcellino da Costa.
 Marcellino Dias Corrêa.
 Manoel Marques.
 Manoel Joaquim Alves.
 Manoel José Parente.
 Manoel Fernandes Moreira.
 Manoel Fernandes das Neves.
 Manoel Valerio.
 Manoel de Barros Medeiros.
 Manoel Veridiano Pinho.
 Manoel P. Azevedo.
 Manoel Martins.
 Napoleão Veiga.
 Oscar Ribeiro de Mattos.
 Paulo Arnaud da Silva Taveira.
 Pedro Gonçalves.
 Symphronio Pereira Pacheco.
 Sylvestre de Moraes.
 Sylvério Lopes Pereira.
 Venancio dos Santos.
 Victorino Moreira.
 Luiz Iglesias.
 Luiz da Silva.
 Manoel Lucas Cardoso.
 Juvenal da Silva Ribeiro.
 Dionysio Joaquim dos Santos.
 Emilio José Guilherme.
 Ananias de Albuquerque.
 Alfredo Lopes da Silva.
 Alfredo Manoel dos Reis.
 Antonio Bernardino Pinto.
 Antonio Dias Guimarães.
 Bento Teixeira Pinheiro.
 Eugenio Gomes de Queiroz.
 Gregório Gil Pacheco.
 Norberto Joaquim da Silva.
 Sergio Faria Mascarenhas.

Adjuncto da Silva Ferreira.
 Albino Ferreira da Silva Coelho.
 Alfredo C. da Rocha.
 Abilio Henrique.
 Abel Alves da Silva.
 Antonio de Azevedo Lopes.
 Antonio Costa.
 Antonio Ignacio Alves.
 Antonio Barbosa de Oliveira.
 Antonio Francisco Moreira.
 Antonio Syrio de Figueiredo.
 Adolpho Freire.
 Augusto Franco Siqueira.
 Arthur Santos.
 Domingos do Carvalho.
 Eugenio Gomes de Azevedo Sampaio.
 Francisco Ribeiro.
 Francisco José da Costa Sampaio.
 Izidro Gonçalves do Lima.
 João Luiz Espindola.
 José Boaventura.
 José de Oliveira.
 José Rodrigues.
 José Valente.
 José Pinho França.
 José Manoel Domingues.
 José Ribeiro Guimarães.
 João Ribeiro da Silva.
 José Freire.
 José Miguel Fernandes.
 José Luiz R. da Costa.
 Manoel Sigismundo A. Pereira.
 Manoel Conceição.
 Manoel José Martins Junior.
 Manoel José Rosas.
 Manoel José Ennes.
 Manoel Joaquim dos Prazeres.
 Mario Ignacio Guimarães.
 Moysés de Miranda.
 Pedro Luiz de Almeida.
 Seraphim Nunes.
 Senador Amado de Souza.
 Virgilio Muniz de Lara.
 Affonso Telles da Cruz.
 Antonio Ignacio de Oliveira.
 Antonio Pinheiro.
 Antonio Tavares.
 Candido José Martins.
 Domingos de Lima Barros.
 Francisco da Costa Gonçalves.
 Francisco Rocha.
 João Antonio da Rosa.
 João Bento Nery Cadaval.
 João Cabral de Oliveira.
 José Ribeiro Guimarães.
 José Cardoso Fernandes.
 Luiz Carlos Garcia de Miranda.
 Luiz Jorge de Lima Barros.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Joaquim Siqueira.
 Pedro Antonio Basilio.
 Placido Alonso.
 Romão Romeiro.
 Sirius Francisco dos Santos.
 Celestino Azeredo Coutinho.
 Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.
 Francisco da Costa Gonçalves.
 Augusto Cabral de Medeiros.
 Honorio Cabral de Medeiros.
 Manoel Cabral de Medeiros.
 Eustachio Bernardo.
 Amedeo Gonella.
 Francisco José Ferreira Leite.
 José Fernandes de Oliveira.
 Francisco Estacio de Faria.
 Manoel Joaquim do Carvalho.
 Alfredo Teixeira de Souza.
 Alvaro A. Nunes de Souza.
 Octavio Guimarães.
 Julio Nobre da Silva.
 Nercos Augusto Azevedo Memick.
 Arthur Oscar Nogueira Neves.
 José Kahl.
 Alvaro Albuquerque.
 Arnaldo Pinheiro Worneck.
 Arthur Pinto da Costa Aguiar.
 Eugenio Kahl.
 Georgino Martins de Almeida.
 Raul Augusto da Silveira.

Raul Francisco da Silva.
Benicio Vianna.
Alfredo Ferreira da Silva Roriz.
Alvaro José do Nascimento.
Alvaro de Souza Neves.
Ambrosio dos Santos.
Antonio Lopes.
Aureliano José Lage.
Clemente de Souza Junior.
Cesar Victor Monteiro.
Diogo José Mathias.
Felippe Soares Andrade.
Florantino Luiz de Souza.
Guilherme Frisaco.
Guilherme Marcello.
Gustavo José de Araujo.
Henrique Monteiro.
Horacio de Freitas Guimarães.
João Araujo.
João Piranda.
Joaquim José Teixeira da Silva.
José do Nascimento.
José Gonçalves dos Santos.
Joaquim Medeiros.
Manoel Guimarães.
Luiz Rangel.
Luiz Pinto de Oliveira.
Luiz Sepulveda Machado.
Manoel Fernandes Pinheiro.
Manoel Gomes de Almeida.
Olympio Lage Magalhães.
Ozorio Mariano Marques.
Pedro Candido da Silva.
Rodrigo Ferreira de Souza.
Romeu Durval de Macedo.
Sebastião Gomes da Silva.
Valentim Lopes.
Victor Daniel.
Alberto Ferreira Callão.
Arlindo Alves dos Reis.
Arthur Alves dos Reis.
Assis Ferreira.
Carlos Carrino.
David Martins.
Eduardo Cesar.
João Baptista.
João Alho.
João Manoel dos Santos.
João Machado Nunes.
João Medeiros.
José da Silva.
José Machado Nunes.
José Tarranciro.
José Alves dos Reis.
Joaquim de Almeida Paschoal.
Joaquim Francisco de Barras.
Joaquim Alves.
Luiz Augusto Fernandes.
Liberto Medeiros.
Manoel Gomes Corrêa.
Manoel Medeiros.
Manoel Mendes.
Manoel dos Santos Rodrigues.
Manoel da Costa Leite.
Manoel Fernandes Morgado.
Mathews Machado Nunes.
Pedro Lopes Vianna.
Pedro Alves dos Reis.
Raymundo da Silva.
Joaquim José de Paula Rosa.
José Antonio de Menezes.
João Pereira da Silveira.
José Antonio de Azeredo Athayde.
Alvaro Pereira.
Alfredo Lemos.
Bertholdo Rosalino de Mendonça.
Antonio Lemos.
Antonio Thomé Castro.
João Neponuceno Azeredo Silva.
Francisco José da Silva Rocha.
José Baptista Soares.
Hibratino Hyppolito de Araujo.
José de Queiroz.
José Alves de Sá Campos.
Oscar Meirelles da Rosa.
Pedro Borges Leitão.
Waldemiro Speridião.
Alberto Antonio de Souza.
Candido Luiz Ribeiro.

Joaquim Antonio de Souza.
Manoel P. da Fonseca.
Antonio Ferreira Nunes.
Antonio José de Lima.
Henrique José de Figueiredo.
Latino Carlos de Figueiredo.
Manoel Esteves.
Manoel Romero dos Santos.
Sebastião Fontes.
Albino de Almeida Vasconcellos.
Alfredo Alves Reis.
Agastinho José dos Reis.
Antonio Bento Alves.
Alfredo Gomes de Assunção.
Alfredo Gomes.
Arthur Pires Junior.
Benedicto Leite Guimarães.
Bento Custodio Vieira.
Christiano Souza.
Carlos de Faria.
Frederico Victor.
Francisco Pires.
Felix de Albuquerque.
Felippe Avelino de Moraes.
Luiz Martins.
Justino Paixã.
José Ferreira.
João Tavares Marques.
José Joaquim Portojla.
Justino da Costa Miranda.
E. Martins.
Manoel da Silva Freitas.
Manoel Mendes.
Lonreçoda Silva.
Marc'Antonio Mantello.
Marius Silva Bastos.
Mario Vieira.
Saul Freitas Borges.
Lino da Silva.
Vicente Rocha.
Valentino Lacerda.
José Tavares Camara.
Manoel Alvarenga Junior.
Alfredo Machado.
Antonio Ferreira Braga.
Antonio José Comello.
Antonio da Silva Pereira.
Antenor Gomes Corrêa.
Armando José de Souza.
Izidorio Nunes de Oliveira.
Henrique Stepple.
Jacintho Drummond.
João Thomaz Barreto.
Joaquim Martins.
Olympio de Souza.
Pedro José Barbosa Oliveira Junior.
Symphronio Barros Caldeira.
Antonio Francisco de Carvalho.
Antonio Pires de Oliveira.
Candido José de Souza.
João Jacintho Cordeiro.
Jayme Daniel de Deus.
Jacintho Moraes.
João Pires de Moraes.
João Pereira de Castro.
Bartholomeu Cappolleti.
Manoel de Andrade.
Manoel da Silva Guimarães.
Maximo José de Oliveira.
Mario Michelletti.
Mario de Carvalho.
Vicente Palacio.
Manoel Pereira da Silva Azevedo.
Joaquim Luiz de Magalhães.
Joaquim dos Santos Pereira Ramos.
João José Leite.
José Porto.
Pedro Porto.
Joaquim L. de Magalhães.
João Baptista de Oliveira.
Manoel Borges de Miranda.
Manoel Antonio de Oliveira.
Manoel Machado da Costa.
Victorino Ferreira de Carvalho.
Augusto Elydio de Souza.
Augusto Quadros Bitencourt Filho.
Arthur da Silva.
Augusto Vieira de Mello.
Antonio Manoel de Faria.

Christovão Cortez.
Clementino Amaral.
Demetrio Paz Aguiar.
Cecilio de Almeida.
Carlos Vieira Lima.
Fulgencio Borges.
Heracito Campello.
João Carlos Teixeira.
João Machado.
Francisco Gomes.
João de Souza Tavares.
Ignacio Francisco do Nascimento.
Manoel Oroseo.
Manoel Machado.
Manoel Esteves.
Manoel Ferreira de Siqueira.
Jacomo Tonolli.
Luiz Antonio de Macedo.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antaro de Almeida.
Antonio Rocha.
Camillo de Souza.
Felippe Gonçalves.
Elias Borges de Araujo.
José Ignacio Martins.
Sebastião de Oliveira Lima.
Santiago da Costa.
Luiz Ignacio Martins.
Jayme Moreira.
Manoel Vianna.
Manoel Moraes.
Serafim Gonçalves.
José Borges Junior.
Salvador Roblez.
Felippe Gonçalves.
Alberto dos Passos.
Claudino José Soares.
Joaquim Gonçalves da Silva.
Mario de Carvalho.
Bernardino Ribeiro.
Narciso Ribeiro.
Antonio José da Costa.
Octaviano Oroseo.
Antonio de Padua Teixeira.
Mathias Bento Alves.
Annibal José Soares.
Francisco José de Souza.
Joaquim Domingos Coelho Junior.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Manoel Cardoso.
Paulino José Soares.
Avelino Medeiros.
Mathias Ribeiro.
José Ramos das Neves.
Amanceio José da Costa.
Antonio Daniel Paula Cabral.
Octaviano da Silva Maia.
Elydio de Castro Lima.
Antonio Moreira.
Manoel Gomes da Costa.
Elmano Oliveira Real.
Messias Antonio Guimarães.
Manoel Dias Monteiro.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Alfredo Barbosa.
Raul da Silva Faria.
José Cyrillo da Silva.
Jayme Teixeira de Freitas.
Henrique Silva.
Jorge Leite.
Alberto Gonçalves Lima.
Bento da Silveira.
Benjamin de Oliveira Junqueira.
Delmiro de Freitas Noronha.
Pedro Cunha.
Ricardo José de Souza.
Albano Dias Teixeira.
Joaquim Manoel Gomes.
Guilherme Barbosa Braga.
Antonio Gomes Pinto.
Constantino Garcia Fernandes.
Victorino José Bello da Silveira.
Albino de Moraes.
Alfonso de Castro Freitas.
Mario Pereira.
Oscar Meirelles Rosa.
Daniel Dantas.
Henrique Esteves de Oliveira.
Manoel de Mello.

Agenor Antonio.
 Arthur Raymond.
 Arthur Garcia.
 José Ferreira Marques.
 Henrique Mariano Barretto.
 Chrysantho Netto.
 Valerio Preshier.
 Francisco Antonio da Costa.
 Hilario Peixoto.
 Arthur Gonçalves.
 Augusto Lima.
 Gustavo da Silva Marques.
 Armino Nunes Netto.
 João Corrêa de Oliveira.
 Antonio da Cunha.
 Seraphim Augusto da Silva.
 Antonio Ferreira Gomes Junior.
 João de Araujo.
 Bento Joaquim Nunes.
 João Diogo de Souza Araujo.
 João Maria Borges Ovelhão.
 Brazilliano Gomes.
 Cassiano Diniz Gonçalves.
 Joaquim Ferreira.
 Abel Mendes da Costa Moreira.
 Albino Pinto de Miranda.
 Alfredo Guedes Chaves.
 Adriano da Silva.
 Adriano da Silva.
 Alexandre José de Carvalho.
 Antonio Marques.
 Antonio da Silva Machado Lobo.
 Antonio Moreira Barbosa.
 Antonio da Silva Martins.
 Bernardino Teixeira.
 Bernardino Vieira Goulart.
 Benedicto Ribeiro.
 Domingos Brum.
 Daniel Gomes de Souza.
 David Teixeira.
 David Barbosa Pinto.
 Domingos Luiz Marques.
 Ermino Q. V. S. oncellos.
 Ernesto de Souza.
 Florentino Flores.
 Floriano da Rocha.
 Francisco Maria Couto.
 Francisco Monteiro.
 Fortunato José Fernandes.
 Francisco Carvalho de Abreu.
 Gualthero Alves.
 Guilherme Moreira de Cequeira.
 Ismael Bernardo.
 João Luiz Esteves.
 João Antonio da Silva.
 João Barbosa da Silva.
 João Fontes.
 J. Ferreira.
 José Luiz Moreira.
 José Gonçalves da Costa.
 José Rodrigues Braga.
 José Coelho.
 José Martins.
 José da Rocha.
 Josino Alves Ribeiro.
 Joaquim Assumpção.
 Joaquim José da Silva Barros.
 Joaquim José Bastos.
 Joaquim José Coelho.
 Julio Vernay.
 Luiz Carlos Nunes.
 Manoel José.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel Pimentel Côrtes.
 Manoel Afonso.
 Manoel Fontana.
 Manoel Francisco.
 Manoel da Costa Medeiros.
 Manoel da Costa Medeiros Junior.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Miguel Augusto da Silva.
 Miguel Alves de Carvalho.
 Rodolpho Perdenças.
 Saverino Corrêa.
 Theophilo de Castro.
 Urbano Ferreira.
 Vicente Marques.
 Antonio Lathier Silva.
 Alfredo de Mello Abreu.

Manoel Herenlano da Silva.
 Alcides Dutra da Silveira.
 Alvaro Domingos Vaz.
 Candido Rosa Vaz.
 Alvaro Alberto da Cunha Pereira.
 Manoel Alves Carneiro.
 Manoel da Silva.
 Alcebiado Fernandes.
 Annibal José Soares.
 Antonio José Gregorio.
 Bernardo Pereira da Silva.
 Eudorico Fernandes.
 José Simeão.
 Domingos Machado.
 Antonio Braga.
 Manoel Rufino do Nascimento.
 Antonio Rodrigues.
 Manoel José de Sant'Anna.
 Antonio Theodoro da Silva.
 Alvaro da Costa.
 Bento Jacintho Cordeiro.
 Euclides Costa.
 Joaquim Penha.
 João dos Santos Pelrosa.
 José Marques.
 Manoel Cordeiro.
 Manoel Cordeiro.
 Angelo Martins.
 Francisco Farias.
 Manoel Farias.
 Alonzo Borsari.
 Conte Joseph.
 Jacintho Drummond.
 Antonio Gonçalves Ferreira.
 Antonio Bento Pires.
 Antonio de Oliveira.
 Agostinho Cappelletti.
 Benevenuto Francisco Pereira.
 Bernardino Bastos Junior.
 Alvaro Vianna.
 José Gomes.
 Jacintho Moraes.
 José Sanches.
 João de Sant'Anna.
 Manoel Tirado.
 Manoel Rodrigues.
 Thomaz de Sá.
 Candido José da Cunha.
 André Castro Lopes.
 Alberto dos Passos.
 Antonio Costa.
 Eduardo Vianna.
 José Cardoso.
 José Guerreiro.
 José Antonio Senna.
 Manoel Dias.
 Octavio Abreu.
 Candido José Soares.
 José Teixeira.
 Alfredo Machado.
 Manoel Lucas.
 Antonio Machado Lucas.
 Domingos Moreira.
 Luiz da Silva.
 Trajano de Castilhos.
 Lucio Leal.
 Joaquim Gomes da Silva.
 João da Silva.
 Maximiano Machado.
 Manoel Romero dos Santos.
 João Pereira.
 Antonio Honorato Nunes.
 Marechano Dam.
 Domiciano Maximiano Souza.
 José Bento de Magalhães.
 Depler Juvenal da Cruz.
 Olivio Dino de Oliveira.
 Heitor Pedro da Silva.
 Luiz Guimarães.
 Armando Cesar Pacheco do Carmo.
 Brazil José de Oliveira.
 Roberto Antonio de Menezes.
 Martiniano Pontes.
 Gustavo da Cunha e Silva.
 Gabriel Alves de Azambuja.
 Julio Nobrega da Silva.
 José Henrique de Sá.
 José Lima Motta.
 Manoel Ferroira Soares.

Estevão Roberto Junqueira.
 Fernando José da Costa.
 Horacio Alves de Oliveira.
 José Joaquim de Paiva.
 Mario Ferreira Godinho.
 Antonio Pedro da Costa.
 José Tassi.
 Alvaro de Castro.
 Ambrosio Lima.
 Carlos da Costa.
 José Fernandes.
 José Luiz de Azevedo.
 João Corcêa Lacerda.
 Manoel Antonio da Costa.
 Pedro Polemo.
 Romão Ventura.
 Theotônio Alves da Paz.
 Arthur Hilton Morgado.
 Americo Brazil da Luz Brum.
 Crispim Teixeira Pinto.
 José Tertuliano de Castro.
 José Joaquim da Costa.
 Justino José Soares.
 André Sanches.
 Antonio Paes Tavares.
 Antonor Peixoto.
 Luiz Sanches.
 Octacilio de Souza.
 Raul de Faria Dias.
 Jacintho Roque Candê dos Santos.
 Eduardo Ruch.
 Raul Lazary.
 Eduardo Oliveira Assis Drummond.
 Virgilio da Costa Neves.
 Cicero Antonio de Magalhães Castro.
 Ruysdael de Freitas Lima.
 Alfredo José de Oliveira Bastos.
 Antonio José Pereira Bastos.
 Gastão Henrique de Miranda Rego.
 Pedro Pereira Guimarães.
 João-Manoel de Moraes.
 Roberto Braga.
 Tito Nonato da Silva Castro.
 Eduardo Teixeira da Silva.
 Gastão da Fonseca.
 Joaquim da Rocha Chaves.
 Frederico da Fonseca.
 Mario Proença Gomes.
 Martiniano Rodrigues Pontes.
 Manoel Veiga Passos.
 Sebastião Gomes Leal.
 Thomaz Cardoso.
 Alvaro Pinho.
 José Rodrigues de Souza.
 Pedro Alvaros de Andrade.
 Raul Programa.
 Agenor Venerando da Graça.
 José Capertino da Graça.
 Manoel Venerando da Graça Junior.
 Lourenço Maciel.
 Luiz Santiago da Silva.
 José de Carvalho Tolentino.
 Manoel da Silva Pinto Junior.
 Henrique Graciano Accioly.
 Agenor Christovão Jorge.
 Camilo da Silva Paranhos.
 Bento Nunes Pereira.
 Henrique Alves Pereira.
 João Renato Vianna.
 João de Souza Rezende.
 Manoel Candido dos Santos.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Thomaz Joaquim Teixeira.
 Luiz Mauricio Vaz Pinto.
 Tristão Francisco Landes da Silva.
 Oscar João Cardoso.
 Benicio Vianna.
 Martiniano Eduardo Fonseca.
 Alberto Laurey.
 Antonio Joaquim da Silva Fernandes.
 Paschoal da Silva.
 Antonio dos Passos Dias Vianna.
 Antonio Pereira Cardoso.
 Elias de Freitas.
 José Bento Pereira Braga Junior.
 Jacintho Souza Araujo.
 José Corrêa Pinto.
 Alpheu Doria.
 Almiro Reis.

Antonio dos Santos.
 Antonio Telles Barbosa.
 Joaquim Alberto Vieira.
 Jorge Alberto Vieira.
 Julio Telles Barbosa.
 Horacio Guimarães.
 Horacio Carvalho.
 Antonio Daniel Paulo Cabral.
 Heraclito Augusto Moreira.
 José Alves de Souza Loureiro.
 José Alipio de Oliveira.
 Joaquim Pereira da Cunha.
 Leonel Pereira da Cunha.
 Pedro Ferreira Pontes.
 Mario Lafayette Moreira.
 Manoel Augusto Moreira.
 Antonio Carlos Monteiro.
 Manoel Mattos Costa.
 Benjamin Silva.
 José Egidio de Vasconcellos.
 José Caetano de Almeida.
 Carlos Simões da Fonseca.
 Humberto Dufroyer.
 João José da Costa.
 José Fernandes Machado.
 Francisco do Souto Jorge.
 Manoel Fernandes Botelho.
 José Caetano de Oliveira.
 Manoel Mattos Costa.
 Mariano José da Silva.
 Antonio José Fernandes Maia.
 Frederico Antonio Cardoso Menezes Souza.
 Francisco Souto Jorge.
 Manoel Fernandes Botelho.
 Thomaz Machado da Silva.
 José Caetano de Almeida.
 Manoel Pedro de Medeiros.
 Victorino de Mello.
 Alfredo Gomes Vianna.
 Alfredo da Rosa Vianna.
 Eduardo Brochado de Almeida.
 Leopoldo José Ferreira Leal.
 Maximino Alvares.
 José Christino de Andrade.
 Francisco Candido Pereira.
 Oscar Candido Pereira Soares.
 Joaquim Martins Coimbra.
 João José da Costa.
 Martiniano Duarte Pereira da Cunha.
 Ventura Lopes Ferreira.
 José Xavier Ferreira.
 Evaristo Soares de Almeida.
 Oscar da Silva Braga.
 Albertino Cappellano.
 João Pereira da Silveira.
 Francisco Lincoln Botafogo.
 Domingos Cropallato.
 Mario Machado da Costa.
 Olegario Americo Ribeiro.
 Armindo Athayde Rangell.
 José Pires Ferreira.
 José Maria Soares.
 Camillo Ayres Conte.
 João Ferraz Brejeiro.
 Manoel Marques Nicoláo.
 Honorio Epiphany Senna Braga.
 João Carlos de Oliveira.
 José Ferreira Marques.
 Nicen Baptista Lyses.
 Raymundo José Vieira da Silva.
 Anacleto Ferreira de Assumpção.
 Gilberto Ferreira de Assumpção.
 Dionysio Martins.
 Mario Coelho Povoá.
 Antonio Machado Lucas.
 Henrique Faria.
 Francisco Faria Machado.
 João dos Santos Medinos.
 Tito da Silva Castro.
 Antenor Jorge Peçanha.
 Thomaz Cardoso.
 Alvaro Pinho.
 José Rodrigues de Souza.
 Pedro Alvaro de Andrade.

Do que para constar mandou publicar esse edital e fixar nos logares competentes. E eu, Benedicto Lavrado, alferes-secretario, o escrevi.

Rio, 22 de julho de 1901.—B. Lavrado.

MATRICULA DOS GUARDAS NACIONAES ALISTADOS PARA O SERVIÇO ACTIVO, PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DO CURATO DE SANTA CRUZ, NO ANNO DE 1901

1ª secção

- 1 Antonio Muniz Macedo.
- 2 Antonio Soares do Moura.
- 3 Antonio Curser.
- 4 Antonio Manoel da Gama.
- 5 Alexandre Joaquim Pinheiro.
- 6 João Baptista Pereira.
- 7 João Tibureio.
- 8 José Alves Coelho.
- 9 Ludgero da Silva Chichorro.
- 10 Maurício Alves de Oliveira.
- 11 Simão da Silva.

2ª secção

- 12 Alfredo Antonio das Chagas.
- 13 André Barbosa.
- 14 Belmiro Pinto Cardoso.
- 15 Bernardino Senna.
- 16 Conrado Antonio da Silva.
- 17 Garibaldi Antonio de Souza.
- 18 José da Costa Campos.
- 19 Joaquim Antonio de Moraes.
- 20 Eliziario Francisco Luiz.
- 21 Manoel Libanio Marins.
- 22 Pedro de Araujo.
- 23 Ramiro Vieira de Campos.
- 24 Sebastião de Oliveira Freitas.

3ª secção

- 25 Ageu Fernandes Rodrigues.
- 26 Antonio Gabriel de Almeida.
- 27 Benedicto de Oliveira.
- 28 Benedicto Fortunato.
- 29 Belmiro José Corrêa.
- 30 Dionysio Marambaia.
- 31 Firmo José da Silva.
- 32 José Francisco da Nobrega.
- 33 João Moreira.
- 34 João Pedro do Nascimento.
- 35 José Benjamin de Souza.
- 36 Joaquim Fortunato.
- 37 Joaquim Maria.
- 38 Luiz Aarão.
- 39 Manoel José Gonçalves.
- 40 Pedro Floriano de Souza.
- 41 Pedro Elias da Silva.
- 42 Sebastião Antonio da Silva.
- 43 Sebastião Gonçalves de Souza Lima.

4ª secção

- 44 Alexandre Ignacio Dias.
- 45 Alcino da Rosa Oliveira.
- 46 Elisiario Antonio da Silva.
- 47 Jeronymo Valentim Marques.
- 48 Marçal Luiz da Rocha.
- 49 Sotero Fernandes de Azevedo.
- 50 Vicente Fernandes de Oliveira.

5ª secção

- 51 Antonio Josino do Espirito Santo.
- 52 Antonio José dos Santos.
- 53 Alfredo Gonçalves da Silva.
- 54 Claudio Marques.
- 55 Domingos Luiz Furtado.
- 56 Francisco José do Espirito Santo.
- 57 José de Andrade.
- 58 José Camillo Nunes.
- 59 Justino Joaquim da Silva.
- 60 João de Almeida Nunes.
- 61 Lominato Francisco de Macedo.
- 62 Martinho Jorge Cardia.
- 63 Manoel Francisco de Macedo.
- 64 Manoel Gregorio Nunes.
- 65 Urcelino José Claudino.
- 66 Pedro Francisco Nunes.
- 67 Manoel Bernardo de Freitas.

6ª secção

- 68 Augusto Candido.
- 69 Antonio Martins.
- 70 José dos Reis.

- 71 Joaquim Francisco Cardoso.
- 72 Luiz da Cruz.
- 73 Manoel de Menezes.
- 74 Manoel Esteves.
- 75 Pedro Ferreira Brazil.
- 76 Pedro Joliana.
- 77 Silvino Garcia Terra.
- 78 João de Almeida Nunes.

Tenente-coronel **Horacio José Lemos**, presidente. — **Miguel Rodrigues Peivoto do Valle**, capitão. — **Alfredo de Almeida Corrêa**, capitão. — **Edgard Edmundo de Andrade Azevedo**, capitão. — **Eurico Caetano de Azevedo**, tenente-secretario. — **Arthur Ferreira de Mello**, sub-pretor da 15ª pretoria.

Thesouro Federal

CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da comissão de exame, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir concurso, nesta Capital, para provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, concurso que se realizará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data é marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar suas petições de admissao á commissao de exame, provando:

1º. que tem mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2º. que são de bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscripção no concurso de segunda entrancia, os candidatos deverão apresentar á commissao: 1º, certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição; 2º, attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso para os logares de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do 2º grau e oscripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890, o questionario publicado pelo Thesouro, com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

Petições e documentos serão, dentro do prazo marcado, entregues ao infra-assignado na Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, para lhes dar o conveniente destino.

Capital Federal, 18 de junho de 1901.— O secretario, Antonio Salles.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados para dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, os herdeiros e a viuva do Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, ex-curador dos bens de defuntos e ausentes, recolherem aos cofres publicos a quantia de 76\$290, importancia do alanco verificado no processo de tomada de suas contas, a que foi condemnado por accordão de 19 do corrente, accrescidos dos juros de 9 % pela mora, os quaes deverão ser contados até a vespera do recolhimento.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de julho de 1901.— Servindo do sub-director, Joaquim José Maciel.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director convidado os Srs. consumidores de agua, por hydrometro, a virem a esta repartição satisfazer seus debitos, correspondentes ao 2º semestre de 1900, a começar do dia 24 do corrente mez, visto as relações concernentes ao dito imposto terem só agora vindo da Inspectoria das Obras Publicas.

Recebedoria da Capital Federal, 23 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz.*

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director interino desta Repartição, intimo pelo presente edital os Srs. George Maschko & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Sapucahy n. 142, para, dentro do prazo de quinze dias, allegarem o que julgarem a bem de seus direitos sobre a infracção constante do auto lavrado, em 22 de abril ultimo contra Manoel Martim, estabelecido á rua de S. Pedro n. 75.

Recebedoria, 25 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz.*

De ordem do Sr. director interino desta Repartição, intimo pelo presente edital os Srs. Souza, Costa & Comp., estabelecidos á rua da Conceição n. 69, para, dentro do prazo de 15 dias, allegarem o que julgarem a bem de seus direitos sobre a infracção de que trata o auto lavrado no dia 5 de maio do corrente anno contra J. Galhardo de Freitas & Comp., estabelecidos á rua da Independencia n. 20, Nictheroy.

Recebedoria, 25 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 5 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do art. 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10—BF: 1 caixa n. 1.695, contendo obras impressas de uma só cóp., pesando bruto 198 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, entrado em 20 de março de 1901 e despachada por Barbosa, Freitas & Comp., pela nota 1.768, de maio do dito anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1901. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta,

nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Dias da Cruz — FMC: 3 gigos, ns. 6/8, vindos de Liverpool no vapor inglez *Sallust*, descarregados em 28 de dezembro de 1900, consignados á ordem.

Armazem n. 3—CD: 9 barricas ns. 5.895/3.903, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hellas*, descarregadas em 6 de dezembro de 1900, consignadas a R. Riechers.

MTLC—337: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 12 de dezembro de 1900.

JB—R: 3 ditas ns. 1/3, vindas da mesma procedencia e vapor e descarregadas na mesma data.

Frein: 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor allemão *Rozario*, descarregados em 18 de dezembro de 1900.

Gonçalves: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregado na mesma data.

MS: 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor e descarregados na mesma data.

MJC: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data.

SMC: 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data.

Mourão: 1 dito idem, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregado em 15 de janeiro de 1901.

CISJ: 4 fardos ns. 1/4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Sallust*, descarregados em 27 de dezembro de 1900.

Sete fardos ns. 5/11, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data; todos os fardos consignados á ordem.

D—VCG—M: 2 caixas ns. 31 e 97, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Vicente da Cunha Guimarães & Comp.

C: 4 ditas ns. 6/9, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a J. Cabral Irmão.

B—B: 1 barrica n. 27, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 do mesmo mez e anno e consignada a Braïssan & Comp.

CFSJ: 1 caixa n. 63 B, vinda da mesma procedencia e vapor e descarregada em 29 do dito mez e anno e consignada a Hampshire & Comp.

Armazem n. 14—AG: 80 caixas ns. 171/250, vindas de Bremen, no vapor allemão *Livoland*, descarregados em 4 de dezembro do mesmo anno, consignados á ordem.

RFLC: 1 barril n. 1.217, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 5 do mesmo mez e anno e a mesma consignaço.

MM—ou I. J. Alves Irmãos Villar: 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor e a mesma consignaço, descarregados em 6 de dezembro do mesmo anno.

Sem marca: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data, a mesma consignaço.

NSC: 1 caixa n. 14, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, consignada a Nobrega Saldanha & Comp.

BTC: 1 fardo n. 11, vindo do Havre, no vapor inglez *Chauceer*, descarregado em 14 de dezembro do mesmo anno, consignado a Barbosa Taveira & Comp.

A mesma marca: 1 dito n. 10, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 19 do mesmo mez e anno, mesma consignaço.

EIB: 28 rolos ns. 87/114, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados em 20 do mesmo mez e anno, consignados á ordem.

AAC: 2 barricas ns. 5.000/5.001, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 21 do mesmo mez e anno, consignadas a C. Noellmar.

BTC: 1 fardo n. 12, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data e consignado a Barros Taveira & Comp.

CT: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor hespanhol *Mexico*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

OR: 10 barris sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data.

Sem marca: 1 mala sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno.

Armazem n. 6 — WEC — Rogers: 1 engradado n. 1, vindo do Havre no vapor inglez *Chauceer*, descarregado em 12 de dezembro de 1900, consignado a Rogers.

GS: 1 caixa n. 6, vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada na mesma data.

S. Paulo: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 do mesmo mez e anno.

G e F e K: 1 barrica, vinda de Nova York no vapor inglez *Cotteridge*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno.

Achille Raneri: 1 encapado sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Bretagne*, descarregado em 10 do mesmo mez e anno.

Sem marca: 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia e vapor, na mesma data.

Adolpho Hasselman: 1 dita sem numero vinda da mesma procedencia no vapor francez *Brasil*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, consignada a A. Hasselman & Comp.

BAC: 1 barril de quinto sem numero, vindo do Porto no navio portuguez *Activa*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno.

Costa Junior e Irmão: 1 dito de dito sem numero, vindo da mesma procedencia no mesmo navio e descarregado na mesma data.

RS&C: 1 dito de decimo sem numero, vindo da mesma procedencia e navio e descarregado na mesma data.

Pereira da Costa: 1 dito de dito sem numero, vindo da mesma procedencia e navio, descarregado na mesma data.

E. E. Ferraz: 1 encapado sem numero, vindo de Montevidéo no vapor nacional *Santos*, descarregado na mesma data.

R: 3 caixas ns. 12.470/12.471, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data.

Sem marca: 1 encapado sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 18 do mesmo mez e anno.

PS: 1 cadeira sem numero, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data.

Manoel Ribeiro Souza: 1 mala de mão sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 20 do mesmo mez e anno.

Sem marca: 2 cadeiras sem numero, vindas da mesma procedencia e vapor e descarregadas na mesma data.

AEG—CATE: 2 caixas ns. 9.896, 9.900, vindas de Buenos Ayres no vapor italiano *Sarvia*, em 29 do mesmo mez e anno.

Prefeito municipal: 1 engradado, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data.

Armazem n. 16 — JVC: 3 fardos numeros 583/4 e 591, vindos de Liverpool no vapor inglez *Bellarden* e descarregados em 6 de dezembro de 1900.

AM: 2 caixas ns. 4.843/4, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 7 do mesmo mez e anno, consignadas a Meyer & Comp.

JVC: 8 fardos ns. 581/2 e 585/90, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados no mesmo mez e anno.

CAF: 6 amarrados ns. 11/16, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados no mesmo mez e anno, consignados a C. A. Fernandes Filhos.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado no mesmo mez e anno.

ASJ: 4 barris, vindos de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregados no mesmo mez e anno.

CDC: 18 caixas vindas de Bremen no mesmo vapor e descarregadas no mesmo mez e anno.

BTC: 3 fardos ns. 13/15, da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data.

C: 21 caixas ns. 1/20 e 4.908/11, da mesma procedencia e vapor, na mesma data, consignadas a Cabral & Irmãos.

Armazem n. 8—PLC: 2 caixas ns. 1.840 e 1.842, vindas do Havre no vapor francez *Paranaquá*, descarregadas em 1 de dezembro de 1900, consignadas á ordem.

AFM: 1 barril do quinto sem numero, vindo da mesma procedencia e vapor e, descarregado na mesma data.

EE: 4 ditos de quinto sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor e descarregados no mesmo mez e anno.

MA—Nobrega: 1 dito de quinto, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregado na mesma data.

LRC: 3 ditos de quinto sem numero, vindos da mesma procedencia e vapor e descarregados na mesma data.

Trapiche da Orlem—JMC: 49 barris de quinto com vinho, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 6 de dezembro de 1900 e consignados a Manoel da Silva Mendes.

GAC: 100 ditos de quinto com vinho, vindos da mesma procedencia e escalas, no mesmo vapor e descarregados em 26 do mesmo mez e anno, consignados a G. Affonso & Comp.

MFR—ap: 1 dito do quinto com vinho, vindo da mesma procedencia no vapor hespanhol *S. Francisco*, descarregado no mesmo mez e anno.

Armazem n. 12—CLNB: 15 caixas numeradas 884/98, vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 4 de dezembro de 1900, consignadas á Companhia Nacional de Loterias.

ES—PC: 1 caixa n. 6.003, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a F. Sauer.

CS: 1 dita n. 3.671, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada no mesmo mez e anno, consignada a C. do Carvalhaes.

JG: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

RB: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a J. Beck.

CG—AH: 1 dita n. 445, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a Camaeho Guilbaurt.

EIB: 1 fardo n. 2.486, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data, consignada á ordem.

ES—PC: 2 ditos ns. 6.001 e 6.002, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data, consignados a F. Sauer.

RI: 1 caixa n. 2, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a René Israel.

JTC: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a E. T. da Cunha.

ER: 1 dita n. 4, vinda no mesmo vapor e procedencia, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

EIB: 2 caixas ns. 2.490 e 2.491.
Idem: 3 fardos ns. 2.479, 2.483 e 2.484, consignados á ordem.

EIB: 4 encapados ns. 2.481/2.482 e 2.485.
ER: 1 caixa n. 5.
EIB: 1 fardo n. 2.487.

GAC: 1 caixa, sem numero, consignados á ordem; vindos da mesma procedencia, vapor e na mesma data.

CB: 1 caixa n. 7, consignada a Ch. Blanchard.

P—153—F: 1 dita n. 12, consignada a Mattos Maia & Comp.

Rio de Janeiro: 2 ditos ns. 350 e 351, consignação Rio de Janeiro.

S. Paulo: 2 ditos ns. 352/353, consignação S. Paulo.

JFB: 15 ditos sem numero, consignadas a J. Fernandes Bastos & Comp. Todas as 21 caixas vindas da mesma procedencia no vapor francez *Colombia*, na mesma data descarregadas.

EBC: 1 dita n. 8.045, consignada E. Bevilacqua.

RSC—ARN: 3 ditos ns. 15.401/2 e 15.404.
Idem: 7 ditos ns. 15.405/6, 15.411/13 e 15.417, consignadas a Carl Noellner.

B—42—C—C: 2 ditos ns. 120 e 139, consignadas a Barvo Costa & Comp., vindas de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia* e descarregadas em 31 de dezembro de 1900.

CB: 1 dita n. 118.

Barão de Penedo: 33 ditos ns. 2/5, 13, 26, 33, 49, 52, 54, 67/76 e 79.
12 malas ns. 37/48.

A mesma marca: 19 engradados ns. 6/12, 27/32, 34/6, 63/64 e 77, consignados ao barão de Penedo, vindos do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregados na mesma data.

Armazem n. 1—B—C—42—C: 2 caixas ns. 73 e 75, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas no mez de dezembro de 1900 e consignadas a Bravo Costa & Comp.

AB: 15 ditos ns. 1/15.
A mesma marca: 60 ditos ns. 16/59, 63/67, 69/71, 73/80.

Idem: 5 ditos sem numero, vindas do Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Sem marca: 6 kilos de chá, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data, consignados á ordem.

Armazem n. 9—JMC: 1 caixa n. 1.698, vinda de Trieste no vapor italiano *Urano*, descarregada em 1 de dezembro de 1900, consignada á ordem.

GP: 1 barril n. 10.
LV: 1 bordaloza, vinda de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 7 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

JV: 10 fardos ns. 2.017/2.026, consignados a J. Vieira & Comp.

JVC: 16 fardos, consignados á ordem.
CFB: 1 barrica n. 41, consignada á Companhia Fabril Brasileira.

B—42—C—C: 1 caixa n. 99, consignada á ordem.

CFB: 3 barricas ns. 39/40, 42, consignadas a Companhia Fabril Brasileira.

Sem marca: 1 barril
JV: 1 caixa n. 22.170, consignada a J. Vieira & Comp.

Teixeira Borges & Comp.: 2 barris.

MTLC: 2 caixas.

JVC: 4 fardos.

MTLC: 1 caixa n. 331, consignados á ordem.

MB I caixa n. 105, consignada a E. Johnston & Comp. vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados no mez de dezembro de 1900.

JRW: 2 caixas, ns. 27.548, 27.550, consignados a J. R. White.

VJC: 5 caixas ns. 18, 21, 26, 28, 46.
Mesma marca: 2 barricas ns. 51/52, consignadas á ordem.

JRW: 2 caixas ns. 27.546, 27.549, consignadas a J. B. White.

MTLC: 1 dita consignada á ordem; vindos de Marsella no vapor francez *Espagne*, e descarregados no mesmo mez e anno.

Armazem n. 4—CC: 1 caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregada no mez do dezembro de 1900, consignada a Salustiano Campos & Comp.

AM: 2 caixas ns. 882 e 885, vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, consignadas a A. Maturazo & Comp.

Caetano: 1 sacco n. 1, vindo da mesma procedencia e consignado a Caetano. Estes volumes foram descarregados no mesmo mez e anno.

Armazem das Amostras—Lettreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassii*, descarregada em 1 de setembro de 1900, consignada a Leopoldo Imbellone.

Idem: 1 dita sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellarden*, consignada a Edmond Gammis.

CC: 1 dita n. 18, vinda do Havre no vapor francez *Paranaquá*, consignada ao Dr. Theodor Pekolt.

Lettreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, consignado a J. Baunt Irmão.

Idem: 1 dito sem numero, vindo da mesma procedencia, consignado a Kahn & Guilherme e vindo no vapor allemão *S. Paulo*.

Idem: 1 dito sem numero, vindo no vapor allemão *Paraguassii*, consignado a Manoel Costa Guimarães.

Idem: 1 dito sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado a Joseph Mentinger.

Idem: 1 dito sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado a M. Nunes & Comp.

Idem: 1 dito sem numero, vindo no vapor allemão *Itaparica*, consignado a G. Baun. Todos estes pacotes foram descarregados no mesmo mez e anno.

HMC: 1 caixa n. 100, vinda no vapor allemão *Itaparica*, consignada a H. Marti & Comp.

CA—BMC—SL: 1 dita n. 162, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, consignada a Barbosa & Merona.

Lettreiro: 1 pacote, sem numero, vindo no mesmo vapor, do mesmo porto e consignado a A. Portella & Comp.

S: 1 dito n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, consignado a John Stork.

Idem: 2 barris ns. 1/2, da mesma procedencia e vapor, consignados ao mesmo.

Lettreiro: 1 pacote, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Oropesa*, consignado a M. Crost. Sem marca: 1 encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*.

AB: 1 dito n. 9.520, consignado a Araujo Bastos.

Lettreiro: 1 pacote sem numero, consignado a Lage Bross.

Idem: 1 dito idem, consignado a William George Magestaal, consul.

Idem: 1 dito idem, consignado a H. J. Butler.

Vindos de Southampton no vapor inglez *Danube*.

Lettreiro: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Aires*, consignado a Salvador Lauria.

Idem: 1 dito idem, vindo no mesmo vapor consignado a Ad. Rocha Mendes.

Idem: 1 dito idem, vindo de Southampton, no vapor inglez *Danube*, consignado a E. Surlt.

Letreiro: 1 dito sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, consignado a Maria Roso Mondero.

Idem: 1 dito sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Olbers*, consignado a S. Y. Caghlin & Comp., James Mitchell.

Todos estes volumes de amostras foram descarregados no mez de dezembro de 1900.

Armazem n. 10—BJ: 1 caixa n. 2.408, consignada a Braga Irmão.

C: 4 ditas ns. 6.025/28, consignadas á ordem.

JPC: 27 engradados ns. 26/52, consignados a J. Portugal & Comp.

LSC: 13 caixas ns. 7.131/7.143, consignadas a Lopes Sá & Comp.

MTC: 1 dita sem numero, consignada a Martins Tinoco & Comp.

Todos estes volumes vieram de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco* e em 20 de dezembro de 1900 foram descarregados.

Armazem n. 4—HIDE: 1 caixa n. 3.427, vinda do Havre no vapor francez *Cordoba* e descarregada em 20 de julho de 1900.

Trapiche da Ordem—EI: 15 caixas com alhos, vindas de Montevidéo no vapor hespanhol *S. Francisco*, descarregadas em 21 de maio de 1901, consignadas a Figueiredo & Irmãos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Tyne*, procedente do Rio da Prata, entrado em 16 de julho de 1901.—Manifesto n. 464.

Trapiche Rio de Janeiro—Ipyranga: 20 saccos sem numero, com falta.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Cittá di Genova*, procedente de Genova, entrado em 20 de julho de 1901.—Manifesto n. 478.

Armazem n. 14—GM: 1 caixa n. 4, repregada.

39—MAJA: 1 dita n. 633, idem.

PA: 1 dita n. 83, idem.

LABC: 1 dita n. 370, avariada.

MPC: 1 dita n. 131, idem.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

GFC: 1 dita n. 618, repregada.

Idem: 1 dita n. 630, idem.

FB: 1 dita n. 9.748, idem.

LM: 1 dita n. 4.453, idem.

MZC: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 49, idem.

VDLC: 5 ditas sem numero, idem.

Werneck: 1 dita n. 695, idem.

JMPC: 1 dita n. 685, idem.

Idem: 1 dita n. 679, idem.

Armazem n. 14—PA: 1 caixa n. 78, repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 668, idem.

L—F—C: 1 dita n. 484, avariada.

NPC: 1 dita n. 151, idem.

Vapor austriaco *Tibor*, procedente de Genova, entrado em 19 de julho de 1901.—Manifesto n. 475.

Armazem n. 16—GWC:—F 1 caixa n. 1.431, repregada.

CMF: 1 dita n. 3.751, idem.

MCP: 1 dita n. 3.751, idem.

HM: 1 dita n. 4.138, idem.

EEG: 1 dita n. 5, idem.

GR: 1 barrica n. 262, idem.

Idem: 1 dita 285, idem.

Idem: 1 dita n. 269, idem.

JVC—246: 2 caixas ns. 10 e 28, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 43, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9 e 31, idem.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 29, idem.

FJA: 1 dita sem numero, idem.

V: 1 dita n. 2.284, idem.

AAS: 1 dita n. 985, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

FyA: 1 dita n. 100, idem.

EM: 1 dita n. 10, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de julho de 1901.

—Manifesto n. 460.

Despacho sobre agua—EM: 2 caixas ns. 870 e 880, repregadas e avariadas.

Armazem n. 3—W: 1 dita n. 100, repregada.

Despacho sobre agua—Giffoni: 1 dita n. 67.542, idem.

Armazem da Estiva—CFCVI: 1 dita n. 17.193, idem.

Armazem n. 3—AM: 1 caixa n. 1, repregada.

APC: 1 dita sem numero, idem.

BRC: 1 dita n. 10, idem.

CPC: 1 dita n. 5.847, idem.

Canes: 1 dita n. 126, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

CGP: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

C. Colombo: 1 dita n. 887, idem.

FSC—K: 1 dita n. 8.874, idem.

GM: 1 barril sem numero, vazio.

IIC: 1 caixa n. 861, repregada.

Japoneza: 1 dita n. 101, idem.

VNC: 1 dita n. 2.100, idem.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 480.

Armazem das Amostras—RM: 1 caixa n. 100, repregada.

RS de A: 1 dita sem numero, idem.

CPC: 1 dita n. 3, idem.

II—C—M: 1 dita n. 256, idem.

Norton Megow: 1 dita sem numero, idem

Vianna Romano: 1 pacote idem, rôto.

JA: 1 caixa n. 2, repregada.

Mss. Melville: 1 pacote sem numero, rôto.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1901.—Manifesto n. 476.

Armazem da estiva—P—F—C: 1 barrica n. 822, vazando.

Idem: 1 dita n. 823, idem.

Armazem da Estiva—Brazil: 10 caixas sem numero, vazando.

AGC: 10 ditas, desmanchadas.

Vapor austriaco *Moravia*, procedente do Trieste, entrado em 21 de julho de 1901.—Manifesto n. 404.

Armazem n. 1—F y A: 1 caixa n. 205, repregada.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 17 de julho de 1901.—Manifesto n. 471.

Armazem n. 1—RBT: 1 caixa n. 3.414, avariada.

CA: 1 dita n. 4.690, repregada.

HR: 1 dita n. 10.972, idem.

HMC: 1 dita n. 450, idem.

Idem: 1 dita n. 444, idem.

Idem: 1 dita n. 445, idem.

Idem: 1 dita n. 447, idem.

Idem: 1 dita n. 448, idem.

Idem: 1 dita n. 443, idem.

Vapor allemão *Sparta*, procedente de Santos, entrado em 19 de julho de 1901.—Manifesto n. 504.

Armazem n. 6—LJGC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de julho de 1901.

—Manifesto n. 460.

Trapiche Carvalhaes—Ferreira: 1 barrica n. 2.180, avariada.

LC—B: 1 dita n. 214, idem.

CRR—J—G: 1 dita n. 2.912, idem.

Idem: 1 dita n. 2.913, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de julho de 1901.

—Manifesto n. 444.

Trapiche Carvalhaes—VC: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

FAM: 1 dita n. 5.561, idem.

Idem: 1 dita n. 5.562, idem.

MC—P: 2 ditas ns. 5.562/25, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dta 25

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1901.—Manifesto n. 470.

Armazem n. 8—Dia: 5 caixas sem numero, quebradas.

63—S: 1 dita n. 74, repregada.

II: 1 dita n. 2.342, quebrada.

AP—C: 10 ditas sem numero, idem.

SC: 1 dita n. 2, repregada.

IIC: 1 dita n. 1.289, idem.

SAC: 1 dita n. 952, idem.

CA: 1 dita n. 10, idem.

PJC: 1 dita n. 3.411, idem.

CUR: 1 dita n. 5.004, idem.

BCC—I: 1 dita n. 342, idem.

B—SS—63: 1 dita n. 78, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Manchester, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 1—Dr. A. I. do Brazil: 1 caixa, sem numero, repregada.

MF—M: 1 dita n. 1.087, idem.

MF—HCH: 1 amarrado n. 1.688, desmanchado.

Idem: 1 dito n. 1.687, idem.

Idem: 1 dito n. 1.690, idem.

Idem: 1 dito n. 1.689, idem.

RVW: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

RC: 1 caixa n. 150, repregada.

TC: 1 dita n. 2.521, idem.

TJC: 1 dita n. 400, idem.

ALFC: 1 dita n. 104, idem.

BBC: 1 dita n. 9.635, idem.

CPR: 1 dita n. 1, idem.

FSC—CL: 1 dita n. 887, idem.

Idem: 1 dita n. 888, idem.

JBC: 1 dita n. 139, idem.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1901.—Manifesto n. 480.

Armazem das Amostras—JCYM: 1 caixa n. 129, repregada.

Idem: 1 dita n. 177, idem.

TB: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 9—FMF: 1 dita n. 27, idem.

TB: 1 dita n. 76, idem.

CPC: 1 dita n. 2, idem.

ACC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

GDC: 1 dita n. 260, idem.

AAS: 1 dita n. 67, idem.

TB—L: 1 dita n. 3.022, idem.

C. Colombo: 1 dita n. 862, repregada e avariada.

PE—20: 1 dita n. 1.020, repregada.

Idem: 1 dito n. 2.021, idem.

Indo: 6 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 9—CC: 1 caixa n. 289, repregada.

TNC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
EK—251: 1 dita n. 1, idem.
CNC: 1 amarrado n. 115, idem.
Idem: 1 caixa n. 610, idem.
Vapor italiano *Tidor*, procedente de Genova, entrado em 19 de julho de 1901.—Manifesto n. 475.

Armazem n. 16—MCP: 1 caixa n. 2.153, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.158, idem.
Idem: 1 dita n. 2.162, idem.
CMF: 1 dita n. 3.702, idem.
Idem: 1 dita n. 3.753, idem.
Idem: 1 dita n. 3.758, idem.
Idem: 1 dita n. 3.757, idem.
HM: 1 dita n. 4.140, idem.
Idem: 1 dita n. 4.144, idem.
EM: 1 dita n. 11, idem.
RC: 1 dita n. 46, idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem.

Vapor inglês *Oravia*, procedente do Liverpool, entrado em 17 de julho de 1901.—Manifesto n. 470.

Armazem n. 1—CMDF: 1 caixa repregada.

FFC: 1 dita n. 141, idem.
Despacho sobre agua—MFC: 1 caixa n. 136, repregada.

Idem: 1 dita n. 137, idem.

Idem: 1 dita n. 145, idem.

Alfanloga do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pacheco, Leal & Moreira, Thedim, Rodrigues & Comp., Gonçalves, Castro & Comp., Borlido, Muniz & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Bento Augusto da Cruz, Soares & Irmão e Moss, Irmão & Comp. são convidados a comparecerem na 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da Comissão de Compras de 31 de maio ultimo, ficando na intelligencia de que incorrerá na multa estabelecida pelo regulamento e mais ordens em vigor todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 30 do corrente.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de julho de 1901.—Tenente *Symphronio Paes Barreto*.

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Tendo sido annullada a concorrência de varios artigos desses grupos, a comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 12 horas da manhã, para fornecimento dos mesmos artigos durante o 2º semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar as devidas informações na 1ª secção desta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de julho de 1901.—Tenente *Symphronio Paes Barreto*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

Acha-se aberta na Direcção Geral de Saude do Exercito, desde o dia 26 do corrente até 14 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a quo se vaee proceder afim do serem preenchidas as quatro vagas de medicos de 5ª classe existentes no Corpo de Saude do Exercito.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 25 de julho de 1901.—Dr. *Antônio de Franco Lobo*, capitão, chefe do gabinete interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de viveres à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento acima, durante o 2º semestre do corrente anno, sendo designado o dia 31 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 24 de julho de 1901.—O director, interino, *Alfredo de Souza*.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que o Governo Federal recebe proposta para a execução das obras para carga, descarga e armazenagem de mercadorias no porto de Belém (Pará) mediante concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as seguintes condições:

I

O concessionario ou a empresa por elle organizada, obriga-se a executar as seguintes obras destinadas aos serviços de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias:

1) caes de atracação entre o Castello e o logar denominado Valha-me Deus;

2) aterro do espaço comprehendido entre o dito caes e o littoral actual, inclusive as docas alli situadas, sendo prolongados pelos concessionarios, até a face do caes, os riachos (igarapés), boeiros e galerias de aguas pluvias, que desembocam naquello trecho do littoral;

3) dragagem ao longo do caes;

4) construção ao longo do caes de uma rua (boulevard) de 7m,0 de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;

5) estabelecimento de telheiros junto ao caes para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;

6) construção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;

7) construção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;

8) estabelecimento de guindastes ao longo do caes e nos molhes;

9) collocação de arganéos, postes de amarração, etc. etc.

Estas obras serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatorio apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva a este Ministerio em 17 de janeiro de 1898 e publicado em supplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio de 1901.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

1) planta geral, topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caes e da rua ao longo do mesmo, posições dos boeiros e galerias de aguas pluvias, escadas para o uso de embarcações miudas, abrigos ao longo do caes, molhes, etc., etc.

2) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha, com indicações sobre a natureza das respectivas camadas até o fundo solido em quo assentarão as fundações;

3) typo da muralha do caes, com o calculo da respectiva resistencia;

4) secções transversaes e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;

5) typos ou secções dos boeiros e galerias de aguas pluvias e relação especificada dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar para a drenagem da rua projectada;

6) projecto da casa das machinas para produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios, e numero e typos dos guindastes a empregar;

7) projectos dos abrigos a construir ao longo do caes;

8) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre elles, e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

9) projectos de rampas e escadas para uso de embarcações miudas;

10) especificações sobre as differentes construções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

11) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares detalhados.

Serão considerados approvados oses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes contados da data da approvação das plantas e ficarão concluidas dentro de 10 annos contados da mesma data.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á Municipalidade, competindo ao concessionario conservar tão somente a faixa contigua ao caes, de 10m de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alludogados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflamaveis.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (warrants) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os respectivos regulamentos.

IX

O governo fiscalizará por um engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem subvenção ou garantias de juros da União. Como quota para a fiscalização entrará o concessionario annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$000, paga adeantadamente por semestros. Os serviços a que se destinam as obras contractadas ficam igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Pará, que dará ao contractante as necessarias instrucções de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pela carga, descarga e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos, taxas reguladas por uma tarifa proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo a taxa de armazenagem exceder á cobrada actualmente pelo primeiro mez de demora das mercadorias nas alfandegas da Republica, e as demais, ás que são cobradas nas ditas alfandegas ou nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12% do capital empregado nas obras.

XI

Serão embarcados, ou desembarcados gratuitamente pelo concessionario em seus estabelecimentos quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens dos colonos e de tropas, e terão livre transitio, embarque e desembarque nos mesmos estabelecimentos, durante as horas de serviço e expediente, os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios a elles atracados e as referidas bagagens.

O uso das escadas construidas será gratuito para as embarcações miudas e passageiros.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega de Belém, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das Alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congêneras que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto do Pará.

XIV

O capital relativo á concessão será apurado e fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas annualmente pelo contractante, os juros do capital durante o prazo da construcção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo prazo e outras que forem approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela fórma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional (ouro), não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras, ou parte dellas em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos da sua completa conclusão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8% so-

bre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XVI

O concessionario terá o direito de desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

Ser-lhe-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazens da Alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos de marinha e acrescidos que forem necessarios á dita construcção.

XVII

O concessionario poderá arrendar mediante autorização do Governo, alguns dos molhes e trechos de caes com os respectivos abrigos, a empresas de navegação e outras subsistindo, porém, para as obras arrendadas todas as obrigações relativas á concessão e continuando responsavel por ellas o concessionario. O producto deste arrendamento será reunido ao das taxas de que trata a clausula X.

XVIII

O concessionario terá igualmente o usufructo dos terrenos desapropriados ou aterrados que não forem necessarios aos serviços do seu cargo (carga ou descarga, armazenagem) ou ao prolongamento das ruas actuaes, podendo arrendal-os ou vendel-os de accordo com o Governo, revertendo o producto do arrendamento para o das taxas e o das vendas para amortização do capital empregado nas obras.

XIX

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas bemfeitorias, excluidos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo poderá impor multas até o maximo de 8:000\$, para casos de inobservancia do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionario serão decididas por arbitramento, na fórma do art.º 1.º § 13 da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$000, que poderão ser em apolices da divida publica federal ou dinheiro sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras a que se referem as clausulas I e II.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas até 1 hora da tarde do dia 30 de setembro do corrente anno, nesta Directoria, e serão abortas no dia e hora que forem annunciadas.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal de 10:000\$000 que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta. Para assignatura do contracto é condição a elevação prévia do primitivo deposito a 80:000\$000 para a caução de que trata a clausula XXIV.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. — de maio de 1901. — *C. Cesar de Campos*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na intendencia desta estrada, o recebimento das propostas em concorrência publica fixada em edital de 5 deste mez, para fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, vigorando todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de julho de 1901. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Para credores incertos de Antonio Teixeira Cardoso, com o prazo de 10 dias

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscrive processam-se os autos de execução por custas que move Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães a Antonio Teixeira Cardoso e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte. Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães em autor de execução que move a Antonio Teixeira Cardoso requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes de chamamento de credores incertos do executado para que no prazo de dez dias venham discutir preferencia com o supplicante sob pena de lançamento e de ser passado mandado de levantamento da quantia penhorada a favor do exequente, tudo de accordo com o art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E deferimento. Rio 22 de julho de 1901. — *Gregorio Garcia Seabra Junior*, advogado. Estava uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada. — Despacho: Sim. Rio, 22 de julho de 1901. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Antonio Teixeira Cardoso, para virem no prazo de 10 dias, discutirem a preferencia, sob pena de lançamento e se proceder nos demais termos como far de direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado em 25 de julho de 1901. E eu, José Teixeira Campos, escriptorio, o subscrovi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação dos credores de Barros Taveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de agosto proximo ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas; sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 sobre a totalidade dos creditos. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor que se são publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja da Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Barros Taveira & Comp., em que são supplicantes os mesmos, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da M. M. Camara Commercial, Barros Taveira & Comp., cujos socios solidarios são José de Barros Taveira e Eugenio Marçal (doc. n. 1) estabelecidos á rua de S. Pedro n. 35, com negocio de chapéus, e cuja firma se acha devidamente inscripta no registro do commercio (doc. n. 2), tendo obrigações vencidas e que não podem solver, apesar da benevolencia de seus credores que amigavelmente lhes concederam prazo e accôrdo, vêm perante V. Ex. confessar o seu estado de fallencia pelos relevantes motivos, que passam a expor: Na terrivel crise que atravessamos, cerceado o credito, sendo escassas as vendas e insignificantes os recebimentos, tiveram os supplicantes de suspender os trabalhos de sua fabrica, pois não podiam pagar aos operarios o que importa em susponderem as remessas e uma vez estas suspensas, cessaram os recebimentos. Em tão afflictivo estado, sem poderem comprar o necessario, e pagar aos operarios, fechada a sua fabrica, este estado de paralyzação importa em diminuição de seus bens onerados pela imprescindivel despeza de conservação, e portanto, a lealdade impõe aos supplicantes o dever de vir declarar, perante este juizo, o seu estado de fallencia, afim de que não seja esta tida por culposa ou fraudulenta. Requerem, portanto, a V. Ex. que se digne de designar juiz dessa M. M. Camara afim de tomar conhecimento desta e proseguir na fórma da lei, juntando os supplicantes os documentos necessarios, e trazendo a juizo os seus livros, no prazo da lei. Nestes termos, os supplicantes pedem deferimento. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1901. — Barros Taveira & Comp. (Estava legalmente sellada). Despacho. Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 4 de junho de 1901. — T. Torres. Despacho: D. A. tome-se por termo. Rio, 4 de junho de 1901. — B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real, em 4 de junho de 1901. — O distribuidor, J. Conceição. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados, João Cordeiro e Miguel Barreiros Cavanellas, com assistencia do Dr. curador fiscal das Massas Fallidas, ora, por parte dos mesmos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. João Cordeiro e Miguel Barreiros Cavanellas, syndicos provisórios da fallencia de Barros Taveira & Comp., tendo procedido á arrecadação e demais diligencias legais, com assistencia do Exm. Sr. Dr. curador geral das Massas Fallidas, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar extrahir editaes de convocação de credores, na fórma e para os fins do decreto citado. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901. (Estava legalmente sellada). João Cordeiro. — Miguel Barreiros Cavanellas. Despacho: Sim. Rio, 18 de julho de 1901. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores

de Barros Taveira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas; sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 sobre a totalidade dos creditos. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor que se são publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja da Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Comarca de Sorocaba

O Dr. José Pereira da Silva Barros, juiz de direito e de orphãos desta cidade e comarca de Sorocaba, etc. :

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, e o conhecimento delle haja de pertencer, que pelo advogado Antonio de Oliveira, procurador de José Argentio, inventariante do espolio de Francisco Urso e de sua mulher D. Philomena Barelli, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito — Diz José Argentio, inventariante dos bens de Francisco Urso, fallecido no começo do anno passado, deixando como unica herdeira uma filha, menor, impubere de nome Philomena, que affirma sob seu compromisso de inventariante, que apenas encontrou entre os papéis, documentos do inventariado a apolice provisoria n.º 416 do quatro mil cento e quarenta e seis (4.146) da Companhia de Seguros Equitativa, em que o mesmo inventariado se achava segurado na quantia de dez contos de réis, desde 21 de outubro de mil oitocentos e noventa e quatro, pelo que, presumindo pela não substituição da dita apolice pela apolice definitiva que esta não chegue a ser expedida, vem requerer a V. Ex. lhe mande tomar por termo nos autos do respectivo inventario um protesto de haver desde logo em qualquer tempo da referida companhia a importancia do dito seguro, bem como protesta contra o abuso que se possa fazer da apolice definitiva, caso esta tenha sido expedida e por extravio ou furto venha a ser encontrada em alheio poder, sendo afinal intimados por edital, publicado na folha desta cidade e no Diario Official do Estado e da União, pelo inteiro teor desta petição e do termo que se lavrar em consequencia della, a mesma companhia e quaesquer pessoas, que se julgarem interessados na liquidação da sobredita apolice. Nestes termos junta esta aos autos. Pede deferimento. Sorocaba, 18 de julho de 1901. — Por procuração, Antonio de Oliveira, advogado. Está devidamente sellada. Em cuja petição dei o despacho seguinte: J. como requer. Sorocaba, 9 de julho de 1901. — S. Barros. Termo de protesto. Aos 19 dias do mez de julho de 1901, nesta cidade de Sorocaba, em meu cartorio no edificio do Forum, compareceu o advogado Antonio de Oliveira, procurador de José Argentio, inventariante do espolio de Francisco Urso e por elle me foi dito na presenca de

duas testemunhas, que na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte deste termo, protestava como protestado tem de haver desde logo e em qualquer tempo da Companhia de Seguros de Vida Equitativa a importancia do seguro feito a 21 de outubro de 1894 no valor de 10:000\$ pelo inventariado Francisco Urso, constante da apolice provisoria n. 416, igualmente protesta contra o abuso que se possa fazer da apolice definitiva, caso esta tenha sido expedida e por extravio ou furto venha ser encontrada em alheio poder; de que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme assigna o dito procurador com as testemunhas Heitor de Queiroz e Benedicto dos Santos Abbade, do que dou fé. E eu, Bento de Mascarenhas Jequitinhonha, segundo escrivão de orphãos, o escrevi. — Antonio de Oliveira Heitor Queiroz. — Benedicto dos Santos Abbade. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem possa interessar mandei passar o presente, pelo qual intimo a quem do direito, ficar sciente da petição, despacho e protesto transcripto, sendo este affixado no lugar do costume e outros de igual teor, que será publicado pela imprensa local e pelo Diario Official do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sorocaba aos 19 dias do mez de julho de 1901. E eu, Bento de Mascarenhas Jequitinhonha, segundo escrivão de orphãos o escrevi. — José Pereira da Silva Barros.

PARTE -COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE GAMMIO E MONEDA METALLICA

| | | |
|---------------------------------|--------|----------|
| | 20 1/8 | 10 11/32 |
| subco Londres | 10 3/8 | 10 11/32 |
| • Paris | 9919 | 9923 |
| • Hamburgo | 1\$135 | 1\$138 |
| • Italia | — | 364 |
| • Portugal | — | 382 |
| • Nova York | — | 6 770 |
| Sobretinos | 2\$370 | |
| Valor de ouro nacional por 1000 | 2\$661 | |

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

| | |
|--|----------|
| Apolices de 3 % (inscripções), nom. | 680\$000 |
| Ditas de 3 % (inscripções), port. | 694\$000 |
| Ditas geraes de 5 %/10, miudas. | 725\$000 |
| Ditas geraes de 5 %/10, de 1:000\$ | 746\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port. | 740\$000 |
| Ditas idem idem de 1895, nom. | 745\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom. | 891\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, port. | 900\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port. | 123\$500 |

Bancos

| | |
|------------------------------|---------|
| Banco da Republica do Brazil | 37\$000 |
| Dito Commercial | 64\$000 |

Companhias

| | |
|--------------------------------------|---------|
| Comp. Sorocabana e Itáana, 20 % | 1\$500 |
| Di a illem idem, integ. | 10\$000 |
| Dita Melhoramentos no Maranhão, 30 % | 4\$500 |
| Dita S. Christovão | 80\$000 |

Debentures

| | |
|---|----------|
| Debs. União Sorocabana e Itáana, 1ª série | 37\$000 |
| Ditos Jardim Botânico | 187\$000 |

Vendas por alvada

| | |
|---|---------|
| 18 acções da Comp. Melhoramentos no Maranhão..... | 4\$150 |
| 18 ditas do Banco da Republica | 37\$500 |
| 36 ditas da Comp. Seguros Indemnizadora..... | 18\$500 |
| 18 ditas da Comp. Seguros Bonança..... | 3\$000 |
| 6 ditas da Comp. Seguros Prosperidade..... | 15\$000 |
| 6 ditas da Comp. Seguros Alliança | \$200 |
| 6 ditas da Comp. Seguros Vigilancia..... | 12\$500 |
| 6 ditas da Comp. Geral de Seguros..... | 13\$000 |

Capital Federal, 26 de julho de 1901.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Tendo a Companhia Luz Sitarica resgatado os titulos de seu emprestimo de 1.500:00 \$, dividido em 7.500 debentures do valor nominal de 200\$ cada um, ficam os mesmos debentures eliminados da cotação official da Bolsa.

Secretaria da Camera Syndical da Capital Federal, 26 de julho de 1901.— José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Bkg. Co. Ld. o seguinte telegramma datado de

Londres, 26 de julho de 1901, as 12 horas e 50 m.:

| | Compradores | Vendedores |
|-----------------------------|-------------|------------|
| Apolices de 1879.. | 67 1/2 % | 68 1/2 % |
| Ditas externas de 1888..... | 69 1/2 % | 70 1/2 % |
| Ditas idem de 1839 | 64 1/2 % | 65 % |
| Ditas idem de 1895 | 80 % | 80 1/2 % |
| Funding Loan.... | 90 % | 90 1/2 % |

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 25 DE JULHO DE 1901

Café Moka lavado, 7\$149 por 10 kilos.
Dito lavado, 5\$223 por 10 kilos.
Dito typo n. 6, 5\$242 a 5\$311, por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$970 a 5\$038 idem.
Dito idem n. 8, 4\$698 a 4\$834 idem.
Dito idem n. 9, 4\$425 a 4\$698 idem.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 800 réis por kilo.
Farinha:
Do Rio da Prata, marca «La Justicia», 30\$, por 2/2 saccos.
Do Rio da Prata, marca Rivadavia — O 32\$500 a 33\$ por 2/2 saccos.
Nacionais, marcas Primeira e ZZ 32\$500 por 2/2 saccos.
Americana marcas Castilla e Codorus, 32\$, por barrica.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1901.—
João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Commercial do Rio de Janeiro

SALÃO DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Acta da reunião da assembléa geral extraordinaria em 27 de junho de 1901

Aos 27 dias do mez de junho de 1901; á 1 hora da tarde, no salão do segundo andar do edificio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, presentes 129 accionistas, por si e por procuradores, representando ao todo 20.490 ac-

ções, o Dr. José Rodrigues Peixoto, vico-presidente do banco, declarou que, sendo esta a terceira convocação para a assembléa geral extraordinaria e achando-se ausente, com licença, o seu collega, Sr. Antonio Pedro de Andrade, presidente do Banco, competia-lhe, por disposição expressa dos estatutos vigentes, assumir a presidencia e declara aberta a sessão, convidando para secretarios os Drs. João Brazileiro de Toledo Franco e Heitor Bastos Cordeiro, que tomaram assento.

Lida a acta da sessão anterior pelo 1º secretario, pediu a palavra o Sr. José Augusto Leão Quartim, que impugnou a sua redacção, que reputa infiel, e mandou á mesa a declaração abaixo transcripta, que resume seus conceitos:

Declaração

Requeiro que sejam consignados na acta os lamentáveis factos que se verificam na acta da assembléa geral extraordinaria, reunida em 30 de março ultimo, a saber:

A maneira irregular com que a directoria procedeu na confecção do projecto dos estatutos, da ordem do dia, pondo absolutamente de parte importantes subsidios, que constituíam a precisa lei estatutaria desta sociedade, apresentadas por diversos Sr. accionistas, a despeito da assembléa reunida naquella data ter deliberado que a missão da directoria era apenas limitada a coordenar e rever esses subsidios.

No texto da acta que acaba de ser lida á assembléa notam-se inexactidões e omissões, maxime a dos termos da minha proposta, para que, no mais curto prazo de tempo se procedesse á reforma dos estatutos, trabalho que, por principio criterioso não se justifica confiar-se á directoria, mas a uma commissão composta de accionistas.

Rio de Janeiro, assembléa geral extraordinaria do Banco Commercial do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.— José Augusto Leão Quartim.

Fallou em seguida o Sr. Dr. João Baptista de Castro reclamando contra a falta de inclusão na acta de uma proposta sua, que mandou por escripto á mesa, e ainda contra os resumos de alguns discursos, que são apresentados por fórma a se não poder fazer idéa do que foram, quando de outros ha longas transcripções.

Orou depois o Sr. Dr. Honorio Coutinho e declarou não poder comprehender o alcance que pretenda chegar o accionista Sr. Leão Quartim, com a systematica e irritante campanha que move contra a administração do banco; e protesta contra a invectiva, absolutamente infundada, que tão injustamente lançou contra a respeitavel directoria do banco e a mesa que dirigiu os trabalhos da ultima assembléa, taxando de menos verdadeira a acta que vem de ser lida.

Presentes estão, no maior numero, constituindo esta sessão, os Srs. accionistas que deliberaram naquella assembléa e assignaram a mesma acta.

Para contestação cabal ao Sr. Leão Quartim e ficar bem patente a verdade, appella para todos os presentes e envia á mesa a seguinte:

Moção

A assembléa geral do Banco Commercial do Rio de Janeiro, reconhece ser a acta, cuja leitura acaba de ouvir, a fiel e exacta expressão do occorrido na assembléa de 30 de março do corrente anno; pelo que, approva em todos os termos em que está redigida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.—
Honorio Coutinho.

Fallou o Sr. Léon Simon, pedindo informações que, uma vez dadas, accoitou.

Obteve a palavra o Sr. Honorio Moniz, dizendo que o que foi approved e consta da acta é questão vencida e não convem perder tempo com taes incidentes.

Orou ainda o Sr. Leão Quartim justificando seu requerimento e sustentando suas censuras.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que ia pôr a votos a moção do Sr. Dr. Honorio Coutinho a qual, sendo acceita, importará em expressa approvação da acta; posta a votos, foi a mesma approveda por grande maioria.

Em seguida o 2º secretario leu a exposição da directoria apresentando á assembléa geral o projecto de reforma, nos seguintes termos:

Exposição

Srs. accionistas—A directoria vem desempenhar-se da commissão que recebeu da assembléa geral de 30 de março do corrente anno, submettendo á vossa apreciação o projecto da reforma dos estatutos do banco.

Respeitando os artigos que reformastes naquella assembléa, conforme vossa deliberação, supprimiu a directoria as disposições que o tempo tornou desnecessarias e inúteis, e bom assim as que lhe pareciam contrariar a liberdade do accionista na escolha dos seus mandatarios.

Adicionando novas disposições e modificando a redacção de outras, parece-nos que o actual projecto corrige os defeitos notados nos antigos estatutos e attende ás idéas contidas nas emendas offerecidas por alguns Srs. accionistas na referida assembléa de 30 de março do corrente anno.

Mantendo o numero de tres directores obedecemos não só á maioria das opiniões a tal respeito, como á nossa propria, pela experiencia adquirida no tirocinio administrativo de estabelecimento bancario.

Respeitar todos os direitos e deixar claras todas as obrigações e responsabilidades, foi, Srs. accionistas, o pensamento dominante na elaboração do projecto, que mereceu a approvação da commissão fiscal, cabendo agora á assembléa dizer sobre elle a ultima palavra.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.—
Rodrigues Peixoto.—M. A. da Costa Pereira.

Projecto de reforma dos estatutos do Banco Commercial do Rio de Janeiro

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINS DO BANCO

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO DO BANCO

Art. 1.º O Banco Commercial do Rio de Janeiro, companhia anonyma, que tem operado e continua a operar nesta praça e naquellas em que estabelecer caixas filias ou agencias, é de depositos, descontos e emprestimos garantidos por cauções e por hypothecas a curto prazo, de predios urbanos sitos na cidade do Rio de Janeiro, além das demais operações adeante designadas.

Sua duração será de 20 annos, contados de 1 de janeiro de 1901, não podendo, por isso, ser dissolvido antes, salvo os casos declarados na lei, sinão por perdas que importem em mais da metade do seu capital realizado.

Paragrapho unico. O prazo fixado para a duração do banco pôde ser prorogado por deliberação de assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim no correr do 2º semestre do anno de 1919.

Art. 2.º O fundo social do banco é fixado em dez mil contos de réis, representados por 100.000 acções, nominativas e integradas, do valor de cem mil réis cada uma.

Paraphrasso unico. As acções actuaes serão permutadas por novos titulos representados em cautelas assignadas por dous directores.

Art. 3.º A transferencia das acções será feita nos registos do banco, ou de suas filiaes e agencias no Brazil e no estrangeiro, por termo assignado pelos contractantes ou por seus legitimos procuradores, munidos de sufficientes poderes.

Art. 4.º Todos os semestres, dos lucros liquidos do banco, relativos ás operações respectivas a cada um que a administração resolver que sejam distribuidos, se deduzirá de 6 a 10 % para fundo de reserva, fazendo-se do restante, dividendo aos accionistas, o qual não excederá de 12 % ao anno, devendo qualquer sobra ser conservada sob o titulo de—Lucros suspensos— enquanto sua importancia, com a do Fundo de reserva não attingir á quinta parte do capital, depois do que se poderá dividir a totalidade dos lucros.

Não se distribuirá dividendo enquanto se der defalque no capital.

Art. 5.º O fundo de reserva, formado segundo a disposição do artigo antecedente, é exclusivamente destinado para opportunamente fazer face ás perdas do capital social, antes do que poderá, no todo ou em parte, ser empregado em titulos da divida publica, interna ou externa, do Brazil, em debentures de companhias ou quaesquer outros titulos de credito reputados de solida garantia.

Art. 6.º O anno bancario decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, devendo os dividendos semestrais ser pagos nos primeiros quinze dias de janeiro e julho de cada anno.

SECÇÃO II

DAS OPERAÇÕES DO BANCO

Art. 7.º O banco poderá:

§ 1.º Descontar letras de cambio, da terra e outros titulos commerciaes á ordem e com prazo fixo, pagaveis na cidade do Rio de Janeiro, garantidos por mais de uma assignatura de pessoas notoriamente abonadas, sendo, pelo menos, uma dellas residente na mesma cidade; e bem assim escriptos das alfandegas, bilhetes do Theouro, letras das thesourarias, estaduais, de bancos e companhias conceituadas, estabelecidas nesta prara, e notas promissorias; sendo para estas necessaria a approvação plena da directoria.

§ 2.º Encarregar-se, por commissão, da compra e venda de metaes preciosos, de apolices da divida publica e de quaesquer outros titulos; de administrar propriedades e da cobrança de dividendos, letras, titulos e outras quaesquer rendas; podendo contractar com os governos da União e dos Estados e municipalidades, mediante commissão, quaesquer operações de credito ou serviços quer no Brazil, quer nas praças estrangeiras, por intermedio de seus agentes.

§ 3.º Receber em conta corrente as sommas que lhe forem entregues por particulares ou estabelecimentos publicos, e até sua importancia pagar as quantias de que dispuzerem, conforme for convenicionado.

§ 4.º Tomar dinheiro a premio por meio de contas correntes ou passando letras com o prazo e condições que a administração previamente estabelecer, não podendo, porém, o prazo ser menor de 30 dias.

A importancia destes depositos será sempre empregada em operações commerciaes realizaveis em seus vencimentos e a prazo nunca maior de seis mezes, ou em emprestimos sob caução de titulos ou valores de prompta realiação.

§ 5.º Comprar e vender por conta propria metaes preciosos, e bem assim comprar, vender e subscrver titulos da divida publica, interna ou externa, do Brazil, acções e titulos de companhias e empresas, e obrigações de preferencia, *debentures*.

§ 6.º Fazer emprestimos sobre penhor de ouro, prata ou diamantes, de apolices da divida publica geral e estadual, titulos e acções de companhias e empresas acreditadas que tenham cotação real e todo o seu capital realizado, bem como sob obrigações de preferencia, *debentures*, titulos particulares que representam legitimas transações commerciaes, e de mercadorias não sujeitas á corrupção, depositadas nas alfandegas e armazens alfandegados ou particulares.

A importancia dos titulos descontados em que houver uma só firma residente na cidade do Rio de Janeiro, a das notas promissorias, a de acções, e titulos de preferencia comprados de outras companhias e empresas não excederá á metade do capital realizado do banco, nem á quarta parte os emprestimos a curto prazo sobre hypothecas de predios urbanos, sitos na cidade do Rio de Janeiro.

§ 7.º Mediante contractos escriptos abrir contas correntes de movimento de fundos e emprestimos a bancos, companhias, firmas sociaes e particulares, sobre depositos de dinheiro, de titulos e valores descontaveis pelo banco, ou que estejam no caso de ser por elle admittidos como caução de emprestimos; e bem assim sobre idonea fiança mercantil.

O banco não póde emprestar sobre penhor de suas acções, nem descontar letras suas provenientes de dinheiro que receber a premio, sendo-lhe, todavia, licito admittil-as em transações com o proprio estabelecimento ou nas que intervier por conta de terceiros.

§ 8.º Fazer movimento de fundos por conta propria e de terceiros, de umas para outras praças do Brazil e estrangeiras, por meio de operações de cambio, remessas monetarias ou de fundos publicos, nacionaes ou estrangeiros, podendo estabelecer por conta do banco, caixas filiaes ou agencias nas mesmas praças a fim de effectuar as referidas operações ou outras quaesquer de credito, industriaes ou commerciaes, promovendo a fundação de empresas e companhias e contractos sobre operações financeiras nas praças do Brazil e nas do estrangeiro.

§ 9.º Conceder cartas de credito sobre idonea fiança mercantil ou caução de valores acceptaveis, isto é, dos que o banco póde admittir em suas operações.

§ 10.º Cauzionar no paiz ou no estrangeiro titulos e valores para garantia especial de seus saques ou para qualquer outra operação de credito, bem como cauzionar ou descontar titulos da sua carteira, quando entender conveniente, com ou sem endosso do banco.

§ 11.º Receber em deposito voluntario titulos de credito, dinheiro, pedras preciosas, moedas, joias, ouro e prata, de que receberá um premio em proporção do valor dos objectos depositados.

Art. 8.º Nos titulos commerciaes que se descontarem ou que forem admittidos como garantia de emprestimos, não se contarão as firmas dos membros da directoria nem de seus socios ostensivos.

Não serão admittidos nas operações do banco letras e quaesquer titulos de individuos ou firmas que tiverem fallido, antes de sua legal e completa rehabilitação; e em nenhum caso os de firma que tiver praticado para com o banco actos de má fé ou de deslealdade mercantil.

Assim, mais não serão admittidos como cações os titulos ou acções de companhias e empresas cujo capital não esteja todo realiado.

Art. 9.º Nos emprestimos, além do penhor recebido, aceitará o mutuario letras ao banco até o prazo de oito mezes; e os que se fizerem por meio de contas correntes serão liquidados quando a directoria resolver, não havendo prazo fixo expressado.

Art. 10. Si o penhor constar de apolices e acções de companhias, serão previamente transferidas ao banco, salvo a disposição do § 7.º do art. 7.º constante do 2.º periodo, e si em outros objectos o mutuario autorizará por escripto o banco para alhear ou negociar o penhor pelo meio que entender melhor, si a divida que garantir não for paga em seu vencimento.

Si o penhor for em mercadorias, serão estas previamente seguras e avaliadas por um ou mais corretores indicados pela directoria.

No valor real de cada objecto que for admittido como penhor se fará um abatimento razoavel que garanta o banco de prejuizos provenientes da baixa desse valor no mercado.

TITULO II

Da administração geral do banco

SECÇÃO I

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11. A assembléa geral do banco se comporá dos accionistas possuidores de vinte ou mais acções, uma vez que a posse dellas seja anterior de dous mezes, pelo menos, ao dia fixado para a reunião da mesma assembléa.

Art. 12. A assembléa geral julgar-se-ha legalmente constituída para deliberar sobre tudo quanto for de sua competencia achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, excepto quando se tratar da reforma dos estatutos ou da liquidação do banco, acerca do que nada se poderá resolver sem estarem representados, pelo menos, dous terços do capital. Si, porém, nos dias designados para as reuniões não comparecer numero legal de accionistas, far-se-hão novas convocações observando-se as disposições da lei.

Art. 13. Verificado pelo presidente do banco numero legal para constituir-se a assembléa geral, declarará elle aberta a sessão e proporá, dentro os accionistas presentes, um que presida aos trabalhos. Aceita a indicação, o presidente da assembléa convidará então dous accionistas para servirem de secretarios.

Art. 14. Todos os annos até 28 de fevereiro, no dia que for fixado pela directoria, se reunirá a assembléa geral para lhe ser apresentado o relatório annual da administração do banco acompanhado do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer da commissão fiscal.

Art. 15. A assembléa geral terá lugar extraordinariamente:

1.º, quando convocada pela directoria;

2.º, quando convocada pela commissão fiscal, nos casos do art. 32, paragrapho unico;

3.º, a requerimento de sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, o quinto do capital do banco.

A convocação extraordinaria será sempre motivada e a assembléa só poderá tratar do objecto para que houver sido convocada.

Paraphrasso unico. A convocação ordinaria ou extraordinaria se fará por annuncios publicados nos jornaes, tres vezes consecutivas, 15 dias antes do fixado para as reuniões ordinarias e oito dias antes para as extraordinarias.

Art. 16. A votação das assembléas geraes será assim regulada:

Nas assembléas geraes cada 20 acções dá direito a um voto e assim progressivamente, fazendo-se o calculo sobre o numero de

acções que o accionista possuir ou representar.

Podem votar na assembléa geral os tutores por seus pupillos, os maridos por suas mulheres, os inventariantes pelo acervo proindiviso, um dos socios pela firma, os prepostos de corporações e os procuradores, sendo accionistas, uma vez que os representados estejam no caso de fazer parte da assembléa geral.

A votação (exceptuada a sobre eleições) poderá ser symbolica emquanto não for reclamada a de escrutinio.

§ 1.º Os documentos comprobatorios do mandato e da representação de que trata este artigo, para que produzam effeito, deverão ser apresentados ao banco cinco dias antes do marcado para a reunião da assembléa.

§ 2.º Durante os oito dias que antecedem o da reunião das assembléas geraes serão suspensas as transferencias de acções do banco.

Art. 17. Nenhum accionista poderá votar ou ser votado, salvo a eventualidade prevista no art. 24 e da eleição do conselho fiscal, si a posse de suas acções não for anterior, pelo menos, dous mezes ao dia da reunião da assembléa geral.

Art. 18. Compete á assembléa geral:

§ 1.º Alterar ou reformar os estatutos do banco.

§ 2.º Julgar as contas annuaes.

§ 3.º Elegor os membros da directoria e da commissão fiscal.

§ 4.º Resolver sobre qualquer objecto para que for convocada pela directoria, dentro dos limites de sua competencia.

Art. 19. A approvação do balanço e contas importa a ratificação dos actos e operações relativas ao periodo a que essas contas se referirem e exonera de responsabilidade a directoria, salvo o disposto no final do art. 145 do decreto n. 434.

SECÇÃO II

DA DIRECTORIA E DA COMMISSÃO FISCAL

Art. 20. O banco é administrado por uma directoria composta de tres membros, os quaes dentre si hõmearão o presidente, o vice-presidente, que em tudo substitue aquelle em suas ausencias ou impedimentos, e o secretario, que na falta do presidente e do vice-presidente os substituirá.

Art. 21. Os directores serão eleitos pela assembléa dentre os accionistas do banco e por escrutinio secreto.

A eleição será feita em uma só lista e si no primeiro escrutinio não houver maioria absoluta proceder-se-ha a segundo escrutinio entre os nomes mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, prevalecendo neste caso a maioria apurada e decidindo a sorte, dado que haja empate.

Art. 22. Não podem servir conjuntamente na directoria, pai e filho, sogro e genro, cunhados, emquanto durar o cunhado, os parentes até 2º grão, os socios de firmas commerciaes, e nem ser eleitos os credores pignoratícios, que possuirem acções, e os impedidos de legalmente negociar.

Parapho unico. Recalhindo a eleição em pessoas comprehendidas na prohibição estabelecida neste artigo, proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 23. O mandato da directoria durará tres annos, podendo dar-se a reeleição total ou parcial de seus membros.

Art. 24. Vagando algum lugar de director a directoria o preencherá nomeando para esse fim um accionista que tenha a necessaria qualificação; e esse nomeado exercerá o dito cargo até a primeira reunião ordinaria da assembléa geral que o preencherá definitivamente. O director assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que exerceria aquelle a quem substituiu.

Art. 25. Nenhum director poderá deixar

de exercer as funções do seu cargo por mais de seis mezes e dado este caso se entenderá que o tem resignado, excepto si, mesmo auente, representar o banco ou lhe prestar serviços.

Nos impedimentos temporarios dos directores, por mais de 30 dias, poderá o impedido ser substituido, até que compareça, por accionista nomeado pela directoria.

Art. 26. Nenhum director eleito entrará no exercicio deste cargo sem cautionar, em garantia de sua gestão, 200 acções do banco, que neste ficarão depositadas e das quaes não poderá dispor emquanto não forem approvadas as suas ultimas contas.

A caução far-se-ha por termo assignado no livro de registro e transferencias do banco.

§ 1.º Dado que o director eleito não passua a totalidade das acções exigidas para a caução, esta poderá ser completada por qualquer accionista.

§ 2.º Entende-se que não aceitou o cargo o director que dentro de 30 dias, contados da data da eleição, não tiver prestado a caução.

Art. 27. Compete á directoria:

§ 1.º Elegor o presidente e vice-presidente, bem como o secretario da directoria para redigir as actas das sessões que esta fizer.

§ 2.º Determinar a taxa dos descontos, a dos empréstimos e a do premio do dinheiro que receber a juros por letras ou contas correntes.

§ 3.º Estabelecer as condições e regras com que devem ser recebidos e conservados ou retirados os depositos.

§ 4.º Fixar o maximo da importancia dos empréstimos, da subscrição, compra e venda de apolices da divida publica, de acções de companhias, das notas promissoras, o limite das operações a prazo maior de quatro mezes e dos relativos a titulos em que haja uma só firma residente na cidade do Rio de Janeiro, bem como a importancia dos fundos que se moverem para as praças estrangeiras e do Brazil.

§ 5.º Relacionar as firmas com que o banco poderá negociar, fixando o maximo da quantia que poderá ser confiada a cada uma.

§ 6.º Nomear e demittir os directores, administradores, gerentes das caixas filiaes, agencias e correspondentes do banco no Brazil e no estrangeiro, fixando-lhes seus ordenados e gratificações, ou quaesquer vencimentos.

Aos directores, administradores, gerentes das caixas filiaes e agencias, e correspondentes do banco, o conselho director designará as attribuições e deveres.

§ 7.º Propor á assembléa geral o que julgar necessario ou conveniente aos interesses do banco em objecto de sua competencia.

§ 8.º Organizar o regulamento interno de accordo com os estatutos.

§ 9.º Approvar o relatório das operações e estado do banco, e o balanço que devem ser apresentados annualmente á assembléa geral, os quaes serão impressos e franqueados aos accionistas, tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião da mesma assembléa.

§ 10. A directoria poderá nomear commissões fiscaes, ou de syndicancia, nos lugares em que funcionem as caixas filiaes ou agencias, preferindo accionistas.

Art. 28. A directoria terá duas sessões por mez, pelo menos, e será valido quanto deliberar, quando resolvido por dous votos concordos.

Art. 29. Haverá no banco uma commissão fiscal composta de tres membros e tres suplentes eleitos annualmente pela assembléa ordinaria dentre os accionistas possuidores de 50 ou mais acções, segundo o disposto no art. 21. Cada fiscal em exercicio terá a remuneração de 3:600\$ por anno, devendo a commissão reunir-se quinzenalmente, no dia convencionado pela directoria, para tomar conhecimento dos assumptos que lhe forem

commettidos, lavrando-se actas especiaes dessas reuniões.

Art. 30. Dando-se vaga em alguns dos lugares de fiscaes, serão chamados os suplentes pela ordem da votação e no caso de empate o que tiver maior numero de acções.

Art. 31. Todos os annos de 2 a 10 de fevereiro serão entregues á commissão fiscal cópias exactas do balanço e de quaesquer contas que tenham de ser apresentadas á assembléa geral, para que a mesma commissão as examine e em seu relatório dê sobre tudo parecer, que concluirá propondo á assembléa a approvação ou não das contas annuaes.

O parecer da commissão fiscal será entregue ao presidente do banco afim de que possa ser impresso e annexo ao relatório da directoria.

Art. 32. Para os necessarios exames serão franqueados á commissão fiscal todos os livros da escripturação geral do banco.

Si no processo do exame da mesma commissão julgar esta necessario ouvir a directoria a respeito de qualquer objecto, solicitará todas as explicações e esclarecimentos que lhe serão dados do modo a habilitar a redigir o seu parecer com toda a clareza e precisão.

A commissão poderá ser ouvida pela directoria a respeito de qualquer objecto sempre que esta julgue conveniente consultal-a, principalmente em emergencias extraordinarias.

Parapho unico. A commissão fiscal assiste o direito de em qualquer tempo, sempre que occorrer motivos de urgencia e gravidade, convocar extraordinariamente a assembléa geral desde que nisto esteja concorde a maioria da commissão.

Art. 31. Haverá sempre nos dias uteis de serviço no banco uma commissão interna composta de dous directores ou de um só e do empregado que a directoria designar para o expediente diario dos negócios do mesmo banco, os quaes serão resolvidos de conformidade com as deliberações da commissão.

No caso de não concordarem decidirá qualquer outro director que possa ser consultado, de modo que haja sempre dous votos concordos, em qualquer deliberação tomada pela dita commissão.

Art. 34. Compete ao presidente do banco:

§ 1.º Apresentar á assembléa geral dos accionistas em suas reuniões ordinarias e em nome da directoria, o relatório annual das operações e estado do banco.

§ 2.º Presidir a directoria, ser orgão della, regular seus trabalhos, executar e fazer executar fielmente estes estatutos, o regulamento interno, as deliberações do conselho e da assembléa geral.

§ 3.º Convocar extraordinariamente o conselho, sempre que julgar conveniente ouvir o sobre quaesquer assumptos concernentes á administração do banco.

§ 4.º Assignar os balancetes que se publicarem e toda a correspondencia do Banco.

§ 5.º Representar o banco em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado para isso constituir mandatarios.

§ 6.º Dirigir e inspecionar a escripturação geral do banco e todo o seu expediente; propor a nomeação e demissão de todos os empregados, podendo suspendel-os se entender esse acto necessario, dando delle parte á directoria em sua proxima reunião.

Art. 35. O honorario ou retribuição annual de cada director é de... o mais a porcentagem de 1% sobre os dividendos que se distribuirem aos accionistas.

Art. 36. Os directores não contraem obrigação pessoal, individual ou solidaria pelos contractos ou operações que realisarem no exercicio do seu mandato. São, porém, responsaveis:

1º, ao banco pela negligencia, culpa ou dolo com que procederem no desempenho das respectivas attribuições;

2º, ao banco e a terceiros prejudicados, pelo excesso do mandato;

3º, solidariamente, ao banco e a terceiros, por violação da lei e por infracção dos estatutos.

Paragrapho unico. Examinada e reconhecida a culpa, logo que pela assemblea geral — por maioria de votos — for votada a accusação, o director ou directores reconhecidos nella incursos ficarão por esse facto demittidos e immediatamente será eleito quem os substitua.

Art. 37. Os membros da commissão fiscal que deixarem de denunciar nos seus pareceres annuaes quaesquer faltas ou fraudes praticadas no decurso do anno, que porventura possam ter descoberto nos livros e papeis que examinarem, serão havidos como cúmplices dos autores dessas culpas.

TITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. A publicação dos balancetes das operações do banco, bem como as demais publicações e depositos que a lei exige, serão sempre feitos dentro dos prazos fixados no respectivo regulamento.

Art. 39. Si a directoria entender necessario para que sejam mais vantajosos seus saques sobre praças estrangeiras ou outras operações de credito ter aqui ou na Europa um deposito ou emissão de titulos da divida publica interna ou externa do Brazil ou outros quaesquer titulos de credito, para garantia especial dos seus saques e transacções, o poderá fazer, conforme o permittir o capital do Banco.

Art. 40. A directoria procurará sempre ultimar por meio de arbitros as contestações que se possam suscitar no monio dos negocios do Banco.

Art. 41. A directoria fica autorizada para requerer aos poderes competentes, no Brazil e no estrangeiro, quaesquer medidas que julgar convenientes para a execução destes estatutos e para credito e segurança do estabelecimento em todas as operações que effectuar, e particularmente para que as acções ou fundos existentes no Banco, pertencentes a estrangeiros, sejam mesmo no caso de guerra inviolaveis como os dos nacionaes.

Art. 42. Os bens moveis, semoventes, ou de raiz, que o Banco houver de seus devedores, por meios conciliatorios ou judiciais serão vendidos no menor prazo possivel.

Art. 43. O Banco poderá possuir edificios proprios para seus estabelecimentos.

Art. 44. A liquidação do Banco, antes ou depois de findo o prazo de sua existencia, se fará de conformidade com o que resolver a assemblea geral de seus accionistas sob proposta da directoria.

Art. 45. A directoria fica, no Brazil ou fóra d'elle, autorizada para demandar e ser demandada e para exercer livre e geral administração com plenos poderes nos quaes devem, sem reserva alguma, considerar-se comprehendidos e outorgados todos, mesmo os poderes em causa propria.

Art. 46. Os membros da directoria e os directores, administradores ou gerentes das caixas filiaes e os agentes ou correspondentes, são responsaveis pelos abusos que praticarem no exercicio de suas funções, bem como todos os empregados do banco.

Art. 47. Todo o accionista que auentar-se pôde depositar no banco as acções de que for proprietario para fim de lhe serem permitidos para onde determinar, os dividendos respectivos, livre da commissão; sendo-lhes permitido recebê-los onde o banco tiver caixas filiaes ou agencias.

Art. 48. Os dividendos deste banco que não forem reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor do fundo de reserva.

Art. 49. Approvados estes estatutos pela assemblea geral dos accionistas deverá a directoria do banco archivar-os na Junta Commercial e fazer as publicações exigidas por lei.

Art. 50. Embora não estejam especificadamente mencionadas nestes estatutos, o banco fica sujeito ás disposições da lei que rege as sociedades anonyms na parte em que lhe forem applicaveis e para os casos em que sejam omissoes estes estatutos.

Art. 51. O mandato de cada director durará tres annos como preceitua o art. 23 dos estatutos. Deve, porém, annualmente proceder-se, nas assembleas ordinarias, á eleição de um membro da directoria, de forma a todos os annos, ser renovado um terço da mesma.

Disposição transitoria

Art. 52. Para regularidade e execução do disposto no artigo antecedente fica estabelecido que na primeira assemblea ordinaria, que se reunir depois de approvados estes estatutos, se considerará findo o mandato do director que dentre os actuaes primeiro terminava o tempo pelo qual fôra eleito e assim successivamente e por ordem de antiguidade dos directores se fará a eleição nas subseqüentes assembleas ordinarias.

Posta em discussão a reforma, ora ou Sr. Honorio Muniz, que declarou no projecto só haver um ponto a alterar, mas esse capital, que é o do art. 13 referente á escolha do presidente da assemblea, porque dependendo deste o resultado da reunião pela orientação que der aos trabalhos, sua indicação pela directoria do banco tornará as assembleas instrumentos da vontade da directoria; como unica emenda ao projecto da directoria manda á mesa a do art. 13, que vem abaixo transcripta com as demais emendas posteriormente apresentadas.

Fallou em seguida o Sr. Leão Quartim, que começou a discutir o projecto, artigo por artigo; sendo isto impugnado pelo Sr. Leon Simon o Sr. Quartim desiste da palavra.

O Sr. Dr. Honorio Coutinho propõe que o projecto seja lido, mas sómentre discutidos e submettidos á approvação os artigos que não foram approvados pela assemblea anterior.

Os Srs. Leon Simon e barão Peres da Silva pedem o propõem que as emendas sejam enviadas á mesa e em seguida discutidas e votadas englobadamente com o projecto.

Postas a votos as duas propostas foi rejeitada a do Sr. Dr. Honorio Coutinho e approvada a dos Srs. Leon Simon e barão Peres da Silva.

Foram em seguida enviadas á mesa as seguintes emendas ao projecto.

Primeira: do Sr. Dr. João Baptista de Castro concebida nestes termos:

Ao art. 1º no segundo periodo diga-se *contados* da data da approvação destes estatutos — o mais como está. Elimine-se o paragrapho unico, também como superfluidade que é.

Ao art. 4º segundo periodo, acrescente-se: «incorrendo a directoria e os fiscoes na penalidade da lei si o fizerem.»

Ao art. 5º corrija-se assim: «é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social, sendo empregado em titulos da divida publica interna ou externa do Brazil.»

Art. 6º em vez de serem diga-se: «ser.»

Art. 7º § 6º em o segundo periodo, adde-se: «como as verbas do activo, pela reorganização actual do banco excedem respectivamente estes limites, deverá a directoria tratar sem demora, ficar dentro dos mesmos limites sem grandes prejuizos para o banco.

No § 7 em vez de serem: ser, acrescentando-se no segundo periodo desie mesmo paragrapho: «não podendo tão pouco em-

prestar as firmas onde forem socios os directores os fiscoes, nem ás companhias onde figurarem também como directores..

Art. 8º Elimine-se o primeiro periodo por já estar esta disposição no § 7º do art. 7, começando este art. 8º pelo seu segundo periodo: «Não serão admittidos etc...»

Art. 11º Em vez de vinte ou mais acções, reduza-se a dez etc.

Art. 13º Corrija-se: em vez de declarará «convidará» os senhores accionistas para ser aclamado o accionista que deverá presidir aos trabalhos, não podendo recahir essa aclamação em nenhum director ou fiscal do banco.

O presidente chamará os seus auxiliares para constituir-se a mesa da assemblea.

Art. 14º Diga-se; após balanço geral minucioso e especificado claramente; o resto como nelle se contem.

Art. 16. Em vez de 20 acções diga-se: 10. § 1º Em vez de cinco dias, diga-se: um dia.

Art. 17. Supprima-se.

Art. 18 § 2º Diga-se mais; julgar as contas annuaes e tratar de quaesquer assumptos de interesse para o banco.

O § 4º desse artigo supprima-se por inutil.

Art. 20. Em vez de tres membros diga-se—dous: presidente e secretario, redigido o artigo nessa conformidade.

Art. 21. Em vez de credores diga-se—devedores.

Art. 23. Em vez de tres diga-se—dous.

Art. 24. Em vez de nomeando um accionista diga-se—um dos membros da commissão fiscal na ordem da votação obtida, e.c.

Art. 25. Em vez de seis mezes diga-se—dous mezes; e elimine-se tudo quanto se segue a rosignado, fazendo ali ponto final.

No segundo periodo deste mesmo artigo em vez de: «por accionista, diga-se—membro da commissão fiscal.

Art. 27 § 5º Acrescente-se—salvo as disposições em contrario dos presentes estatutos.

§ 9º Em vez de approvar diga-se: «organizar o relatório etc. ou então formular o relatório, etc.

§ 10. Acrescente-se—devendo seus relatórios fazer parte integrante do da directoria, nas assembleas geraes.

Art. 28. Em vez de duas sessões por mez, diga-se—uma sessão por semana e no caso de discordancia decidirá o conselho fiscal para o qual se appellará.

Art. 29. Em vez de 50 diga-se—100.

Art. 32. Diga-se—livros, valores e mais documentos, etc.

Art. 33. Elimine-se por incomprehensivel e de attribuição do regulamento interno do Banco que compete á directoria observar, sem reservas.

Art. 34. Passará a ser 32, por isso que a numeração já foi alterada desde o art. 17.

Art. 35. 12 contos.

Art. 36. § unico. Acrescente-se: sem prejuizo do processo criminal dahi decorrente.

Art. 44. Elimine-se o final, sob proposta da directoria.

Art. 45. Eliminem-se os poderes em causa propria.

Art. 46. Acrescente-se—devendo recahir sobre os directores que nomearam taes auxiliares essas responsabilidades.

Art. 51. Em vez de tres diga-se:—dous annos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901. — João Baptista de Castro.

Segunda: Do Sr. Dr. Honorio Coutinho a saber:

Proponho:

Que seja supprimido do art. 9º até o prazo de oito mezes.

Que seja supprimido do § 4º art. 27 a prazo maior de quatro mezes.

Que seja a redacção do § 9º art. 27— apresentar annualmente á assembléa geral o relatório e balanço das operações do Banco, que serão impressos e facultados aos accionistas tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião da mesma assembléa.

Em 27 de junho de 1901.—*Honorio Coutinho.*
Terceira: Do Sr. Honorio Moniz assim concebida:

O art. 13. Modifique-se:

Verificado pelo presidente do Banco haver numero legal para constituir-se a assembléa geral, declarará elle aberta a sessão e convidará o maior accionista presente para presidir a assembléa, competindo a este a designação dos mais membros que devem compôr a mesa.

Paragraphe unico: no caso de recusa do maior accionista presente em presidir a assembléa, será convidado o immediato, e assim successivamente.

S. R. Rio, 27 de junho de 1901.—*Honorio G. Muniz.*

Quarta: Do Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco.

«O abaixo assignado, accionista do Banco Commercial do Rio de Janeiro, propõe o seguinte substitutivo ao art. 16º, terceiro periodo:

«As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria relativa de votos. Os votos serão contados por cabeça, salvo si trez ou mais accionistas propuzerem que o sejam por acções.

Em 27 de junho de 1901.—*João Brazileiro de Toledo Franco.*

Quinta: do Sr. Barão de Peres da Silva, do teor seguinte:

«Proponho que seja modificado o art. 20 dos estatutos para reduzir a 2:400\$ o honorario annual de cada membro do conselho fiscal.

Rio, 27 de junho de 1901.—*B. de Peres da Silva.*

Sexta: Do Sr. Dr. Heitor Bastos Cordeiro, a saber:

Emenda ao artigo 45

«Proponho que no final deste artigo sejam as palavras:

«Mesmo os poderes, em causa propria» substituidas pelos seguintes dizeiros: «os poderes permittidos em direito, inclusive os de transigir hypothecar, empenhar ou alhear bens ou direitos sociaes.»

Rio, 27 de junho de 1901.—*Heitor B. Cordeiro.*

Sétima: Do Sr. Caetano de Faria Martins Branco, nestes termos:

«Proponho que ao art. 47 se acrescente o seguinte parographo:

«Nas procurações passadas por accionistas ao banco fica vedado o direito de representação nas assembléas do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.—*Caetano de Faria Martins Branco.*

Oitava: do Sr. Leon Simon, pela fórma seguinte:

«Artigo 48 Supprima-se.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.—*Leon Simon.*»

Pedi a palavra o Sr. Leon Quartim para reclamar contra a fórma porque ia ser o projecto discutido, cedendo á consideração de que a assembléa assim havia resolvido.

Convidado pela mesa a mandar as emendas que tivesse, o Sr. Quartim declarou não poder fazel-o porque eram muitas e estavam annotadas á margem do exemplar do projecto da directoria, que tinha em mão, mas que acompanharia a votação e todas as suas emendas que não estivessem contidas em propostas de outros Srs. accionistas, leria então para serem votadas.

Oraram em seguida o Sr. Léon Simon, pedindo a approvação do projecto *in totum*, com a unica supprissão do art. 48, e o Sr. Honorio Moniz, concordando com a approvação do projecto *in totum*, com a substituição do artigo 13, pela fórma constante de sua emenda e a supprissão do art. 48 no que concorda com o Sr. Simon.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente declara que vai proceder á votação do projecto e das emendas; pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Dr. Heitor Cordeiro propõe que o projecto seja submettido a votos, salvo as emendas, e estas em seguida votadas successivamente, o que foi approved unanimemente.

Posto a votos em seguida o projecto, salvo as emendas, foi o mesmo approved unanimemente.

Por não haver quem pedisse a palavra, foram votadas sem discussão as seguintes emendas, a respeito das quaes a assembléa se manifestou como segue:

Emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 1º foi *rejeitada*.

Ao art. 2º propoz o Sr. Quartim que as acções fossem nominativas ou ao portador, o que foi *rejeitado*.

Emenda do Dr. Baptista de Castro ao art. 4º, *rejeitada*.

Emenda do mesmo Sr. ao art. 5º, *rejeitada*.

Emenda do mesmo Sr. ao art. 6º, *prejudicada* por se tratar de erro de imprensa no projecto.

No § 5º do art. 7º propoz o Sr. Quartim que fossem supprimidas as palavras «comprar e vender por conta propria metaes preciosos o bem assim» o que foi *rejeitado*.

Emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro ao § 6º do art. 7º, *rejeitada*.

Emenda do mesmo senhor ao § 7º do art. 7º, *rejeitada*.

Emenda do mesmo senhor ao art. 8º, *rejeitada*.

Emenda do Sr. Dr. Honorio Coutinho ao art. 8º, *approved*.

Emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 11, *approved*.

Annunciada a discussão das emendas ao art. 13 fallaram o Dr. Honorio Coutinho, defendendo o projecto da Directoria, o Barão Peres da Silva, sustentando que, a não prevalecer o que está no projecto, seria melhor que a assembléa elogesse o presidente que tivesse de dirigir os trabalhos, o Sr. Quartim, declarando que tinha emenda no mesmo sentido da do Sr. Dr. Baptista de Castro e defendendo-a, Sr. Simon, acceitando a emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro, e o Sr. Honorio Moniz, defendendo sua emenda.

Postas a votos as emendas do Sr. Dr. Baptista de Castro e do Sr. Honorio Moniz, foram ambas *rejeitadas*, aquella por grande e esta por pequena maioria.

Foram em seguida votadas, sem haver quem as discutisse, a emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 14, que foi *rejeitada*, a do mesmo senhor ao art. 16, que foi *approved* na primeira parte e *rejeitada* na parte referente ao § 1, e a do Sr. Dr. Toledo Franco ao mesmo art. 16º, também *approved*.

Acerea do art. 17º, declara o Sr. Quartim que propunha a eliminção das palavras: «salvo a eventualidade prevista no art. 24 e da eleição do Conselho Fiscal» e orou o Sr. Dr. Baptista de Castro, defendendo sua emenda para a eliminção do dito artigo; postas a votos foram *rejeitadas* ambas as emendas.

Não havendo quem pedisse a palavra, foram ainda votadas as seguintes emendas:

Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao § 2º do art. 18, *approved*.

Do mesmo Sr. ao § 4º do dito artigo, *rejeitada*.

Do mesmo Sr. ao art. 20, *rejeitada*.
Do mesmo Sr. ao art. 22, *approved*.

Do mesmo Sr. ao art. 23, *rejeitada*.

Sendo também *rejeitada* a emenda do Sr. Quartim ao mesmo art. 23, assim concebida: «O mandato da directoria que primeiro for eleito durará por tres annos e só depois começará a reeleição annual do terço.

Paragraphe unico—O director, cujo mandato expirar, não poderá ser reeleito para o triennio seguinte:

Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 21, *rejeitada*.

Do mesmo Sr. ao art. 25, *rejeitada*.

Do Sr. Dr. Honorio Coutinho ao § 4º do art. 27, *approved*.

Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao § 5º do art. 27, *rejeitada*.

Do Sr. Dr. Honorio Coutinho ao § 9º do art. 27, *approved*.

Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao § 9º do art. 27, *prejudicada* pela approvação anterior.

Do mesmo Sr. ao § 10 do art. 27, *rejeitada*.

Do mesmo Sr. ao art. 28, *rejeitada*.

Do mesmo Sr. ao art. 29, *approved*.
Do Sr. Barão Peres da Silva ao art. 29, *approved*.

Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 32, *approved*.

Do mesmo Sr. ao art. 33, *approved*.
Do mesmo Sr. ao art. 34, *prejudicada*.

Annunciada a discussão da emenda ao art. 35, fallou o Sr. Simon, justificando uma outra emenda para que o ordenado de director fosse de 24:000\$, annuaes, sem prejuizo da commissão; fallou o Sr. Quartim propondo 20:000\$ de ordenado, sem commissão ou mais o Sr. Visconde de Villela, propondo 18:000\$, e a commissão em cujo sentido mandou á mesa uma emenda também assignada pelo Sr. Dr. Toledo Franco; fallaram ainda o Sr. Dr. Honorio Coutinho e o Sr. Bernardino Ferreira da Costa e Souza no sentido da emenda do Sr. Simon, que assignaram fallou o Sr. Dr. Menezes Serra, sustentando a proposta do Sr. Dr. Baptista de Castro, unica que reputava compativel com o estado actual do Banco; respondeu-lhe o Sr. Simon, sustentando sua emenda; e por ultimo orou o Sr. Commendador Boavista, propondo 20:000\$ de ordenado e a commissão.

Encerrada a discussão, foram postas a votos as emendas escriptas, sendo primeiro *rejeitada* a do Sr. Dr. Baptista de Castro, em seguida também *rejeitadas* as dos Srs. Simon, Coutinho e Costa e Souza e *approved* a dos Srs. Villela e Toledo Franco; pelo que ficaram as demais *prejudicadas*.

Não houve discussão acerca das emendas: Do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 36, *rejeitada*.

Do mesmo Sr. ao art. 44, *rejeitada*.

A cerca do art. 45, o Sr. Dr. Heitor Cordeiro justificou a sua emenda, que foi *approved*, ficando *prejudicada* a do Sr. Dr. Baptista de Castro ao mesmo artigo.

Foi votada sem discussão e *rejeitada* a emenda do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 46.

Foi *rejeitada*, depois de ter orado defendendo-a o Sr. Silva Cordeiro, a emenda do Sr. Martins Branco ao art. 47.

Foi *approved* a emenda do Sr. Simon ao art. 48 e declarado *prejudicada* a do Sr. Dr. Baptista de Castro ao art. 51.

Fimda a votação de todas as emendas, pediu a palavra o Sr. Dr. Baptista de Castro e declarou que lhe parecia que o mandato da directoria estava findo, a respeito do que requeria que se consultasse a casa.

Respondeu-lhe o Sr. Dr. Heitor Cordeiro que a approvação do art. 52 dos estatutos que acabavam de ser approveds era contraria á proposta do Sr. Dr. Baptista de Castro, e fallou o Sr. Dr. Honorio Coutinho, sustentando que a questão era vencida porque a assembléa geral anterior havia da fórma mais categorica recusado o pedido de demissão da directoria.

Ninguem mais pedindo a palavra foi posta a votos a proposta do Sr. Dr. Baptista de Castro, que foi *rejeitada*, tendo apenas a favor o voto de tres Srs. accionistas.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, segundo secretario, fiz lavrar esta acta, que assigno com a mesa e accionistas que a quizerem assignar.

J. Rodrigues Peizoto, presidente.—*João Brasileiro de Toledo Franco*, 1º secretario.—*Heitor B. Cordeiro*, 2º secretario.—*José Luiz Fernandes Villela*.—*Jeronymo Teixeira Boavista*.—*Antonio Gomes Vieira de Castro*.—*Bernardino Ferreira da Costa Souza*.—*Horacio Alexandrino da Costa Santos*.—*Honorio Coulinho*.—*Manoel Alves de Azevedo Maia*.—O mesmo por procuração do Benjamin Candido Mendes Pinna.—*Seraphim Clare & Comp.*—*Ferreira Irnato & Comp.*—*José Alves de Azevedo Maia*.—Por procuração do José Coelho Moreira, *Maia Costa & Comp.*—*Narciso Luiz Machado Guimarães*.—*Barão de Peres da Silva*.—*Frederico de Barros Taveira*.—*Abano Raymundo de Fonseca Marques*.—*João Victorio Pareto*.—*Pedro Gracie*.—*Leon Simon*.—*Feliz José de Menezes Serra*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, arquivou-se nesta repartição, sob n. 2.737, a acta da assembleia geral extraordinaria do Banco Commercial do Rio de Janeiro de 27 de junho ultimo, em que foi votada a reforma de estatutos do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1901.—*Cesar de Oliveira*, secretario.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$500, devidamente inutilizadas, e ao lado a carimbo da Junta Commercial.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 28 DE JUNHO DE 1901

A's 2 1/2 horas da tarde do dia 28 de junho de 1901, reunidos no escriptorio da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil 23 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 24.960 acções, o Sr. coronel Luiz A. F. de Almeida, presidente da companhia, declarou aberta a sessão da assembleia geral ordinaria, para hoje convocada, e indicou para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

Approvada esta indicação, assume a presidencia da assembleia, o Sr. Dr. Leão Velloso Filho, o qual convida para secretarios os accionistas Pedro Brant Paes Leme e Dr. Pedro Betim Paes Leme, e agradece a distincção que lhe foi conferida de dirigir os trabalhos da presente reunião.

Foi lida e sem debate unanimemente approvada a acta da assembleia geral ordinaria em 30 de junho de 1900.

Passando-se á ordem dos trabalhos, e annunciada a leitura do relatorio da directoria, o Sr. accionista J. E. E. Berla propoz e foi approvada a dispensa da leitura do relatorio, visto ter sido o mesmo publicado e distribuido em avulso.

O Sr. coronel Alfredo Almeida procede á leitura do parecer do conselho fiscal.

Submettidos á discussão relatorio e parecer do conselho fiscal, e nenhum Sr. accionista pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e submettido a votos o parecer do conselho fiscal, foi elle unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á chamada, assim de ter logar a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Foram recebidas 20 cédulas, representando 2.373 votos.

Feita a apuração, deu o seguinte resultado:

| | |
|--|-------------|
| Para membros do conselho fiscal: | |
| Coronel Alfredo Augusto de Almeida..... | 2.368 votos |
| Coronel João Pedro Caminha | 2.363 » |
| Delfim Rodrigues Saraiva... | 2.292 » |
| Dr. Frederico Smith de Vasconcellos..... | 96 » |
| Para supplentes: | |
| Dr. Honorio Augusto Ribeiro..... | 2.373 » |
| Dr. Pedro Leão Velloso Filho | 2.353 » |
| Commendador Antonio José Alves Coelho..... | 1.825 » |
| Alberto Porto..... | 548 » |

Concluida a apuração, foram proclamados membros do conselho fiscal os Srs. coronéis Alfredo Augusto de Almeida, João Pedro Caminha e o Sr. Delfim Rodrigues Saraiva; supplentes: os Srs. Drs. Honorio Augusto Ribeiro, Pedro Leão Velloso Filho e o commendador Antonio José Alves Coelho.

O Sr. accionista Dr. Carlos Buarque de Macedo propoz, e foi approvado, que os Srs. accionistas J. E. E. Berla, José Bernardino de Souza e Manoel da Costa Neves ficassem autorizados a assignar conjuntamente com a mesa a acta da presente assembleia.

A's 3 horas da tarde, nada mais occorrendo, levantou-se a sessão, de tudo o que eu Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno.

Pedro Leão Velloso Filho, presidente.
Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario.
Pedro Betim.
J. E. E. Berla.
José Bernardino de Souza.
Manoel A. da Costa Neves.
Camões & Comp.
Carlos Buarque de Macedo.
 Por procuração do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, *C. Buarque*.
Frederico Smith de Vasconcellos.
Alfredo Augusto de Almeida.
Delfim Rodrigues Saraiva.
João de Andrade.
Luiz Velloso & Comp.
Francisco Ferreira de Almeida.
Francisco Braga.
Julio Braga.
Luiz A. F. de Almeida.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE JUNHO DE 1901

A's 3 horas da tarde, e em seguida á assembleia geral ordinaria do dia 28 de junho de 1901, reunidos no escriptorio da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil 23 accionistas, representando por si e por procuração 24.960 acções, o Sr. coronel Luiz A. F. de Almeida, presidente da companhia, disse que, achando-se presentes Srs. accionistas representando mais de dous terços do capital, declarava aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria, para hoje convocada, e que indicava para presidir a assembleia o Sr. accionista Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

Approvada esta indicação, assume a presidencia o Sr. Dr. Leão Velloso Filho, que convida para secretarios os mesmos accionistas que serviram na assembleia geral ordinaria.

Lido o annuncio que convocou a presente assembleia, deu o Sr. presidente a palavra ao Sr. presidente da directoria.

O Sr. coronel Luiz A. F. de Almeida, presidente da directoria, justifica a seguinte exposição, que, acompanhada do parecer do conselho fiscal, é entregue á mesa:

A directoria, convocando esta assembleia, teve por objectivo principal cuidar do altos interesses socios concernentes ao ramo de industria explorado pela companhia das suas officinas em Sapopomba.

Este importante estabelecimento, que a todos os visitantes causa a maior admiracão, possui as mais aperfeiçoadas machinas para todos os trabalhos litho-typographicos e para a fabricacão de cartas de jogar.

Foi attendendo ao bom exito do esforço feito para conseguimento do excellentissimo fabrico de cartas que a directoria disse no relatorio, apresentando hoje na assembleia geral ordinaria, que era chegado o momento de levar a effecto a idéa lembrada em seus dous ultimos relatorios, de uma outra organizacão attinente ao maior desenvolvimento da fabrico e na respectiva vendagem, aquisição de maior somma de trabalhos particulares e de serviços publicos, tudo isso aliado a uma fiscalizacão immediata e precisa, sujeita a um regimen estabelecido com responsabilidades definidas, o que sómente poder-se-ha obter constituindo-se uma empresa em separado, por meio de sociedade anonyma, que for installada no intuito de tratar exclusivamente de tão importantes interesses.

Assim, pois, a directoria, apoiada pelo parecer do conselho fiscal, submete á vossa approvacão o seguinte:

1º, que a companhia seja incorporadora de uma sociedade anonyma que tenha por fim explorar este ramo de industria com um capital que a directoria julgar conveniente, sendo subscripto, por parte da companhia, o numero de acções correspondente á importancia em que forem estimados, por laudo dos louvados, na forma da lei, no acto da respectiva incorporacão, os valores que a companhia possuir em machinas, mercadorias, manufacturas, sobressalentes, moveis, bonfeitorias e tudo mais existente nas suas officinas em Sapopomba;

2º, que, approvada esta proposta, sejam reformados seus estatutos, no n. 2 do art. 3º, acrescentando-se, depois da palavra—Sapopomba—o seguinte: constituindo empresa em separado, por meio de uma sociedade anonyma, que a directoria fica desde já autorizada a incorporar.

Em vista do exposto, a directoria aguarda vossa deliberacão para agir conforme melhor julgarde.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—*Luiz A. F. de Almeida*.—*Julio Braga*.—*João de Andrade*.

Parecer do conselho fiscal.

O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, tendo aprocado a proposta da illustra directoria, reformando alguns artigos dos estatutos, e a sua exposição de motivos, julga-a no caso de ser submittida á consideracão dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—*Alfredo Augusto de Almeida*.—*Frederico Smith de Vasconcellos*.—*Delfim Rodrigues Saraiva*.

Submettidos á discussão a exposição e parecer, foram approvadas as duas conclusões da exposição.

O accionista Dr. Carlos Buarque propoz e foi approvado que os Srs. accionistas J. E. E. Berla, José Bernardino de Souza e Manoel da Costa Neves ficassem autorizados a assignar conjuntamente com a mesa a acta da presente assembleia.

A's 4 horas da tarde, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, de tudo o que eu, Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario, lavrei o presente acta que assigno.

Pedro Leão Velloso Filho, presidente.
Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario.
Pedro Betim.
J. E. E. Berla.
José Bernardino de Souza.
Manoel A. Costa Neves.
Camões & Comp.
Carlos Buarque de Macedo.
 Por procuração do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, *C. Buarque*.

Frederico Smith de Vasconcellos.
Alfredo Augusto de Almeida.
Delfim Rodrigues Saraiva.
João de Andrade.
Luiz Velloso & Comp.
Francisco Ferreira de Almeida,
Francisco Braga.
Julio Braga.
Luiz A. F. de Almeida.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.738, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, de 28 de junho ultimo, em que foi votada a alteração do art. 3º, n. 2, dos estatutos da mesma companhia.

Secretario da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1901. Estava assignado sobre duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 500 réis.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Empreza Theatral do Brazil

SOCIEDADE EM COMMANDITA

Relatorio

Srs. socios — Em cumprimento da clausula 10ª do nosso contracto social, vem os abaixo assignados dar-vos conta de sua gerencia durante o anno que terminou em 31 de dezembro de 1900 e apresentar-vos as respectivas contas. Na realidade, são estas expostas com a maior clareza, as que servem de elemento para apreciardes a situação da nossa empreza. Nenhum facto digno de menção especial occorreu durante este periodo.

Os negocios da empreza, como podeis verificar, correram o mais lisongeiramente possivel, attendendo-se principalmente á quadra excepcional que atravessamos, cujos efeitos não poderiam deixar de affectar uma empreza do genero da nossa.

Srs. socios. Os abaixo assignados estão promptos a dar-vos quaesquer esclarecimentos que julgardes necessários para vossa melhor orientação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1901.—
Celestino da Silva. — Julio Pereira Rebello Braga, socios solidarios.

Parecer do Conselho Fiscal

O conselho fiscal examinou detida e minuciosamente o balanço e contas apresentados pelos dignos socios solidarios e verificou a sua completa exactidão e a maior clareza e rectidão na escripturação da empreza.

Por isso propõe que sejam approvados o balanço e contas relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1900.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1901.—
M. J. da Fonseca.—Henrique Chaves.—Manoel de Passos Malheiros.

BALANÇO EXTRAHI DO EM 30 DE JUNHO DE 1900

| Activo | |
|-------------------------------------|--------------|
| Bens moveis e immoveis..... | 325:403\$000 |
| Acções do bancos e companhias..... | 22:200\$000 |
| Títulos diversos..... | 12:000\$000 |
| Material scenico..... | 8:435\$600 |
| Moveis e utensilios..... | 5:806\$360 |
| Banco de Depositos e Descontos..... | 25:590\$550 |
| Luiz Milone & Comp..... | 50:000\$000 |
| Exploração Companhia Ta-veira..... | 13:009\$270 |
| Exploração Companhia João Gil..... | 2:092\$020 |
| Adeantamentos a artistas.... | 12:057\$760 |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Diversos devedores..... | 25:539\$450 |
| Letras a receber..... | 1:000\$000 |
| Caixa..... | 22:874\$772 |
| | 526:008\$782 |

Passivo

| | |
|---|--------------|
| Capital..... | 300:000\$000 |
| Fundo de reserva..... | 51:830\$700 |
| Dividendos a distribuir..... | 16:550\$000 |
| Credores diversos..... | 13:429\$170 |
| Lucros suspensos, pelo que passam para o semestre seguinte..... | 52:198\$912 |
| | 526:008\$782 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—
Celestino da Silva.—Julio Pereira Rebello Braga, socio solidario.—D. J. de Barros Penha, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS [EM 30 DE JUNHO DE 1900

Debito

| | |
|--|-------------|
| De despesas geraes: | |
| Saldo desta conta..... | 10:572\$120 |
| De ordenados: | |
| Idem idem..... | 12:600\$000 |
| De juros e descontos: | |
| Idem idem..... | 5:060\$000 |
| De fundo de reserva: | |
| 5 % sobre 8:279\$470, importancia dos lucros liquidos verificados..... | 413\$970 |
| Dividendos a distribuir: | |
| Pelo dividendo a distribuir por 1.375 acções á razão de 10\$000 por acção..... | 13:750\$000 |
| Idem idem pelo capital solidario, á razão de 10 % ao anno..... | 1:250\$000 |
| Lucros suspensos: | |
| Saldo que passa ao semestre seguinte..... | 52:198\$912 |
| | 95:845\$002 |

Credito

| | |
|-------------------------------|-------------|
| De conta de exploração: | |
| Saldo desta conta..... | 24:060\$000 |
| Alugueis: | |
| Idem idem..... | 473\$000 |
| Dividendos a receber: | |
| Idem idem..... | 1:390\$300 |
| Recetta eventual: | |
| Idem idem..... | 41\$000 |
| Exploração Theatro de Santos: | |
| Idem idem..... | 10:547\$590 |
| Lucros suspensos: | |
| Idem idem..... | 59:333\$412 |
| | 95:845\$002 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—
D. J. de Barros Penha, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Activo

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Bens moveis e immoveis..... | 325:403\$900 |
| Acções do bancos e companhias..... | 22:200\$000 |
| Títulos diversos..... | 12:000\$000 |
| Material scenico..... | 7:835\$300 |
| Moveis e utensilios..... | 5:806\$360 |
| Banco de Depositos e Descontos..... | 35:155\$000 |
| Luiz Milone & Comp..... | 50:000\$000 |
| Letras a receber..... | 45:483\$000 |

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Exploração Companhia João Gil..... | 2:092\$020 |
| Depositos..... | 954\$000 |
| Caixa..... | 39:669\$002 |
| Diversos devedores..... | 27:874\$320 |
| | 565:472\$302 |

Passivo

| | |
|---|--------------|
| Capital..... | 300:000\$000 |
| Fundo de reserva..... | 51:830\$700 |
| Conta de exploração..... | 20:611\$240 |
| Exploração Theatro de Santos | 13:670\$940 |
| Dividendos a distribuir..... | 16:100\$000 |
| Credores diversos..... | 120:186\$230 |
| Lucros suspensos, saldo que passa ao semestre seguinte..... | 52:198\$912 |
| | 565:472\$302 |

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1900.—
Celestino da Silva. — Julio Pereira Rebello Braga, socio solidario.—D. J. de Barros Penha, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Debito

| | |
|---|-------------|
| A despesas geraes: | |
| Saldo desta conta..... | 16:69\$660 |
| Fundo de reserva: | |
| 5 % sobre 37:485\$520, lucros liquidos verificados no semestre..... | 1:874\$280 |
| Dividendos a distribuir: | |
| Dividendo a distribuir por 1.375 acções, á razão de 10\$ por acção..... | 13:750\$000 |
| Idem pelo capital solidario (10 %) | 1:250\$000 |
| 15:000\$000 | |
| Conta de exploração: | |
| Saldo que passa ao semestre seguinte..... | 20:611\$240 |
| | 54:182\$180 |

Credito

| | |
|---|-------------|
| Do recetta eventual: | |
| Saldo desta conta..... | 199\$000 |
| Alugueis: | |
| Idem idem..... | 360\$000 |
| Conta de exploração..... | |
| Idem idem..... | 48:262\$990 |
| Exploração Companhia Lucinda no Apollo: | |
| Idem idem..... | 3:216\$350 |
| Juros e descontos: | |
| Idem idem..... | 2:143\$840 |
| | 54:182\$180 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—
D. J. de Barros Penha, guarda-livros.

Transferencia de acções

Não houve nenhuma transferencia durante o anno.

ANNUNCIOS

Banco Brazil-Norte America

No escriptorio do Banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos ordenados pela lei para ter logar a assemblea geral ordinaria.

Rio, 27 de julho de 1901—*João Pinto Ferreira Leite*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901